



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO – PME  
MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT  
LEI MUNICIPAL 1323/2015  
PERÍODO 2019 – 2022 (Quadriênio)**

**VILA RICA - MT  
2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ÍNDICE**

<b>1</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO ..</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO QUADRIÊNIO 2019/2022 .....</b>	<b>5</b>
4.1	META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL .....	5
4.2	META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL .....	21
4.3	META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA ....	34
4.4	META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL .....	38
4.5	META SOBRE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	42
4.6	META SOBRE EDUCAÇÃO BÁSICA .....	48
4.7	META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA .....	60
4.8	META SOBRE ENSINO MÉDIO .....	65
4.9	META SOBRE ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS – EJA .....	68
4.10	META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO .....	74
4.11	META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	76
4.12	META SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES .....	80
4.13	META SOBRE PLANO DE CARGO E CARREIRA SALARIAL .....	84
4.14	META SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	86
4.15	META SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....	89
4.16	META SOBRE QUALIDADE DO ENSINO .....	93
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>95</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>97</b>
	<b>APÊNDICE .....</b>	<b>123</b>
	<b>Assinaturas dos Responsáveis (Quadriênio 2019-2022) .....</b>	<b>124</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

**COMISSÃO COORDENADORA:** (Decreto nº 039/2023 – Anexo II)

Deunise Reich Schmidt – Escola Municipal Alair Alvares Fernandes.  
Divina Eterna Donizete da Silva Alves – Escola Municipal Vila Nova.  
Elisabete Rosália Herrmann Brito – Secretaria Municipal de Educação.

**EQUIPE TÉCNICA DO PME:** (Decreto nº 039/2023 – Anexo II)

Elisiani da Silva Gaspareto – Secretaria Municipal de Educação.  
Joeliton Santos Machado – Secretaria Municipal de Educação.  
Claureni Pinto Araújo – CMEI Gotinhas do Saber.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **2. APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório de Monitoramento busca dar continuidade ao processo avaliativo do Plano Municipal de Educação (PME), seguindo os procedimentos dispostos na Lei Municipal 1323/2015 que versa sobre as Disposições do PME de Vila Rica/MT para o Decênio 2015/2025. O referido PME aborda políticas públicas a serem desenvolvidas pela Gestão Municipal ao longo de uma década abarcando ações coordenadas com metas e estratégias educacionais fundamentais visando elevar a qualidade da educação ofertada.

O processo de monitoramento deve ser realizado a cada biênio por uma equipe técnica e equipe coordenadora, ambas formadas por profissionais da rede municipal de ensino com a finalidade de averiguar se houve avanço dos índices, tendo como referência os indicadores educacionais nacionais e estaduais de educação uma vez que os PMEs seguem, em linhas gerais, os moldes dos Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE) (Anexo I).

Tendo em vista a situação atípica do período pandêmico (COVID-19) que se estendeu de março de 2020 a maio de 2021, obrigando um trabalho intermitente com atividades modulares presenciais ou remotas, o presente relatório possui como lapso temporal o período de 2019 a 2022. Assim, os dados educacionais municipais coletados para o período foram tabulados e analisados pela equipe organizadora e o resultado está materializado neste Relatório de Monitoramento.

Assim, este documento incorpora as avaliações e propostas oriundas do diálogo realizado entre os pares bem como os apontamentos realizados pela comissão (Equipes Técnica e Coordenadora), possibilitando uma análise conjunta das ações educacionais realizadas no período ressaltando os resultados e frisando as próximas etapas. Este relatório conta com: Equipe Técnica e Coordenadora; Apresentação; Organização e Metodologia do Monitoramento; Metas e Estratégias; Análise da Consecução de Metas; Considerações Finais; Referências; Notas Técnicas e Anexos.

## **3. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO**

O processo de monitoramento do PME iniciou-se em outubro de 2021, com a constituição e nomeação da equipe de monitoramento e avaliação (Decreto Municipal nº 149/2021), atendendo o disposto no Artigo 6º da Lei 1.323/2015. Logo após a publicação do Decreto, iniciou-se o levantamento e a tabulação de dados, processo este que foi suprimido em decorrência de diversas atribuições, dentre elas a escassez de tempo e recursos humanos. Em 08 de março de 2023 foi reiniciado o processo de monitoramento, após constituída via Decreto nº039/2023 a nova Equipe – Técnica e Coordenadora.

Para a construção deste Relatório, foram realizadas leituras bibliográficas que oportunizaram o embasamento teórico das análises críticas tanto das métricas idealizadas quanto dos dados educacionais do município de Vila Rica/MT referentes ao quadriênio (2019,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2020, 2021 e 2022. Também foram realizadas pesquisas documentais a fim de coletar dados educacionais atualizados da Rede Municipal de Ensino, contrapondo aos dados do Censo Escolar do referido período para melhor retratar a realidade do município assim como compreender os resultados das ações educacionais e, caso haja necessidade, redimensionar ações para os anos de 2023, 2024 e 2025.

No presente, os dados foram tabulados e comparados com o último Relatório de Monitoramento, realizado em 2017 e finalizado em 2018. Isto possibilita um diagnóstico verossímil do contexto educacional do município no período avaliado e norteia os avanços observados vislumbrando os empecilhos que dificultaram atingir algumas das ações estratégicas pressupostas no PME 2015-2025.

Os dados coletados foram organizados (fichas, tabelas e/ou gráficos) e serviram de base para produção do presente Relatório de Monitoramento referente ao período de 2019/2022, especificando a real situação das metas do PME, correlatas ou não aos planos Nacional e Estadual – PNE/PEE (Anexo II). Essa parametrização objetiva subsidiar o planejamento de ações que oportunizem o cumprimento das metas e suas estratégias culminando, conseqüentemente, na melhoria da qualidade dos serviços educacionais ofertados pela Rede Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Organizadora, convidou, por meio de Ofício, representantes da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação, Ministério Público e entidades afins além de convocar toda a comunidade vila-riquense (por meio de divulgação nas Rádios Locais e carros de Som) para participarem da Audiência Pública, que foi realizada no dia 30 de abril de 2023. Nesta ocasião, aconteceu a apresentação do II Relatório de Monitoramento do PME bem como de suas Notas Técnicas com as devidas justificativas de mudanças, as quais foram, após o processo de correção, aprovadas pelos presentes. Em seguida, a comissão coordenadora e a equipe técnica se reuniram para revisão do referido Relatório, que não teve a pretensão de ser uma versão acabada, mas contribuir para a criação de um sistema contínuo de monitoramento e avaliação da melhoria dos indicadores educacionais.

Cumprido com os protocolos de formalização, a comissão técnica e coordenadora realizou a entrega para a sociedade vila-riquense do II Relatório de Monitoramento e Avaliação, contendo análise atualizada das metas e estratégias, bem como os desafios impostos para alcance dos indicadores educacionais predeterminados para o período de 2022, 2023 e 2024.

#### **4. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO QUADRIÊNIO 2019/2022**

##### **4.1 META SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Meta 1 - Ampliar a oferta de educação infantil, de forma a atender 80% das crianças de 0 a 03 anos até 2017 e, progressivamente, até 100% da demanda até o final da vigência deste Plano.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Meta 1 do PME/VR/MT (alterada no I Relatório Monitoramento, por meio das Notas Técnicas elaboradas em 2017) dispõe exclusivamente de ações para a Educação Infantil (EI), especificamente crianças de 0 a 3 anos de idade, e é correlata à Meta 1 do PNE. Esta meta tem como objetivo a ampliação do acesso à EI em creches para as crianças de 0 a 3 anos de idade, buscando até o final de vigência do PME (2025) garantir que, no mínimo, 50% da demanda das crianças sejam atendidas em creches.

Buscou-se aferir neste monitoramento o percentual relacionado ao seguinte indicador: **Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche dividido pelo total de crianças nessa faixa etária (1.A)**. Para o cálculo do mesmo, foi utilizado o Sistema Microdados da Pnad/IBGE, os dados oriundos do Censo Escolar, bem como os dados de matrículas da Creche, tendo em vista a análise da evolução da população dessa faixa etária.

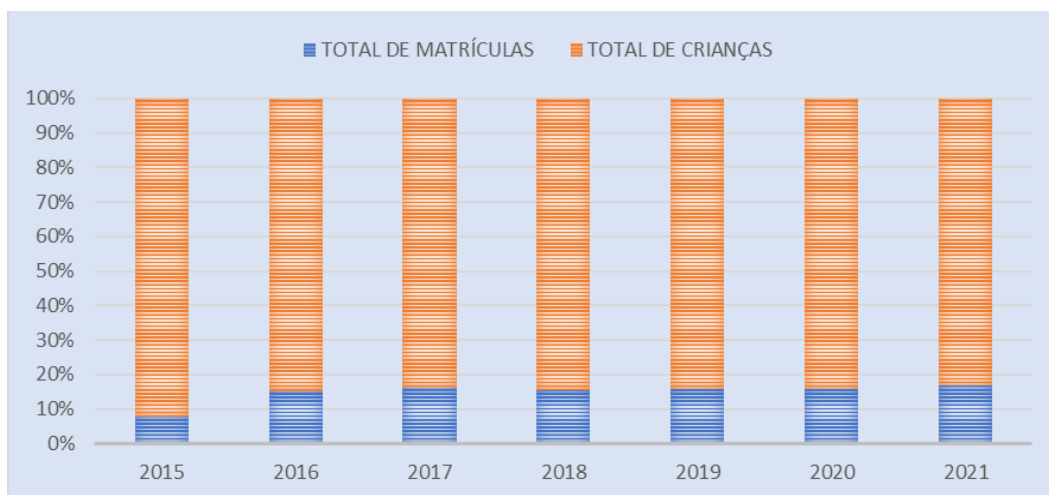
Indicador 1.A	Número de crianças de 0 a 3 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	14,1%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.pp>)

Analisando os dados coletados no presente Relatório (2019/2022) e comparando com os dados coletados em 2017, percebe-se que houve uma pequena redução no atendimento das crianças de 0 a 3 anos, passando do percentual de 14,7 para um percentual de 14,1%. Os dados coletados no período objeto desta análise, evidencia que houve redução no número de matrículas, visto que em 2020 havia 231 crianças matriculadas e em 2021, apenas 222 matrículas. Uma redução de 0,6% no atendimento. Observa-se ainda, que desde 2015, o número de matrículas vem oscilando, com um aumento insignificante frente a meta estipulada para o período (Gráfico 1).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 1.** Número de crianças atendidas na Creche em relação ao Número Total de Crianças [FONTE: Fonte: Sistema Próprio (Ômega Sistema)].

Diante do exposto, faz-se necessário um conjunto de ações direcionadas visando atingir a referida Meta. Para tanto, está em construção uma Segunda Unidade (para além da Primeira Creche, CMEI Dr Fernando Daher) que virá para suportar a demanda e atender aos anseios dos munícipes, pais e mães, que carecem de amparo para seus filhos enquanto estão em seus locais de trabalho. Esta Unidade está com previsão orçamentaria estipulada, obras encaminhadas e prazo de término (das edificações) previsto para o primeiro semestre do ano de 2024. As estratégias da Meta 1 estão dispostas no Quadro 1.

**Quadro 1.** Estratégias estipuladas para a Meta 1 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Realizada/não iniciada/em andamento (2022)
1.1) Realizar levantamento e mapeamento anual da demanda por creche para a população até 03 anos, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a matrícula, permanência e sucesso educativo.	2025	Não contemplada	Não iniciada
1.2) Assegurar anualmente o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da educação infantil de 0 a 3 anos, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).	2025	Estratégias não realizadas	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.3)	Criar e construir centros de Educação Infantil, ampliando os já existentes, para atendimento de crianças de 0 a 03 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.	2025	Termo de Compromisso – PAC 5355 R\$ 1.309.708,67	Obra Iniciada
1.4)	No prazo máximo de dois anos a partir da aprovação deste plano, exigir a normatização e os padrões necessários de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características dessas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: a) espaço para recepção; b) sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; c) salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 m <sup>2</sup> por criança atendida; d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança. e) instalações sanitárias completas e escovódromos, suficientes e próprias para o uso das crianças; f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos; g) berçário, com área livre para movimentação das crianças; h) locais para amamentação e higienização, com balcão e pia; i) solário, respeitada a indicação da vigilância sanitária de 2,20 m <sup>2</sup> por criança; j) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno; k) parque infantil; l) brinquedoteca; m) sala de multimeios; n) salas de artes e música;	2017	R\$ 19.751,17 R\$ 972.000,00	Estratégia em andamento
1.5)	Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, a construção e/ou funcionamento de instituição de educação infantil pública ou privada, somente, àquelas que atendam às exigências estabelecidas pela legislação vigente;	2025	Não se aplica	Contemplada
1.6)	Em um prazo máximo de cinco anos, articular para promover a formação em nível Superior com habilitação em Pedagogia com enfoque em educação infantil para todos os professores da Educação Infantil que trabalham na creche, bem como realizar e assegurar a formação continuada e em áreas de conhecimento que atendam às necessidades específicas (deficiência, transtornos globais e/ou altas habilidades/superdotação) que surgirem em qualquer tempo.	2020	Não contemplada	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.7)	Incluir, a partir da aprovação deste Plano, os profissionais municipais da Educação Infantil concursados como monitoras da creche no Plano de Carreira do magistério público municipal, garantindo aos mesmos a valorização e as condições educacionais adequadas, incluindo tabela salarial.	2015	Não se aplica	Iniciada e não concluída
1.8)	A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil, que possuam a titulação mínima em curso específico de nível superior, no caso de creches públicas, com acesso via concurso público de provas de títulos.	2015	Não se aplica	Não iniciada
1.9)	Garantir a partir da aprovação deste plano, que todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado e anualmente seja revisado seus Projetos Político Pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade educativa, observando a política municipal de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.	2015	Não se aplica	Estratégia consolidada.
1.10	Garantir a alimentação escolar com valores nutricionais incluindo os produtos da agricultura familiar para as crianças atendidas nas instituições públicas de educação infantil, supervisionadas por nutricionista;	2015	R\$ 100.000,00	Estratégia consolidada.
1.11	Assegurar, anualmente, o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos (brinquedoteca, jogos educativos, instrumentos musicais, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos) e acervos multimídias (CDs, DVDs), de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da rede;	2015	Termo de Compromisso 32/2011: R\$ 19937,56  Termo de compromisso 8769: R\$ 83357,54	Estratégia consolidada.
1.12	Oferecer continuamente a inclusão digital nas instituições de educação infantil de forma a atender o contexto administrativo e pedagógico;	2015	R\$57.500,00 Programa Educação Conectada 2.451,00 (Para pagar a mensalidade da internet)	Estratégia contemplada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.13	Organizar as turmas de educação infantil conforme a resolução normativa Nº 002/2009-CEE/MT que define que (...)	2015	Não se aplica	Contemplada.
1.14	Assegurar e adequar à acessibilidade em todos os prédios que oferecem educação infantil.	2015	Valor não orçado.	Consolidada
1.15	Garantir o atendimento, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, nas Escolas de Educação Infantil, às crianças com necessidades educacionais especiais, preferencialmente com profissionais devidamente qualificados e habilitados.	2015	Não se aplica	Iniciada parcialmente
1.16	Garantir a redução de crianças nas turmas que tenham crianças com deficiências e transtornos globais e altas habilidades e/ou superdotação para melhor acompanhamento.	2015	Não se aplica	Em andamento
1.17	Garantir um coordenador e um diretor para cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme as leis vigentes.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada e concluída
1.18	Assegurar para monitoras de creche horas de planejamento para desenvolvimento de atividades pedagógicas.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada parcialmente
1.19	Criar e garantir o funcionamento do Fórum Permanente de Educação Infantil a ser realizado anualmente, a partir da aprovação deste Plano.	2015	Valor não orçado.	Não iniciada
1.20	Disponibilizar assessoria pedagógica específica e exclusiva para educação infantil através de um profissional ou equipe de três professores efetivos da etapa, devidamente habilitados e que atendam as redes pública e privada, cuja escolha seja pelos pares e com período de atividades por três anos.	2025	Valor não orçado.	Iniciada.

Os dados coletados evidenciam que o município não ampliou a quantidade de vagas, pelo contrário, houve uma redução da demanda, conforme dispõe o gráfico. Verificou-se que, em decorrência da Pandemia, houve uma redução no número de matrículas em 2020 e 2021, distanciando ainda mais a meta municipal (14,1) da nacional (20,4). Verifica-se que há ações cadastradas e iniciadas que vão ao encontro da necessidade de ampliação de matrículas na creche como por exemplo, a construção de outra creche municipal, no entanto, verifica-se que ainda não será suficiente para atender a demanda. Faz-se necessário o planejamento e a construção de novos prédios para que mais crianças e famílias sejam beneficiadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Frente ao cumprimento apenas parcial da Meta 1, analisou-se as ações planejadas e executadas a fim de concretizar as estratégias e consequentemente o cumprimento da referida Meta.

A estratégia 1.1, dispõe sobre o mapeamento anual da demanda de crianças de 0 a 03 anos. A estratégia prevê parceria com a Secretaria de Saúde para sua realização. No entanto, até a presente data, esta parceria não foi estabelecida, também não foi feito Minicenso para contagem da população afim. Fatos que dificultam o mapeamento da demanda e consequentemente o planejamento das novas demandas. Ante ao exposto, percebe-se a necessidade de atenção à presente estratégia, dada sua importância para execução da Meta.

A estratégia 1.2 que trata do fornecimento de materiais didáticos pedagógicos de acordo com o CAQ (Custo Aluno Qualidade), não está sendo cumprida, pois as instituições de ensino estão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que faz as compras de materiais (via licitação pública), e realiza a prestação de contas ao TCE - MT e FNDE.

A Estratégia 1.3, trata da construção de Creche e ampliação de vagas nas creches existentes. A meta está em andamento, visto haver no município creche em fase de construção. A obra era para ter finalizada no ano de 2021, conforme cronograma disposto no Simec, no entanto a empresa responsável abandonou os trabalhos, atrasando a execução da obra. Quanto à ampliação das existentes, percebe-se que a ação não foi executada. Além disso, a estratégia é prever a matrícula em tempo integral, porém o atendimento é integral apenas para bebês de seis meses a dois anos. A execução da estratégia é fundamental para que o município possa atingir a meta, o que requer atenção do administrador.

As estratégias 1.4 e 1.5, tratam da garantia de acesso das crianças com deficiências à creche e da acessibilidade dos prédios. No âmbito municipal há apenas uma creche em funcionamento e garante a liberdade de matrículas das crianças com deficiência. O Edifício foi construído no padrão FNDE e atende às exigências de acessibilidade. Ante ao exposto, percebe-se que a referida estratégia foi contemplada.

A estratégia 1.7, que trata da reformulação do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais de Educação, prevendo a criação de tabelas para a valorização das monitoras de creche. Não houve ação voltada à execução da estratégia. Percebe-se que há várias monitoras com titulação em nível superior, porém por não haver previsão de ascensão no Plano de Cargo e Carreira, continuam recebendo valor fixo referente ao ensino médio ou fundamental.

A estratégia 1.8, dispõe sobre a efetivação de profissional mediante concurso público e com, no mínimo, nível superior. Durante o período analisado, o município não fez concurso público. As contratações são realizadas por intermédio da OSCIP e esta não contrata professores para a Creche. São contratadas as monitoras e demais profissionais de apoio escolar, porém sem exigência de nível superior. Os dados de contratações evidenciam a necessidade de realização de Concurso público.

A estratégia 1.9 dispõe sobre a regulamentação das escolas junto ao Conselho (credenciamento e autorização). Percebe-se que a estratégia foi executada, visto que todas as escolas municipais já possuem credenciamento e autorização, necessitando apenas a manutenção das autorizações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Na estratégia 1.10 prever a aquisição de gêneros para alimentação escolar de acordo com os valores nutricionais elaborados por profissional devidamente habilitado. A estratégia foi contemplada, visto que o município dispõe de nutricionista efetiva e os gêneros são adquiridos para atender as exigências dos cardápios escolares.

A estratégia 1.11, prevê o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos (brinquedoteca, jogos educativos, instrumentos musicais, livros de literatura infantil, DVDs, etc.). A aquisição destes materiais é feita de forma indireta, através de processo licitatório realizado pelo município de Vila Rica/MT e repassado à unidade escolar. A Unidade dispõe dos materiais supracitados, carecendo apenas de manutenção.

A estratégia 1.12 prevê a inclusão digital nas instituições de educação infantil de forma a atender o contexto administrativo e pedagógico. A Secretaria de Educação adquiriu computadores, impressoras e acessórios suficientes para atender a demanda, carecendo apenas de manutenção.

A estratégia 1.13 que trata sobre a organização das turmas de educação infantil foi alterada, para adequar à normativa vigente Nº 002/2015-CEE/MT, sendo que são concursadas como monitoras e, cada turma tem uma auxiliar, 08 delas, já possuem curso superior.

A estratégia 1.14 dispõe sobre a acessibilidade dos espaços da creche. A instituição está adequada quanto à acessibilidade, pois trata-se de prédio novo, construído de acordo com o Estatuto do Deficiente. Assim, verifica-se que a estratégia foi contemplada.

A estratégia 1.15 garante a redução de crianças nas turmas que tenham crianças com deficiências e transtornos globais e altas habilidades e/ou superdotação para melhor acompanhamento. Percebe-se que na creche há crianças com deficiência, porém não há redução do número de estudantes por turma. Não há iniciativa cadastrada para atender esta estratégia.

A estratégia 1.16 dispõe sobre a qualificação dos profissionais da creche. O município estabeleceu convênio com a UAB, através da UNEMAT para atender a demanda da docência no âmbito municipal, com turma inclusive de pedagogia. A iniciativa busca atender a demanda, porém não houve ação voltada exclusivamente para atender as monitoras da creche que não tenha graduação em nível superior e nem realizada a formação continuada e em áreas de conhecimento que atendam às necessidades específicas (deficiência, transtornos globais e/ou altas habilidades/superdotação). Estratégia executada parcialmente.

A estratégia 1.17 prevê a concessão de um coordenador e um diretor para a creche. No município há apenas uma creche em funcionamento e nesta possui diretor e coordenador pedagógico. Assim, verifica-se que a estratégia foi totalmente contemplada.

A estratégia 1.18 prevê tempo de planejamento para os monitores de creche. O planejamento é condição necessária para o processo educativo. No entanto, no período analisado, a gestão municipal organizou no quadro o tempo de 1 hora para planejamento das atividades a serem elaboradas para as crianças da creche. Assim, percebe-se que a estratégia foi parcialmente contemplada. Faz-se necessário um tempo mínimo de 3 horas para atividades de planejamento para que possa atender as crianças com dignidade.

As estratégias 1.19 e 1.20 garantem, respectivamente, a criação de Fórum permanente para a Educação Infantil e a criação de assessoria exclusiva para a referida faixa etária. No



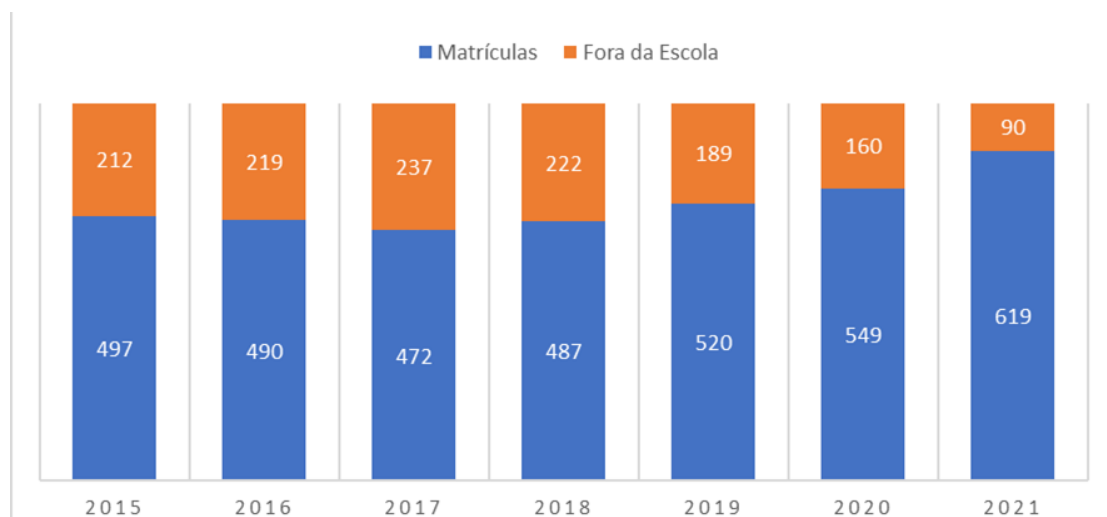
ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entanto, até a presente data, o município não instituiu o Fórum e não há previsão orçamentária para execução das estratégias. No entanto, a Gestão Municipal instituiu uma coordenadora geral para a EI, objetivando planejar as ações de educação no âmbito municipal e trazer pautas atuais para debate juntamente com os profissionais que atuam neste setor educacional (Estratégia parcialmente contemplada).

**Meta 2 - Ofertar educação infantil para 100% das crianças de 04 e 05 anos até 2016.**

A Meta 2 do PME trata do acesso das crianças de 4 a 5 anos de idade à educação infantil (EI). Destaca-se que a Educação Infantil deve ser prioridade do município e todos os esforços devem ser somados para cumprimento da meta. Seus principais objetivos são: prestar serviços educacionais com qualidade e universalizar o acesso à educação às crianças dessa faixa etária até 2016, conforme dispõe o PME.



**Gráfico 2.** Número de matrículas na pré-Escola (Total de crianças atendidas no município de Vila Rica/MT) e quantitativo de crianças de 4 a 5 anos 'fora da Escola'. [Fontes: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/5108600> e Dados das Escolas Municipais].

Para o monitoramento do acesso à Educação Infantil (EI), foi utilizado o seguinte indicador: **Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola dividida pelo total de crianças no município (2.A)**. Para o cálculo do indicador, foram utilizados os microdados da PNAD/IBGE, uma vez que esta base de dados apresenta informações sobre as pessoas que frequentam a escola e também sobre as que não frequentam. O mesmo não ocorre com o Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, que, embora seja mais preciso, não permite a análise da evolução da população que não frequenta a escola.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Indicador 2.A	Número de crianças de 4 a 5 anos atendidas em relação ao total de crianças nessa faixa etária.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	<b>70,4%</b>	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

Um fator que impede conhecer com precisão o quantitativo de alunos que está fora da sala de aula, nesta faixa etária, é a falta de mecanismos internos para quantificar o total de crianças no município. Os dados disponíveis são aqueles do Censo de 2010, o que não condiz com a realidade atual porque além de defasados estão à margem dos parâmetros populacionais para a região do Araguaia Xingu. Nesta região, há uma grande rotatividade de famílias que transitam entre empregos nas grandes propriedades rurais (fazendas) em busca de melhores condições de vida. Assim, é oneroso atribuir aos municípios a função de realizar minicensos para contagem da população no âmbito ‘municipal’. Isto dificulta o cálculo de acesso ao quantitativo por faixa etária e reforça a necessidade de Censo Nacional com Parâmetro verossímil e parcimonioso, com vistas às Bases de Dados dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Planejamento.

Os dados coletados revelam que, no período analisado, o município passou a atender 70,38% da população de 4 e 5 anos na Pré-escola. Em 2017, o município atingiu um percentual de 53,3% de acesso à pré-escola. Comparando com o período de 2020 e 2021, houve um aumento de 25,08% no acesso a esta faixa etária. Nos dados coletados percebe-se que o município abriu turmas de Educação Infantil em mais duas escolas, aumentando a quantidade de matrículas, porém a meta é universalizar o acesso até 2016. Os dados revelam que a meta ainda está longe de ser alcançada, e que, por se tratar de um fator ainda não atingido, requer atenção para que seja garantido o direito à educação a todas crianças nesta faixa etária.

Pela necessidade deste levantamento, sugere-se buscar outros mecanismos para contagem de toda população a fim (minicenso) de que os dados coletados sejam sistematizados, mapeando os setores do município onde há maior incidência de crianças fora da escola. Considerando a importância da EI no processo de aprendizagem e, considerando ainda, a obrigatoriedade de matrícula, percebe-se que a meta está longe de ser atingida.

Um fenômeno recente que merece atenção, trata-se de turmas de Educação Infantil que foram abertas, mas que não apresentaram demanda para funcionar e estão ociosas, este



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



fator contradiz, em partes, a constatação de que há um considerável número de crianças que não conseguem vagas na rede municipal de ensino.

Buscando dados em 2016 e 2017, o município de Vila Rica ofertou Educação Infantil (04 e 05 anos) nas Unidades de Ensino Fundamental já existentes, embora não existindo estruturas físicas adequadas para esta faixa etária. Foram iniciativas elencadas para concretizar a Meta 2. O parecer da comissão é que a meta foi parcialmente executada, necessitando ações diretas eficazes a fim de atingir a universalização da EI, etapa da pré-escola. A seguir está disposto o Quadro 2 com a descrição das Estratégias da Meta 2.

**Quadro 2.** Estratégias estipuladas para a Meta 1 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia		Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
2.1)	Realizar levantamento imediato e mapeamento anual da demanda das crianças de 04 a 05 anos, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a matrícula, permanência e sucesso educacional.	2015	Não contemplada	Não iniciada
2.2)	Assegurar anualmente o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da educação infantil de 4 e 5 anos, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).	2015	LDO R\$ 48.261,84	Em andamento
2.3	Até 2019 implantar, normatizar e exigir padrões necessários de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (pré escola) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características dessas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: a) espaço para recepção; b) sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio; c) salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando área mínima de 1,5 m <sup>2</sup> por criança atendida; d) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança. e) instalações sanitárias completas e escovódromos, suficientes e próprias para o uso das crianças; f) instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos; g) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno; h) parque infantil;	2016	LDO R\$ 20.000,00	Em andamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	i) brinquedoteca; j) sala de multimeios k) salas de artes e música;			
2.4)	Autorizar a construção e/ou funcionamento de instituição de educação infantil pública ou privada, somente, àquelas que atendam às exigências estabelecidas pela legislação vigente;	2015	Não se aplica	Em andamento
2.5)	Em um prazo máximo de cinco anos, promover a formação com habilitação em Pedagogia para todos os professores da Educação Infantil que ainda não possuem e que trabalham na pré-escola, bem como realizar e assegurar a formação continuada e em áreas de conhecimento que atendam as necessidades específicas (deficiência, transtornos globais e/ou altas habilidades/superdotação) que surgirem em qualquer tempo.	2020	Não se aplica.	Em andamento
2.6)	A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil, que possuam a titulação mínima em pedagogia.	2015	Não se aplica.	Realizada
2.7)	Garantir que, no prazo de um ano, a partir da reestruturação deste plano, todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado seus Projetos Políticos Pedagógicos e que anualmente sejam revisados, com a participação dos profissionais de educação e comunidade educativa, observando a política municipal de educação infantil e os seguintes fundamentos norteadores: a) princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; b) princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; c) princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.	2016	Não se aplica	Estratégia realizada
2.8)	Garantir a alimentação escolar com valores nutricionais incluindo os produtos da agricultura familiar para as crianças atendidas nas instituições públicas de educação infantil, supervisionados por nutricionista;	2015	LOA R\$ 100,000,00	Estratégia em andamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.9)	Assegurar, anualmente, o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos (brinquedoteca, jogos educativos, instrumentos musicais, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos) e acervos multimídias (CDs, DVDs), de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da rede;	2015	LOA R\$ 30.000,00	Estratégia realizada
.10)	A partir do ano de aprovação do plano, oferecer continuamente a inclusão digital nas instituições de educação infantil de forma a atender o contexto administrativo e pedagógico;	2015	R\$ 1.440,00	Em andamento
.11)	Organizar as turmas de educação infantil conforme a resolução normativa Nº 002/2015-CEE/MT que define que: Art. 21 – As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando: Nas turmas de pré-escola (4 e 5 anos) garantir a organização dos alunos em relação mínima professor/educando da seguinte forma: turmas com 15 a 20 educandos: 01 professor (a).	2015	Não se aplica	Em andamento
.12)	Garantir a redução de alunos nas turmas que tenham matriculados alunos com deficiência, transtornos globais e/ou altas habilidades/superdotação levando em consideração o grau de deficiência garantir e manter o acompanhamento de um auxiliar conforme a legislação específica para a Educação Especial.	2015	Não se aplica	Não iniciada
.13)	Assegurar acessibilidade em todos os prédios que oferecem educação infantil.	2015	Não contemplada	Em andamento
.14)	Garantir o atendimento em parceria com a secretaria de saúde e ação social, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, nas Instituições de Educação Infantil, às crianças com necessidades educacionais especiais, com profissionais devidamente qualificados e habilitados para cada tipo de atendimento.	2015	Não contemplada	Não iniciada
.15)	Garantir um coordenador e um diretor para a educação infantil para cada CMEI, conforme as leis vigentes.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



.16)	Construir centros de Educação Infantil para atendimento de crianças de 4 e 5 anos, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.	2025	LOA 30.000,00	Não iniciada
.17)	Adequar e caso necessário ampliar os espaços nas instituições educativas prioritariamente do campo, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União.	2025	LOA R\$ 20.000,00	Não iniciada
.18)	Instituir o Fórum Permanente de Educação Infantil a ser realizado anualmente.	2015	Não contemplada	Não iniciada
.19)	Disponibilizar assessoria pedagógica específica e exclusiva para educação infantil através de um profissional ou equipe de três professores efetivos da etapa, devidamente habilitados e que atenda as redes pública e privada, cuja escolha seja pelos pares e com período de atividades por três anos.	2015	Não contemplada	Não iniciada

A estratégia 2.1 dispõe sobre o levantamento da demanda da pré-escola. Analisando os dados referentes ao período avaliado, verificou-se que o município ampliou a oferta em alguns bairros do município. No entanto, os dados evidenciam que há cerca de 29,62% das crianças nesta faixa etária fora da escola. Considerando que a meta é universalizar, faz-se necessário realizar um minicenso para mapear a demanda e planejar ações diretas para que possa atingir a meta até o final deste plano.

A estratégia 2.2 assegura materiais didáticos, pedagógicos e administrativos conforme valor custo aluno. Estratégia atingida. O município de Vila Rica/MT, centraliza as ações de licitações para comprar os materiais referidos. Tal procedimento busca agilizar a aquisição e facilitar a prestação de contas dos recursos. Os valores gastos no período analisado vão além do custo aluno, pois foram potencializados com a Pandemia provocada pelo Covid-19.

A estratégia 2.3 dispõe sobre a implantação, normatização com padrões necessários de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (pré-escola) públicas e privadas. Os dados coletados no período analisado demonstram que só há uma escola particular autorizada a fornecer atendimento à Educação Infantil e esta se encontra em condições adequadas de atendimento. As demais, são escolas públicas municipais. Conforme se verifica in loco, a Educação Infantil (pré-escola) é atendida no Centro de Educação Infantil Gotinhas do Saber, com estrutura adequada para a faixa etária.

O município oferece ainda Educação Infantil nas escolas de Ensino Fundamental, no entanto a estrutura carece de reparos para que possa atender com dignidade essa faixa etária, tais como: adaptação de banheiros e parquinhos, aquisição de novas mesas com cadeiras e brinquedoteca; criação de espaço para recreação e prática de esporte, com material adequado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



a crianças de 4 e 5 anos. Duas escolas de Ensino Fundamental já adaptaram os banheiros. Há iniciativa para adequação de todos os espaços escolares para o atendimento à educação infantil. Conclui-se que a estratégia foi executada parcialmente.

Quanto à estratégia 2.4, cada unidade de ensino faz os devidos encaminhamentos ao Conselho Estadual de Educação que é responsável pela autorização de funcionamento das instituições de educação infantil conforme as exigências estabelecidas pela legislação vigente. No momento, todas as escolas que oferecem serviços educacionais a crianças de 4 e 5 anos estão credenciadas e autorizadas. Estratégia contemplada.

A estratégia 2.5 garante professores habilitados para atender a educação infantil e formação continuada. Os dados coletados demonstram que os professores efetivos e contratados possuem formação em nível superior (pedagogia), atendendo ao determinado na legislação vigente. Quanto a formação continuada, o município dispõe do Centro de Formação Continuada (CENFORVR), onde ocorrerá a formação continuada, além da assessoria da *Quality*®, empresa que faz a avaliação diagnóstica dos alunos e oferece atualização dos profissionais para que possam planejar as aulas atendendo a necessidade dos estudantes.

A estratégia 2.6 garante a contratação de profissional devidamente habilitado em pedagogia. No município todos os professores da Educação Infantil que trabalham na pré-escola possuem formação com habilitação em Pedagogia. O município ainda não realizou novo concurso público, após a aprovação deste plano, porém os contratos temporários são feitos via teste seletivo, com exigência mínima de licenciatura em pedagogia. Estratégia contemplada.

A estratégia 2.7 exige que todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulado seus Projetos Políticos Pedagógicos e que anualmente sejam revisados. Percebe-se que todas as escolas que ofertam a modalidade em apreço já possuem PPPs e estes são revisados anualmente para adequação das ações educacionais. Conclui-se, portanto, que a estratégia se encontra contemplada.

A estratégia 2.8 dispõe do direito da criança à alimentação escolar elaborada com valores nutricionais que possam atender a necessidade de cada escola, planejados por profissional qualificado. Percebe-se que o município dispõe de Nutricionista habilitada e efetiva, a qual elabora mensalmente os cardápios com valores nutricionais necessários à demanda. A aquisição dos produtos é planejada para atender a necessidade dos cardápios, sendo que 30% dos valores gastos são provenientes da agricultura familiar. Estratégia contemplada.

A estratégia 2.9 dispõe sobre o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos (brinquedoteca, jogos educativos, instrumentos musicais, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos) e acervos multimídias (CDs, DVDs). O município centraliza o processo de aquisição de material didático e pedagógico, conforme verificado nos processos licitatórios, não foram licitados os itens supracitados. Houve aquisição de livros personalizados e adequados para a Educação Infantil com recurso de Convênios, adquiridos através de compra direta. Conclui-se que a estratégia foi concluída



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



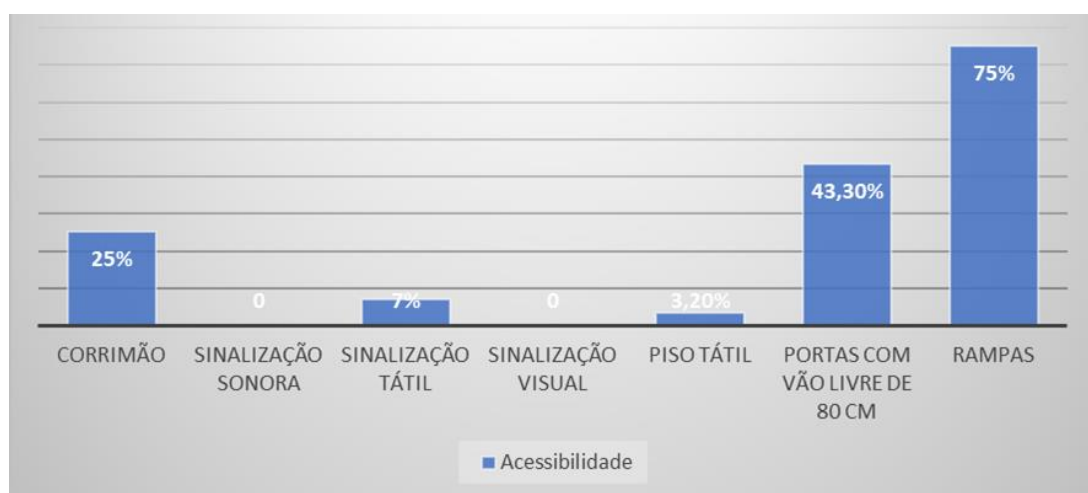
parcialmente. A estratégia requer atenção, pois não dá para formar leitores em contextos escolares que não possuem livros adequados a cada faixa etária.

A estratégia 2.10 garante aos contextos escolares a inclusão digital de forma a atender ao administrativo. O orçamento demonstra que a Secretaria Municipal de Educação fez aquisição de internet para todas as escolas, porém suficiente para atender a demanda administrativa. Também foram adquiridos computadores, modem, suites, cabos de internet e impressoras, garantindo a inclusão digital ao contexto administrativo. Assim, conclui-se que a estratégia foi contemplada, carecendo de manutenção para que não seja interrompido o acesso à inclusão digital.

A estratégia 2.11 que trata sobre a organização das turmas de educação infantil foi alterada, para adequar à normativa vigente Nº 002/2015-CEE/MT. Assim, na pré-escola não há assistente de salas.

A estratégia 2.12 garante a redução do número de alunos nas turmas que possuem crianças com deficiência e o direito ao assistente ou cuidador nas salas de aula. Os dados revelam que o município não reduziu o número de alunos nas salas de aula que possuem alunos com deficiência, porém com assistentes apenas para alguns alunos com casos graves. Este atendimento foi feito com professores em readaptação e sem a devida capacitação. Em 2021, houve iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, contratando um assistente por escola para que pudesse dar assistência às crianças com deficiência. Também foi criado o Centro de Atendimento Educacional Especializado, local onde os estudantes com deficiência recebem a avaliação e um planejamento de atividades a serem executadas nas salas de aula. Conclui-se que a Estratégia foi parcialmente alcançada.

A estratégia 2.13 garante acessibilidade em todas as escolas que ofertam Educação Infantil. Os dados coletados e dispostos no Simec indicam que as escolas municipais não atendem os requisitos mínimos de acessibilidade, como se verifica no Gráfico 3.



**Gráfico 3.** Acessibilidade nas Escolas Municipais de Vila Rica/MT. [Fonte: [imec.mec.gov.br/par4/par4.php?modulo](http://imec.mec.gov.br/par4/par4.php?modulo)].



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Conforme se verifica, houve investimentos na adaptação de portas, corrimão e rampas, porém ainda longe de atingir todas as escolas. Não há sinalização visual e piso tátil e em relação a sinalização tátil, apenas 1 escola está adequada. Frente aos dados, percebe-se a necessidade de planejamento para garantir a acessibilidade nas escolas municipais.

A estratégia 2.14 (que garante o atendimento em parceria com a secretaria de saúde e ação social, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, nas Instituições de Educação Infantil, às crianças com necessidades educacionais especiais) está sendo cumprida através do CEMAIVIR, Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Vila Rica, que conta com equipe de profissionais especializados para acompanhar e atender as crianças com necessidades educacionais especiais. Quanto às parcerias, verifica-se que ainda não foram realizadas. A comissão concluiu que a meta foi contemplada parcialmente.

A estratégia 2.15 garante diretor e coordenador nas escolas de Educação Infantil. Os dados coletados no período avaliado demonstram que todas as escolas possuem diretor e coordenador pedagógico. Assim, conclui-se que a estratégia foi contemplada.

A estratégia 2.16 e 2.17 dispõe sobre a criação de Centros de Educação Infantil e a ampliação de escolas com padrões mínimos de qualidade. Verifica-se que há uma creche em construção, padrão FNDE. A obra atenderá a etapa da creche e pré-escola, com capacidade para 220 crianças, porém insuficiente para atingir a meta. Para garantir o acesso à educação às crianças de 4 e 5 anos, o município planeja ampliar as escolas para atender a etapa da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aumentando a quantidade de turmas. Planeja adequar os espaços com o mínimo de condições de atendimento. Contudo, conclui-se que as estratégias foram contempladas parcialmente.

As estratégias 2.18 e 2.19 determinam a criação do Fórum de Educação Infantil e criação de coordenação geral para Educação Infantil. No que pese haver previsão legal da instituição, ainda não houve iniciativa para realização da estratégia. Quanto à coordenação geral da educação infantil, foi nomeada professora efetiva da rede municipal para coordenar a política da Educação Infantil no âmbito municipal, a qual faz o planejamento e direcionamento das políticas educacionais da rede. Assim, quanto a criação de Fórum, estratégia não contemplada. Já em relação à coordenação geral, estratégia contemplada parcialmente.

#### 4.2 META SOBRE ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 3 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, a partir da aprovação desse plano**

A Meta 3 prevê universalizar o Ensino Fundamental (EF) e a conclusão dessa etapa na idade recomendada, a partir de 2015. Esta deverá ser executada em parceria com o Estado de Mato Grosso. A meta traz no seu bojo dois objetivos centrais, os quais serão monitorados nos seguintes indicadores: **“Percentual da população atendida no Ensino Fundamental na**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



idade apropriada em relação ao total da população escolarizável, nesta faixa etária” (3.A) e “Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído” (3.B).

INDICADOR 3.A	Percentual da população atendida no Ensino Fundamental na idade apropriada em relação ao total da população escolarizável, nesta faixa etária.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADOS OFICIAIS	94,3%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

Indicador 3.B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
100%	DADOS OFICIAIS	55,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

Os dados utilizados são os da Pnad/IBGE, a qual apresenta informações sobre as pessoas que frequentam e que não frequentam a escola. O Censo da Educação Básica/Inep, embora seja mais preciso em relação às informações sobre as características da escola, dos professores e dos estudantes, não apresenta informações da população que está fora da escola. Como para o monitoramento desta meta é preciso considerar as informações de toda a população, independente de frequentar ou não a escola, a base de dados mais adequada é a Pnad. Já o indicador 3.A, o cálculo da taxa de escolarização líquida ajustada, que permite verificar não apenas o acesso à escola de maneira ampla, mas sim o acesso ao EF especificamente. Objetivo geral é universalizar o Ensino Fundamental.

Os dados coletados no período em análise estão dispostos no Quadro abaixo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 3.** Quantidade de matrículas em cada ano do Ensino Fundamental de 2015 a 2021.

<b>QUANTIDADE DE MATRÍCULAS EM CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>
<b>2015</b>	344	299	387	332	324	318	343	306	251
<b>2016</b>	267	354	342	333	305	280	312	306	295
<b>2017</b>	278	282	386	315	340	301	259	304	272
<b>2018</b>	282	279	311	360	311	335	296	263	284
<b>2019</b>	295	282	327	300	360	318	295	289	262
<b>2020</b>	299	302	282	303	300	352	284	313	267
<b>2021</b>	308	285	295	279	291	198	220	222	244

Analisando os dados, verifica-se que o número de alunos do Ensino Fundamental vem reduzindo ano a ano. Observa-se que no período analisado o município permaneceu com vagas ociosas. Algumas escolas, principalmente nos Projetos de Assentamento Rural mais antigos, reduziram pela metade a quantidade de matrículas. As escolas urbanas também reduziram a quantidade de matrícula do ensino fundamental. O Gráfico 3 demonstra a quantidade total de matrícula do Ensino Fundamental no período de vigência do PME.

Os dados revelam que houve uma redução no número de matrículas no período avaliado. O gráfico evidencia que esse número vem caindo desde 2015. Esse fenômeno se dá mediante a redução da quantidade de filhos das famílias, visto que a população geral do município não houve redução, pelo contrário, permaneceu a taxa de crescimento. Em todas as escolas, há salas ociosas em razão da redução da quantidade de matrículas, principalmente nas escolas do campo. Assim, verifica-se que não há demanda, não necessitando de novas construções de edifícios para ampliação do número de vagas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 3.** Número de matrículas de 6 a 14 anos (Ensino Fundamental). [Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/vila-rica/pesquisa>].

Referente à distorção idade/ano percebe-se que as ações direcionadas não foram suficientes para corrigir esse fator, que permanece acima do índice nacional. Sugere-se a priorização de ações direcionadas através da SME que viabilizem esta correção para que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada. Bem como o planejamento para garantir que todos tenham acesso à educação.

**Quadro 4.** Estratégias estipuladas para a Meta 3 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia		Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
3.1)	Realizar anualmente recenseamento e mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais, corrigindo em 100% o abandono escolar até 2016 e garantir a matrícula, permanência e sucesso escolar.	2016	Não contemplada	Não iniciada
3.2)	Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).	2015	LOA R\$ 43.054,00	Estratégia realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.3)	Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, assegurando a qualidade na aprendizagem, garantindo infraestrutura básica, tais como: Sala de articulação, sala de multimeios, material didático-pedagógico e profissional capacitado para o atendimento do aluno com defasagem idade/ano até o início do ano letivo de 2017.	2017	Não contemplada	Em andamento
3.4)	Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade da educação.	2015	Não contemplada	Não iniciada
3.5)	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.	2025	Não contemplado R\$ 67.600,00	Em andamento
3.6)	Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
3.7)	Promover cursos de capacitação e orientação para os pais de alunos de como os mesmos deverão acompanhar o desenvolvimento de seus filhos e sobre as responsabilidades de cada envolvido no processo de ensino aprendizagem, após o ato da matrícula, no primeiro ano do Ensino Fundamental.	2025	Não contemplada	Em andamento
3.8)	Garantir o desenvolvimento, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, de projetos interdisciplinares e de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, capacitando profissionais para este trabalho e garantindo aquisição de acervo.	2015	Não contemplada	Em andamento
3.9)	Assegurar, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, realizando a adequação dos espaços físicos e da proposta pedagógica, ouvindo a comunidade escolar nas escolas urbanas e do campo.	2025	LOA R\$ 00.000,00	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.10)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, implantação e adequação do espaço físico para sala de leituras nas escolas da rede municipal de ensino.	2015	Não contemplada	Em andamento
3.11)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais.	2015	LOA R\$ 100.000,00	Estratégia em andamento
3.12)	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês, espanhol e LIBRAS) para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nessa área.	2025	Não se aplica	Não iniciada
3.13)	Assegurar, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar, de qualidade, aos alunos do ensino fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição.	2015	LOA R\$ 214.600,00	Estratégia em andamento
3.14)	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o transporte escolar na zona rural, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.	2015	Não se aplica	Estratégia em andamento
3.15)	Adequar, após a aprovação deste plano conforme legislação vigente o quadro de profissionais (agentes de limpeza e de nutrição, técnicos administrativos educacionais, multimeios didáticos) para atender as necessidades da escola de Ensino Fundamental.	2015	Não contemplada	Não iniciada
3.16)	Implantar, no prazo máximo de dois anos, em regime de colaboração com o Estado, a partir da aprovação deste Plano, a oferta de livros de literatura nacional, afro-brasileira e mato-grossense, didático-pedagógicos e de apoio ao professor.	2017	Não se aplica	Não iniciada
3.17)	Criar meios para garantir, em parceria com Estado e União, a criação de laboratórios de ciências e informática em todas as escolas públicas, propiciando a manutenção e assegurando profissionais qualificados na área.	2025	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.18)	Regularizar, progressivamente, o fluxo escolar, reduzindo nos primeiros cinco anos do PME as taxas de repetência, evasão e a distorção idade/série. Criando, revendo, fortalecendo e ampliando programas e projetos que visam à permanência do aluno na escola, como os de aceleração da aprendizagem, de recuperação formativa, garantindo serviços de apoio especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, visando à efetiva aprendizagem de todos os alunos ao longo da sua escolaridade, adequando idade/ano.	2020	Não contemplada	Não iniciada
3.19)	Acompanhar a frequência escolar dos alunos oriundos dos programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola.		Não se aplica	Em andamento
3.20)	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	2015	Não se aplica	Em andamento
3.21)	Garantir o profissional de Educação Física para atender as unidades escolares.	2025	Não contemplada	Não iniciada

A estratégia 3.1 sugeriu realizar anualmente recenseamento e mapeamento da população em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, visando corrigir em 100% o abandono escolar até 2016, porém até o momento ainda não foram realizadas as ações.

A estratégia 3.2 dispõe sobre a garantia de quantidade professor/aluno e a oferta de material didático-pedagógico conforme padrão Custo Aluno Qualidade (CAQ). No que diz respeito à quantidade professor aluno, percebe-se que nas escolas urbanas não foi observado, ficando a maior parte das turmas acima da quantidade recomendada. Quanto ao fornecimento de material didático, o município adota a política de centralização, realizando a licitação de material para todas as unidades da rede de ensino. Os dados demonstraram que o município garantiu materiais didáticos necessários para desenvolvimento das atividades escolares. Conclui-se que a estratégia foi parcialmente alcançada.

A estratégia 3.3 determina a redução em 100% (cem por cento) da distorção idade/ano, assegurando a qualidade na aprendizagem, garantindo infraestrutura básica. Os dados revelam que desde do período de vigência do PME, a distorção idade/ano vem, gradativamente, aumentando conforme se verifica no gráfico abaixo



**Gráfico 4.** Distorção Idade/Ano do Ensino Fundamental das Escolas do Município de Vila Rica/MT. [Fonte: <https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/distorcao-idade-serie> e Escolas Municipais].

Percebe-se que houve avanço significativo no período analisado (2018 a 2022). Frente aos dados, percebe-se a necessidade de diagnosticar o problema que vem agravando a distorção idade/ano e planejar ações para atingir a estratégia, eliminando 100% a distorção. Estratégia não realizada.

A estratégia 3.4 dispõe sobre a implantação do sistema de avaliação interno da rede municipal. Em 2021 o município contratou a QUALITY® ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL que, dentre as várias atribuições, realizar avaliações sistemáticas aos estudantes do Ensino Fundamental, e, com os resultados, oferece suporte aos educadores para planejarem suas ações pedagógicas e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da educação.

A estratégia 3.5 está sendo cumprida através do CEMAIVIR, Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Vila Rica, que conta com equipe de profissionais especializados para acompanhar e atender as crianças com necessidades educacionais especiais. A criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado foi elaborada para atender a demanda que ao longo dos últimos anos aumentou significativamente, conforme se verifica no gráfico abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 4.** Número de Matrículas no Município de Vila Rica/MT. [Fonte: <http://simec.mec.gov.br/par4/par4.php>].

Frente ao aumento da demanda, faz-se necessário ações diretas para cumprir a estratégia, direcionando as ações em três dimensões básicas: infraestrutura, material especializado e formação dos profissionais que atende este público afim.

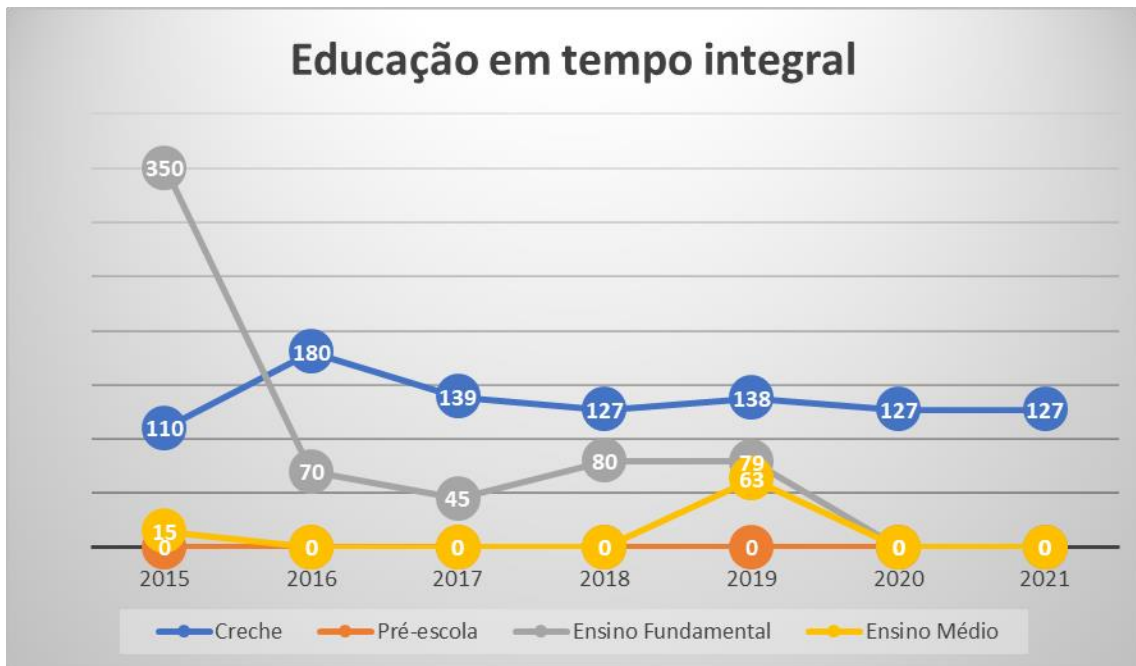
A estratégia 3.6 dispõe sobre a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares. Verifica-se que todos os Projetos Políticos Pedagógicos contemplam a acessibilidade. estratégia concluída. A estratégia 3.7 ainda não foi iniciada, pois o município não possui projeto de formação aos pais/responsáveis com o objetivo de acompanhar o ensino/aprendizagem dos estudantes.

A estratégia 3.8 trata da criação de projetos interdisciplinares e de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, capacitando profissionais para este trabalho e garantindo aquisição aos Acervos. A Estratégia dispõe de ações a serem realizadas pelas escolas, verifica-se que no período analisado houve vários projetos interdisciplinares realizados nas escolas, dentre eles o de literatura. Quanto à formação, foram disponibilizadas no Sistema AVAMEC várias formações voltadas às Metodologias Ativas e disponíveis aos profissionais de educação. Além dessa, o município de Vila Rica/MT, em parceria com a Quality® e com o Governo do Estado, está capacitando os profissionais para tal fim. Estratégia concluída.

A estratégia 3.9 o atendimento da educação em tempo integral, realizando a adequação dos espaços físicos e da proposta pedagógica, ouvindo a comunidade escolar nas escolas urbanas e do campo. Para melhor análise da estratégia, buscou-se no sistema governamental (Censo Escolar) os dados referentes à educação em tempo integral (Vide Gráfico 5).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 5.** Número de Matrículas para Tempo Integral no Município de Vila Rica/MT. [Fonte: [Fonte: <http://simec.mec.gov.br/par4/par4.php>].

Os dados demonstram que houve apenas crianças da creche em tempo integral. Não houve investimento para realização desta estratégia, culminando na eliminação das ações de Educação Integral que já existiam no âmbito municipal, especificamente para crianças em idade obrigatória (4 a 14 anos). Estratégia não realizada.

A estratégia 3.10 garante a implantação e adequação do espaço físico para sala de leituras nas escolas da rede municipal de ensino. Verifica-se que foram construídas bibliotecas nas escolas públicas, no entanto nenhuma dispõe de um ambiente apropriado para leitura com ventilação e iluminação adequada. Estratégia contemplada parcialmente.

A estratégia 3.11 prevê a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas para superação das barreiras arquitetônicas. Os dados coletados no período analisado (2018 a 2022) vislumbram que as escolas de Vila Rica adequaram apenas portas, rampas e algumas sinalização tátil. Verifica-se nos documentos de planejamento que não há previsão orçamentária para tal fim. Ressalta-se que vários diplomas legais vigentes garantem o direito ao acesso da criança com deficiência à escola acessível, o que exige do gestor planejamento para cumprimento da estratégia. Assim, a comissão concluiu que a estratégia foi parcialmente executada, carecendo de ações urgentes.

A estratégia 3.12 assegura oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês, espanhol e LIBRAS) para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nessa área. Percebe-se que as escolas municipais oferecem apenas inglês e, em algumas, o espanhol. No entanto, são ministradas por profissionais sem habilitação. E Libras não é ofertada em nenhuma escola do município. Assim, conclui-se que a estratégia foi executada parcialmente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



A estratégia 3.13 garante a alimentação escolar em parceria com o Estado e a União com qualidade e acompanhada por profissional qualificado. Estratégia executada.

A estratégia 3.14 assegura o transporte escolar para os alunos do campo, garantindo condições adequadas e o mínimo de tempo de transporte. Trata-se de uma estratégia exclusiva do município executada em parceria com o Estado e com a União. Os dados vislumbram que o município adquiriu, no período analisado, 14 ônibus novos para atender às novas demandas e para repor os ônibus da frota antiga. Apesar dos investimentos, percebe-se que o município precisa adquirir mais 10 veículos novos para atender a nova demanda e para substituir os veículos que não estão em condições de uso. Fato que requer planejamento orçamentário e articulação com os entes para que os usuários do transporte escolar possam ser atendidos com dignidade. Estratégia executada parcialmente.

A estratégia 3.15 prevê a adequação do quadro de profissionais (agentes de limpeza e de nutrição, técnicos administrativos educacionais, multimeios didáticos) para atender as necessidades da escola de Ensino Fundamental. Os dados do quadro de apoio escolar demonstram que o município possui quantidade de servidores de apoio além do determinado pelo Plano de Cargo e Carreira. Assim, conclui-se que a estratégia foi concluída.

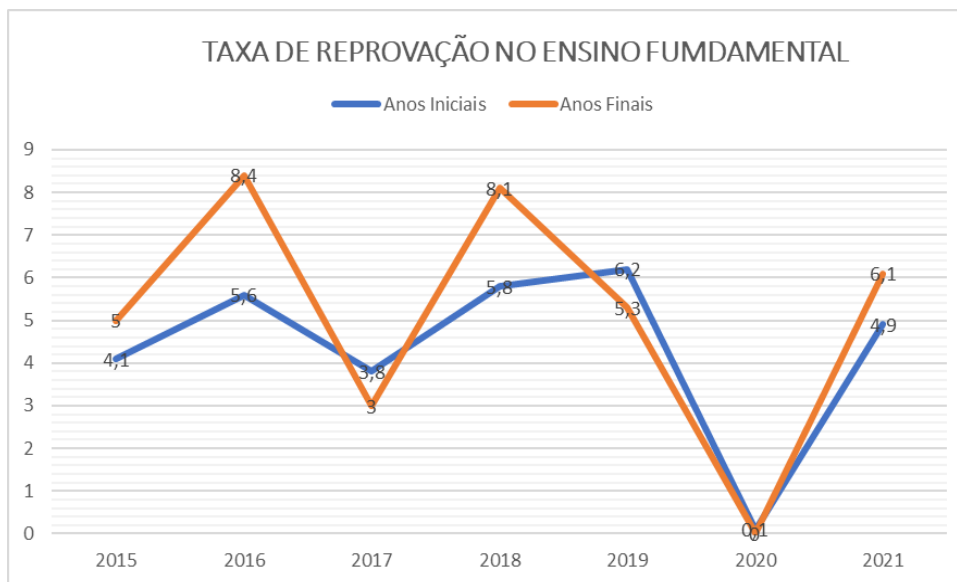
A estratégia 3.16 busca adequar a quantidade de livros de literatura nacional, afro-brasileiro e mato-grossense. Percebe-se que todas as escolas receberam do governo federal uma quantidade considerável de acervo bibliográfico suficiente para atender a demanda das escolas. Estratégia concluída.

A Estratégia 3.17, que versa sobre a criação de laboratórios está contemplada parcialmente visto que algumas escolas estão incrementando seus espaços de pesquisa em Ciência e Tecnologia. A previsão, para os idos de 2022 a 2025, está acenando para verbas fomentadoras de espaços de pesquisas nas unidades escolares por meio de parcerias orçamentarias dos Entes Federados.

A Estratégia 3.18 visa reduzir as taxas de repetência, evasão e a distorção idade/série. Percebe-se que a estratégia busca atingir três indicadores importantes para a elevação da qualidade de ensino. Analisaremos cada um deles para melhor compreendermos como foram abordados no período analisado. O primeiro diz respeito à taxa de reprovação. O gráfico abaixo (Gráfico 6) mostra como foi a evolução ou não do indicador durante o período de vigência do PME.



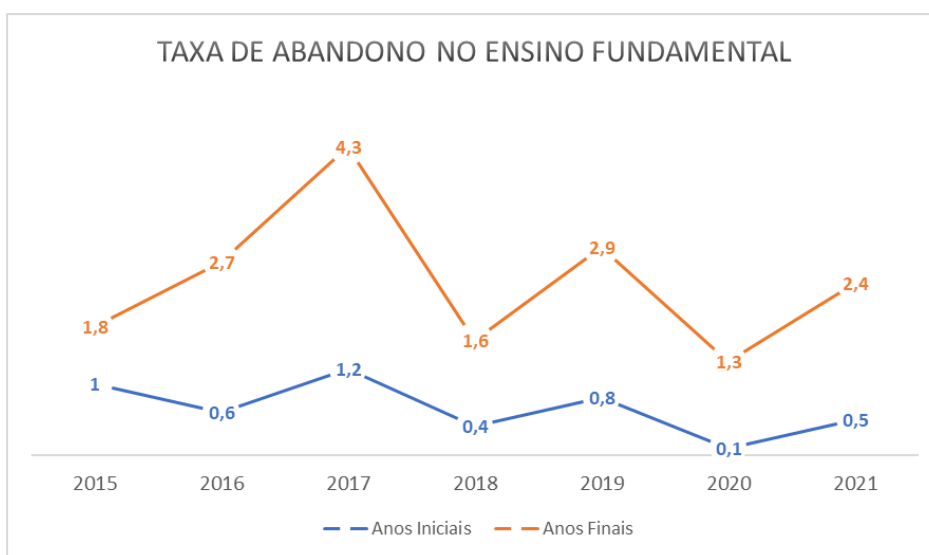
ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 6.** Taxa de reprovação no Ensino Fundamental Município de Vila Rica/MT. [Fonte: <https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/taxas-rendimento/todas-as-redes e Escolas>].

A reprovação é um dos fatores que contribui para a distorção idade/Ano e para a evasão escolar. Os dados apontam para a necessidade de combater a reprovação, visto que no período analisado, principalmente no último ano apresentou uma elevação no índice de reprovação.

Quanto ao segundo indicador (evasão escolar) também é um fator que contribui para a distorção idade/ano e precisa de atenção especial, visto que negligencia o direito ao acesso. O Gráfico 7 apresenta a dinâmica da evasão escolar no período de vigência do PME.



**Gráfico 7.** Taxa de abandono no Ensino Fundamental no Município de Vila Rica/MT. [Fonte: <https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/taxas-rendimento/todas-as-redes e Escolas>].



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os dados mostram que o município não eliminou a evasão escolar. Houve uma redução. Os indicadores demonstram que há muitas crianças que são segregadas do sistema de ensino, sendo negligenciada o direito à educação. A elevação do índice no último ano de análise precisa ser diagnosticada para que sejam elaboradas ações eficazes de combate ao abandono escolar. Por último, analisou-se a taxa de aprovação.



**Gráfico 7.** Taxa de aprovação no Ensino Fundamental no Município de Vila Rica/MT. [Fonte: [https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/taxas-rendimento/todas-as-redes e Escolas](https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/taxas-rendimento/todas-as-redes-e-Escolas)].

Os dados evidenciam pequenas variações no índice de aprovação, com baixa do índice no último ano do período em análise. Os dados em análise demonstraram que o município não instituiu política para combater os indicadores em apreço, não evoluindo na taxa de rendimento escolar. Assim, conclui-se que a estratégia não foi executada. Logo, a E3.18 dispõe sobre a criação de laboratórios de ciências e informática em todas as escolas públicas, em parceria com o Estado e a União. Percebe-se que não foi firmado qualquer parceria com o Estado e com a União para execução da estratégia. Também não há previsão orçamentária na rede municipal. Conclui-se que a estratégia não foi executada. A estratégia requer prioridade visto que a escola precisa adequar-se à nova demanda social.

A estratégia 3.19 As unidades escolares vêm se empenhando, através do Programa Busca Ativa Escolar, resgatar crianças que estão fora da escola, bem como acompanhar a frequência dos estudantes devidamente matriculados, com ênfase nos alunos em vulnerabilidade social, assistidos pelo Programa bolsa Família. Estratégia concluída.

A estratégia 3.20 busca disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região. Estratégia contemplada.

A estratégia 3.21 busca garantir um profissional de educação física para atender as escolas do município de Vila Rica/MT. Na grade curricular já existe a carga horária de educação física a ser trabalhada por profissional habilitado. Estratégia contemplada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3 META SOBRE APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

**Meta 4 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental de nove anos.**

A Meta 4 do PME trata da alfabetização dos alunos até o 3º ano. Destaca-se que, para efeito deste Plano, a alfabetização pressupõe a apropriação do sistema de escrita e de leitura, a compreensão do princípio alfabético, indispensável ao domínio destas habilidades essenciais à alfabetização. São habilidades necessárias à aquisição de outros conhecimentos escolares, além de concorrer para a inserção das pessoas nos contextos letrados da atualidade como elemento significativo para a formação da cidadania. Nesse sentido, compreende-se que o processo de apreensão do sistema alfabético deve ser associado à compreensão dos significados e de seus usos sociais em diferentes contextos.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é o primeiro instrumento de avaliação externa que busca avaliar a alfabetização. O indicador utilizado no processo de alfabetização é o primeiro indicador nacional de alfabetização escolar produzido pelo governo brasileiro a fim de orientar a construção dos instrumentos de medição. “Tecnicamente, o fenômeno medido por um teste é denominado “construto”. No caso dos testes aplicados na ANA, esses construtos são a alfabetização e o letramento. As matrizes consistem em uma seleção de habilidades que devem refletir o construto analisado, podendo, assim, oferecer informações sobre o fenômeno avaliado. Desse modo, uma matriz de referência retrata uma opção por determinados saberes, o que não nega que possam existir outros saberes ou informações significativas sobre o fenômeno.

Contudo, é com base nas avaliações da ANA que foram construídos os indicadores desta Meta. Os dados coletados a partir dos construtos serão analisados a fim de verificar o processo de evolução da meta no período de 2018 a 2021. A ampliação do período se deu em decorrência da não realização da avaliação no período de 2018 e 2019.

Indicador 4.A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	19%	PLATAFORMA PARC
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 4.B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	5%	QEDU.GOV.BR
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

Indicador 4.C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	28%	qEDU.GOV.BR
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

Fonte: <https://qedu.org.br/cidade/1056-vila-rica/explorar>

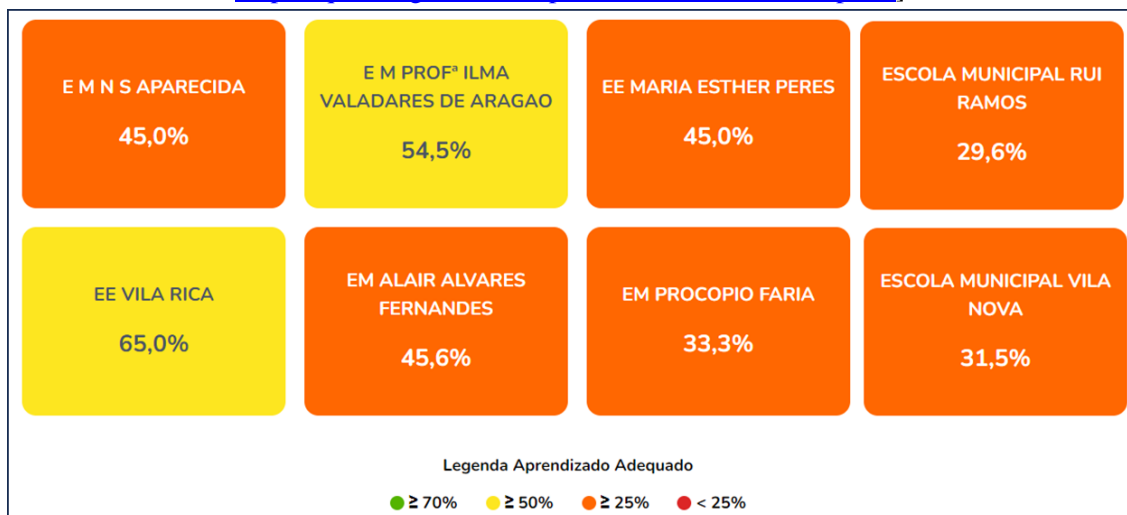
A Meta em análise prevê que os alunos sejam alfabetizados até o 3º ano, portanto, entende-se que os alunos que reprovaram não atingiram tal objetivo. Também não significa dizer que todos os alunos aprovados são alfabetizados até a respectiva fase. Como demonstrativo da situação atual do município, na Figura 1 estão dispostos os resultados obtidos para as turmas de 5º ano (Ensino Fundamental 1) das Escolas de Vila Rica/MT, para o ano de 2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Figura 1.** Percentual de alunos com aprendizado adequado nas Escolas Estaduais (EE Vila Rica e EE Maria Esther Peres) e Municipais (demais escolas) de Vila Rica/MT. [Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/5108600-vila-rica/explore>].



**Quadro 5.** Estratégias estipuladas para a Meta 4 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
4.1) Implantar salas de articulação devidamente estruturadas e com profissional capacitado para atender a demanda.	2025	Não contemplada	Não iniciada
4.2) Buscar parceria de imediato com a Secretaria de Saúde para atender os alunos com déficit de aprendizagem.	2015	Não contemplada	Em andamento
4.3) Promover, durante a vigência deste plano, e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças com encontros, cursos e seminários, por semestre, a partir da aprovação deste Plano, a fim de dar condições para construção de conhecimento e troca de experiências nas/das práticas pedagógicas para alfabetização.	2025	Não contemplada	Em andamento
4.4) Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as),	2025	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.5)	Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	2015	Não contemplada	Não iniciada
4.6)	Em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, manter a Escola Educacional, Esportiva, Recreativa, por meio de projetos específicos com o objetivo de descobrir e desenvolver talentos, tendo como também como parâmetros a conduta escolar dos educandos para a permanência observando a efetiva matrícula dos alunos.	2015	LOA R\$ 40.000,00	Em andamento

A estratégia 4.1 dispõe sobre a Implantação de salas de articulação devidamente estruturadas e com profissional capacitado para atender a demanda. Os dados coletados evidenciam que o município não criou salas de articulação e nem contratou profissionais para tal fim. O processo de recuperação de alunos se dá no contraturno e realizado pelo próprio docente na escola. Estratégia não realizada.

A estratégia 4.2 busca parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atender estudantes com déficit de aprendizagem. Não foi realizada iniciativa para tal fim. Estratégia não realizada. A estratégia 4.3 prevê a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças com encontros, cursos e seminários, por semestre, a partir da aprovação deste Plano, a fim de dar condições para construção de conhecimento e troca de experiências nas/das práticas pedagógicas para alfabetização. Percebe-se que o município de Vila Rica contratou uma empresa especializada no diagnóstico, assessoria no processo de aprendizagem, gerindo a formação a partir dos diagnósticos individualizados de cada estudante. Também estabeleceu parceria com o Governo do Estado e com o Governo Federal para realização de avaliação e formação dos profissionais. Estratégia concluída.

A estratégia 4.4 prever o investimento em tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. Os dados vislumbram que o município investiu nas tecnologias, equipando as escolas e disponibilizando de internet para realização dos trabalhos pedagógicos, porém não equipou as escolas para com tecnologia acessível aos estudantes. Estratégia parcialmente concluída.

A estratégia 4.5 dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação para aferir a alfabetização das crianças. Houve contratação de empresa especializada em 2021, com instrumento de avaliação voltado ao processo de alfabetização (Quality®). A avaliação é realizada bimestralmente, apresentando diagnóstico de cada estudante, em todas as turmas. Assim, a comissão concluiu que a estratégia foi realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A estratégia 4.6 dispõe sobre a realização de parceria com a Secretaria de Esporte para manter a Escola Educacional Esportiva, Recreativa, por meio de projetos específicos com o objetivo de descobrir e desenvolver talentos. Não houve iniciativa para tal fim. Estratégia não realizada.

#### 4.4 META SOBRE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Meta 5 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica até 2018.**

A Meta 5 do PME visa à ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas escolas públicas, com o atendimento em tempo integral de pelo menos 40% dos alunos da educação básica. Para o monitoramento da meta foram selecionados dois indicadores: Indicador 5.A: **Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral** e Indicador 5.B: **Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares divididas pelo total de escolas do município.**

O cálculo do indicador 5.A foi realizado com base no número de matrículas do censo da Educação Básica no município e o número de estudantes atendidos em tempo integral, considerando como referência o ano de 2021.

Indicador 5.A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
40%	DADO OFICIAL	7,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 5.B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	NO	FONTE DO INDICADOR
60%	DADO OFICIAL	8.3%	ESCOLAS MUNICIPAIS
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

No gráfico 8 estão dispostos os percentuais de estudantes em tempo integral, nas Escolas. Sabe-se que em Vila Rica/MT estes espaços ainda são reduzidos perfazendo apenas a Educação Infantil na Unidade Escolas CMEI Dr Fernando Daher – Creche. Percebe-se, ainda, que houve uma queda no percentual no ano de 2020, no auge da Pandemia causada pelo patógeno Coronavírus. Embora discreto, percebe-se um aumento no percentual de crianças em tempo integral nos anos subsequentes, 2021 e 2022, muito provavelmente por causa das medidas sanitárias adotadas bem como a vacinação dos grupos focais.



**Gráfico 8.** Percentual de estudantes em regime de Tempo Integral nas escolas em Vila Rica/MT.

[Fonte: <http://simec.mec.gov.br/par4/par4> e Escolas].

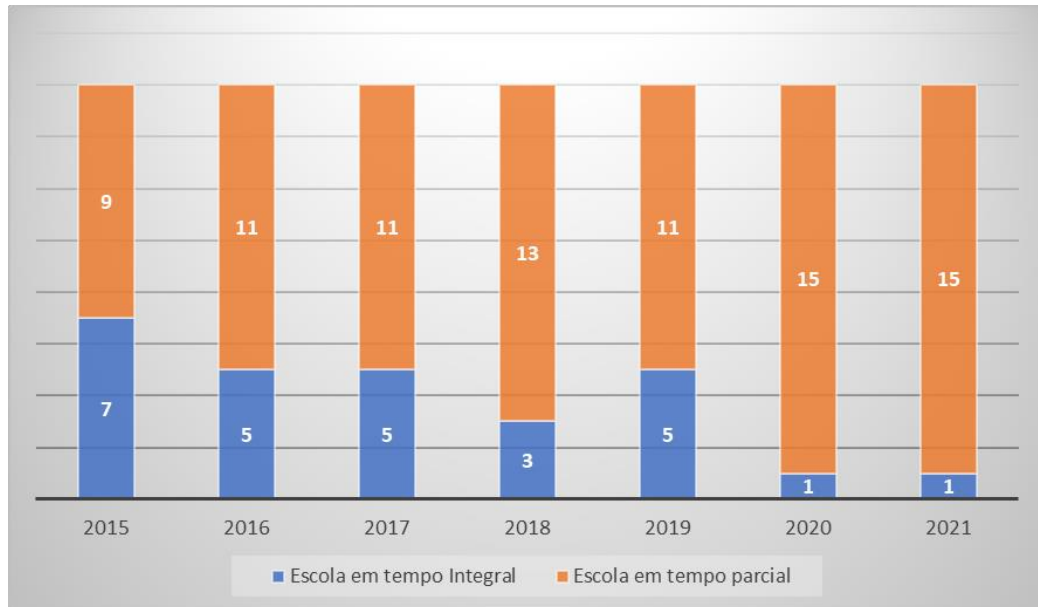
Observa-se que, aos poucos, o município reduziu a quantidade de matrículas em tempo integral, permanecendo apenas as crianças matriculadas no berçário da creche. Uma redução



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 8,8% na oferta da educação em tempo integral. Já o indicador 5B, foi analisado levando em conta o número de escolas no município que atende pelo menos um aluno em tempo integral em relação ao total de escolas no município. O gráfico abaixo (Gráfico 9) dispõe da dinâmica do indicador no período de vigência do PME.



**Gráfico 9.** Percentual de estudantes em regime de Tempo Integral nas escolas em Vila Rica/MT.  
[Fonte: <http://simec.mec.gov.br/par4/par4.php?modulo e Escolas>].

Percebe-se que não houve investimento para ampliação da Educação em Tempo Integral. Observa-se que houve um acréscimo da carga horária, realizada pelo Programa Mais Alfabetização. Com o encerramento do programa, não houve qualquer iniciativa no âmbito municipal para continuidade da ação, fator que fez com que reduzisse a quantidade de escola em tempo integral no âmbito municipal. Os dados demonstram que apenas na creche há crianças em período integral, de 2020 a 2022. Portanto, estratégia não concluída. No quadro

**Quadro 6.** Estratégias estipuladas para a Meta 5 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
5.1) Realizar 4 (quatro) Conferências Municipais de Educação a respeito de Tempo Integral até o ano de 2016 com o objetivo de definir a proposta final de criação da escola de Tempo integral no município de Vila Rica - MT.	2016	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.2)	Adequar os espaços escolares para que ofereça condição mínima para atendimento aos alunos em tempo integral;	2015	Não contemplada	Em andamento
5.3)	Garantir a capacitação dos profissionais de educação para atender a educação em tempo integral;	2017	Não contemplada	Não iniciada
5.4)	Garantir que o atendimento aos alunos seja prioritariamente, por profissionais capacitados.	2018	Não se aplica	Não iniciada
5.5)	Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada, de acordo com o PPP da escola.	2015	Não contemplada	Em andamento
5.6)	Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantaram carga horária mínima de 7 (sete) horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente.	2015	Não contemplada	Em andamento
5.7)	Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada, bem como avaliar as condições de infraestrutura escolar e a existência de bom ambiente de trabalho com adequada configuração pedagógica.	2018	Não contemplada	Não iniciada
5.8)	Criar Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação.	2018	Termo de Compromisso PAC 5355 R\$ 1.309.708,67	Não iniciada
5.9)	Atender aos estudantes do campo, na oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	2015	Não contemplada	Em andamento
5.10)	Garantir, no mínimo, 3 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária mínima de 7 (sete) horas.	2015	Não se aplica	Em andamento

A estratégia 5.1 prevê a realização de Conferências Municipais de Educação no município. Os dados evidenciam que não houve qualquer iniciativa para tal fim. Conclui-se



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



que a estratégia não foi realizada. A estratégia 5.2 Adequar os espaços escolares para que ofereça condição mínima para atendimento aos alunos em tempo integral. Não houve iniciativa e não há planejamento para tal fim. Estratégia não realizada.

A estratégia 5.3 garante a capacitação dos profissionais de educação para atender a educação em tempo integral. Não houve iniciativa para tal fim. Estratégia não realizada. A estratégia 5.4 garante o atendimento do aluno por profissional capacitado. Não há atendimento para alunos em tempo integral. Estratégia não realizada.

A estratégia 5.5 garante a criação de Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação. Não houve iniciativa. Estratégia não realizada. A estratégia 5.6 Garante atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantaram carga horária mínima de 7 (sete) horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente. Não houve iniciativa. Estratégia não realizada.

A estratégia 5.7 Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implementação do currículo com carga horária ampliada, bem como avaliar as condições de infraestrutura escolar e a existência de bom ambiente de trabalho com adequada configuração pedagógica. Os dados vislumbram que o município instituiu Sistema de Avaliação em parceria com o Estado de Mato Grosso e contratou a Quality® para realização de avaliação diagnóstica e assessoria. No entanto, não houve iniciativa para ampliação da carga horária. Iniciativa realizada parcialmente.

A estratégia 5.8 garante a criação de Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação. Não houve iniciativa. Estratégia não realizada. A estratégia 5.9 garante a oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais. Não houve iniciativa. Estratégia não realizada.

A estratégia 5.10 garante, no mínimo, 3 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantaram carga horária mínima de 7 (sete) horas. No período analisado, não houve iniciativa. Estratégia não realizada.

#### 4.5 META SOBRE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Meta 6 - Promover a qualidade da educação, tendo como base o sucesso educacional e o bom ambiente de trabalho nas unidades de ensino em 100% das unidades de ensino do sistema municipal de educação, a partir da aprovação deste plano, com aceleração do processo nas novas unidades a partir de 2018.**

A Meta 6 do PME preconiza o aumento do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) com o objetivo de atingir, até 2025, as seguintes médias nacionais: 6,0 para os anos iniciais do Ensino Fundamental (EF); 5,5 para os anos finais do EF; e 5,2 para o Ensino médio (EM).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



O Ideb é um indicador sintético criado em 2007, pelo Inep e constituído por duas dimensões da qualidade da educação: o fluxo escolar (taxa de aprovação) e o desempenho (médias de proficiência) dos estudantes nos testes padronizados de língua portuguesa e matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O objetivo é melhorar a qualidade da educação básica, estabelecendo um sistema de metas bienais do Ideb. Para o monitoramento da Meta 6, este relatório explora os indicadores gerais que são a taxa de aprovação e o desempenho (proficiência média) dos alunos do 5º, 9º anos do EF e do 3º ano do EM e a distribuição desses alunos pelos níveis de desempenho das escalas de proficiência de Língua Portuguesa (Leitura) e de Matemática do Saeb.

Indicador 6.A	Média do Ideb nos anos iniciais do Ensino Fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,4	DADO OFICIAL	5,2	SAEB/IDEB, INEP 2021

Indicador 6.B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,4	DADO OFICIAL	4,4	SAEB/IDEB, INEP 2021

Indicador 6.C	Média do Ideb no ensino médio.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
3,7	DADO OFICIAL	2,9	SAEB/IDEB, INEP 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os dados referentes aos indicadores 5.A, 5.B e 5.C estão dispostos na Figura 2 na qual estão relacionados os resultados para os Anos Iniciais (Figura 2A) – de 2007 a 2021, Anos Finais (2B) – de 2007 a 2021 e Ensino Médio – de 2019 e 2021 (Figura 2C).

**Figura 2.** Índices do IDEB, projetado (linha verde) e resultados de Vila Rica (barras azuis). [Fonte: INEP, 2021 – <https://qedu.org.br/municipio/5108600-vila-rica/ideb>].



Os dados evidenciam que, no período analisado, houve avanços nos resultados dos Anos Iniciais, no entanto nos Anos Finais e no Ensino Médio, houve redução ou estagnação nos indicadores, distanciando ainda mais da meta prevista/projetada. No ano de 2021 houve uma avaliação do Ideb mostrando que as ações executadas dados demonstram que o município requer ação planejada para que possa atingir o índice de qualidade planejado para atingir a meta do PME em cada um dos indicadores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 7.** Estratégias estipuladas para a Meta 6 e suas especificações.

Número e Descrição da Estratégia		Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
6.1)	Melhorar gradativamente a qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a atingir até o final de vigência deste PME a meta nacional para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental e 5,5 nos anos finais do ensino fundamental.	2025	Não se aplica	Em andamento
6.2)	Criar e constituir o Sistema Municipal de Ensino e o Fórum Municipal de Educação a partir da aprovação do Plano, para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil, avaliando periodicamente a sua realização.	2015	Valores Orçados R\$ 9.076,69	Não iniciada
6.3)	Definir e organizar os espaços de infraestrutura para a Educação Básica, conforme os padrões mínimos exigidos em Lei para adequação das condições físicas dos estabelecimentos públicos e do sistema municipal, observadas as questões pedagógicas das realidades locais a compatibilidade entre atendimento e demanda e as resoluções do Conselho Municipal de Educação, a partir da aprovação deste plano.	2015	LOA R\$ 520.274,89	Estratégia realizada
6.4)	Dotar, a partir da aprovação deste plano, as escolas municipais de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de qualidade, em todas as etapas de ensino.	2015	100.000,00	Em andamento
6.5)	Garantir às escolas municipais autonomia pedagógica, administrativa e financeira, de acordo com a legislação educacional vigente, até 2017.	2017	Não se aplica	Estratégia realizada
6.6)	Realizar durante a vigência deste Plano, avaliações diagnósticas semestral dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de direcionar a ação educativa dos resultados obtidos e melhorar o índice de aprendizagem.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.7)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, oferecimento do ensino público gratuito e de qualidade a todos, evitando a terceirização dos serviços educacionais ou a transferência de escolas a qualquer outro ente federado, assegurando com isso, a permanência dos profissionais da educação no sistema municipal.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
6.8)	Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, como observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
6.9)	Implantar, na rede municipal de educação, uma política de acompanhamento dos profissionais iniciantes, visando a qualidade no desempenho da prática pedagógica e oferecer, anualmente, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), (iniciante ou não) com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino em cada área de conhecimento.	2015	Não se aplica	Não iniciada
6.10)	Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2017.	2017	Não se aplica	Não iniciada

A estratégia 6.1 dispõe sobre a melhoria gradativa da qualidade da educação básica até o final de vigência do PME, de forma a atingir o Índice projetado para Educação Básica, a estratégia não especifica as ações a serem realizadas para que possam atingir a meta proposta. Assim, a comissão concluiu que a estratégia carece de alteração ou supressão visto não contribuir para a execução da meta.

A estratégia 6.2 prevê a criação e a constituição do Sistema Municipal de Ensino e o Fórum Municipal de Educação. Observa-se que apesar de existir previsão legal para criação do Sistema Municipal de Educação, ainda não foi realizada qualquer iniciativa para este fim, ficando o credenciamento e autorização das escolas a cargo do Conselho Estadual de Educação. Observa-se ainda que o município não criou o Fórum de Educação. Estratégia não concluída. Ambos são muito importantes para o desenvolvimento da educação, visto agilizarem as ações burocráticas e contribuírem para melhoria da qualidade da educação.

A estratégia 6.3 garante a organização dos espaços de infraestrutura para a Educação Básica. Para análise da estratégia foram utilizados dados das escolas municipais declarados no Censo Escolar. Os dados revelam que 70% das escolas municipais passaram por reforma ou por reforma e ampliação. As estruturas escolares atualmente encontram-se com a mínimas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



condições de funcionamento. No entanto, ainda carece de melhorias, visto que muitas delas possuem o mínimo de acessibilidade. Estratégia concluída parcialmente.

A estratégia 6.4 dispõe sobre a construção de infraestrutura material, a aquisição de material didático-pedagógico e tecnológico, de forma a garantir de forma isonômica as condições de trabalho e de aprendizagem. Observa-se que a maior parte das escolas do município receberam investimento em infraestrutura básica, melhorando a qualidade de atendimento, tais como: aquisição de ar condicionado para toda as salas, aquisição de carteiras novas, construção de quadra poliesportiva, mesas para refeitório, armários, mesas, utensílios de cozinha, geladeiras fogões industriais, computadores, impressoras, ônibus escolares e outros. Assim, houve melhoria na qualidade do atendimento dos alunos. Já em relação aos materiais didáticos-pedagógicos, a aquisição é feita de forma centralizada, licitando os materiais necessários para o ano letivo. Assim, conclui-se que a estratégia foi contemplada. Trata-se de ação contínua.

A estratégia 6.5 prevê autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas municipais, de acordo com a legislação educacional vigente, até 2017. Verifica-se que todas as escolas possuem gestão autônoma realizada pelos conselhos escolares junto aos gestores. Assim, conclui-se que estratégia foi executada.

A estratégia 6.6 garante avaliação diagnóstica semestral dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de direcionar a ação educativa dos resultados obtidos e melhorar o índice de aprendizagem. Verifica-se que em 2021 o Estado de Mato Grosso em parceria com o município institui a avaliação sistematizada de todas as escolas do Mato Grosso. O município também realizou contrato com a Quality®, empresa especializada em realizar diagnóstico dos alunos e prestar assessoria. Assim, conclui-se que a estratégia foi realizada.

A estratégia 6.7 garante o oferecimento do ensino público gratuito e de qualidade a todos, evitando a terceirização dos serviços educacionais ou a transferência de escolas a qualquer outro ente federado. Não houve iniciativa para a realização da estratégia.

A estratégia 6.8 dispõe sobre a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal. Verifica-se que todas as escolas do município possuem PPPs e Regimentos escolares devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Nestes, há previsão de revisão anualmente. Assim, conclui-se que a estratégia encontra-se concluída.

A estratégia 6.9 garante acompanhamento dos profissionais iniciantes, visando a qualidade no desempenho da prática pedagógica e a formação. No período analisado não houve a implantação da política de acompanhamento, mas apenas a formação continuada. Estratégia realizada parcialmente. A estratégia 6.10 busca igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até 2017. Estratégia não realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.6 META SOBRE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Meta 7 - Ampliar a oferta da educação básica, visando a melhoria na qualidade da educação a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo, até 2017.**

A Meta 7 do PME direciona-se para a ampliação da escolaridade da educação básica a toda população escolarizável, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2025, ao menos 12 anos no Brasil.

Para o monitoramento desse objetivo foi selecionado o seguinte indicador, seguindo os parâmetros da meta correlata no PNE: Indicador 7.A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade aos 25% mais pobres, que também alcancem uma escolaridade média de 12 anos de estudo, no mínimo; Indicador 7.B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural; Indicador 7.C: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 7.A	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	54,25%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

Indicador 7.B	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.
---------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	<b>79,5%</b>	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	88,7%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	<b>70,9%</b>	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		

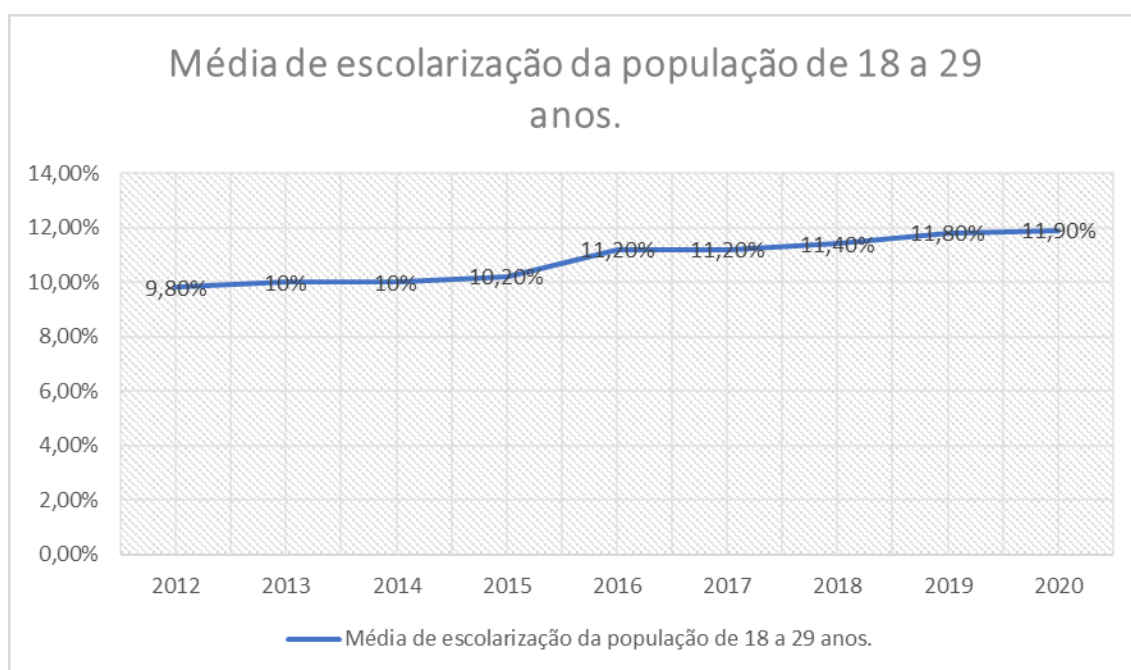


ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2021
--	----------------	--	----------------

Por fim, o Indicador 7.D: Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos. Exposto os indicadores, cabe esclarecer como são organizados metodologicamente. O Indicador 7.A, trata da escolaridade média resultante do acúmulo de anos concluídos com sucesso na educação básica e em etapas superiores. O gráfico abaixo vislumbra a dinâmica do indicador.

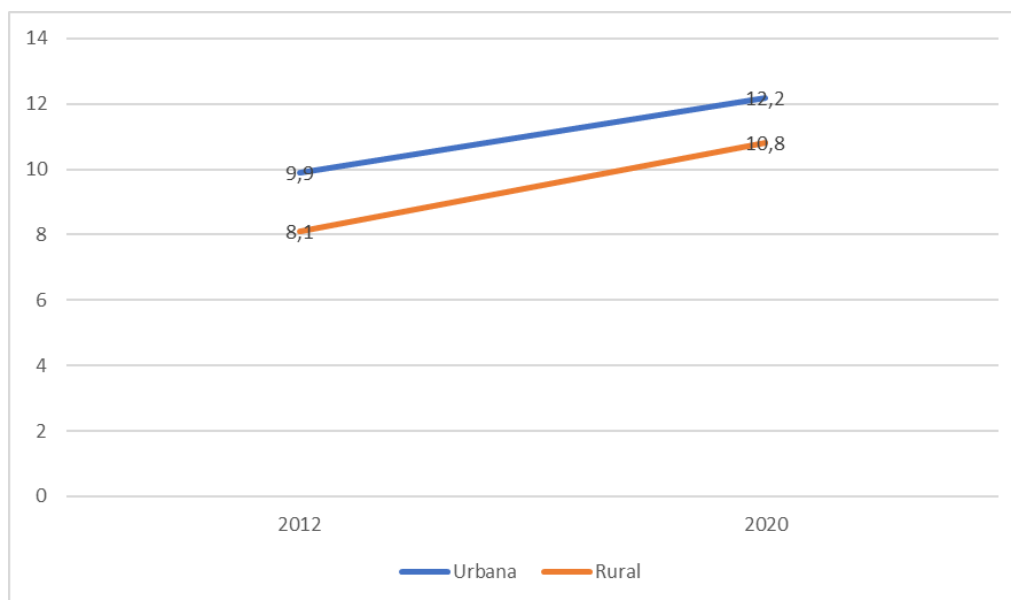


**Gráfico 10.** Média de Escolarização da população de 18 a 29 anos em Vila Rica/MT, de 2012 a 2020. [Fonte: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/escolaridade.html>].

O indicador 7.B, estabelece a quantidade média de anos de estudo alcançada pelos jovens de acordo com a localização residencial. Nesse sentido, é a população de 18 a 29 anos residente no campo que, quando comparada aos jovens da mesma faixa etária residentes nas áreas urbanas, o Gráfico 11 demonstra o processo de evolução do indicador.

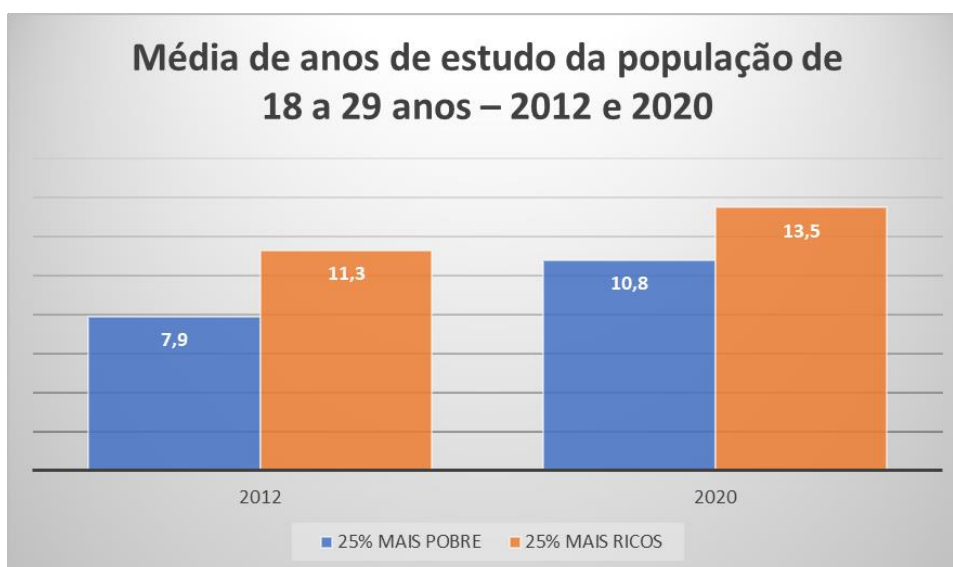


ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Gráfico 11.** População de 18 a 29 anos que reside no campo Vila Rica/MT. [Fonte: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/escolaridade.html>].

O indicador 7.C, busca compreender a redução das desigualdades educacionais associadas às condições socioeconômicas dos sujeitos. Pretende acompanhar a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos de idade segundo sua renda média mensal domiciliar, levando em conta, especificamente, aqueles que são oriundos dos 25% mais pobres. Os dados estão materializado no gráfico 12:



**Gráfico 12.** Média de anos de Estudos da população de 18 a 29 anos – 2012 e 2020, Vila Rica/MT. [Fonte: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/escolaridade.html>].

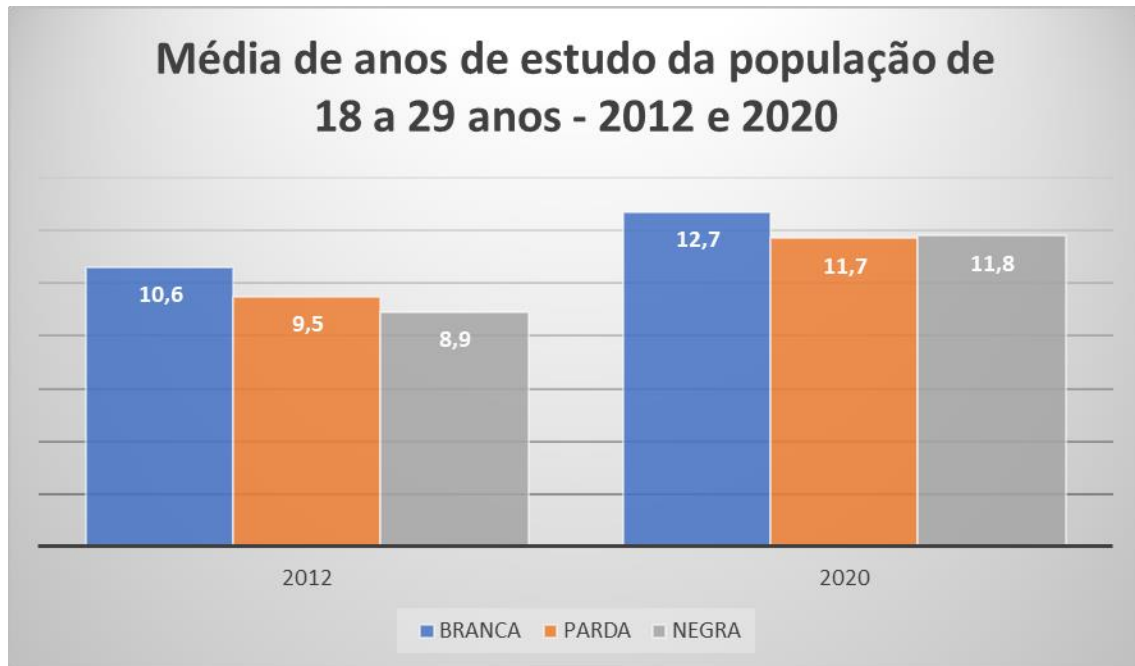
O Indicador 7.D, busca traduzir as diferenças na escolaridade média de negros e não negros no Brasil. O indicador é construído a partir da escolaridade média de ambos os grupos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quanto mais próxima a 100% a razão se posicionar, menor é a desigualdade escolar entre negros e não negros. O gráfico abaixo (13) evidencia a dinâmica do indicador.



**Gráfico 13.** Média de anos de Estudos da população branca, parda e negra – de 18 a 29 anos – 2012 e 2020, Vila Rica/MT. [Fonte: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/escolaridade.html>].

Os dados evidenciam que, apesar de ter reduzido a desigualdade no período analisado, ainda há desigualdade existente entre os indicadores. Numa sociedade em que se preconiza a igualdade de direitos, requer maior investimento para que a igualdade possa se concretizar de fato.

**Quadro 8.** Estratégias estipuladas para a Meta 7 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
7.1)	Realizar mapeamento anual, por meio do censo educacional, da população do campo, visando localizar e identificar a demanda por escolarização, a partir da aprovação deste Plano.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.2)	Articular mecanismos de cooperação entre Município, Estado e União para organizar, implementar, construir e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria de todas as escolas e da qualidade de vida do e no campo, a partir da aprovação deste Plano, por meio de:	2015	Não contemplada	Em andamento
7.3)	Garantir nas escolas do campo qualificação profissional aos profissionais da educação para que possam atender aos laboratórios de informática, ciências da natureza e sala de leitura, imediatamente, após aprovação do PME, mediante a implantação de políticas de formação inicial e continuada.	2015	Não contemplada	Não iniciada
7.4)	Assegurar o esporte e o lazer, como práticas pedagógicas, equipando as escolas com material esportivo e profissional qualificado, a fim de participarem e promoverem jogos escolares e estudantis municipais, regionais, inter-regionais e estaduais, assegurando um calendário anual que contempla as diversas modalidades esportivas, atividades rítmicas expressivas e atletismo.	2015	R\$ 50.000,00	Em andamento
7.5)	Estabelecer política que visa ao desenvolvimento de estudos para que haja a regulamentação em lei, que fomenta o custo aluno/qualidade, diferenciado para a educação do campo, com ações articuladas e construídas entre as esferas administrativas de governo e movimentos sociais, a partir da aprovação do PME.	2015	Não se aplica	Não iniciada
7.6)	Implementar políticas de universalização de acesso e permanência à educação básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, através da EJA Campo 1º e 2º segmentos, presencial e/ou a distância como parte da política municipal de erradicação do analfabetismo e da elevação do índice de escolaridade da sociedade vila-riquense.		Não se aplica	Estratégia realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.7)	Viabilizar que, no prazo de vigência desse Plano, 100% (Cem por cento) dos alunos da Educação Básica, que moram no campo, estudem preferencialmente em Escolas do e no Campo, disponibilizando para eles o transporte escolar.		Não se aplica	Em andamento
7.8)	Garantir à população do campo a Educação Infantil de acordo com a lei vigente.	2015	Não se aplica	Em andamento
7.9)	Criar uma política que garanta melhores condições de trabalho e apoio à permanência nas escolas do campo, aos profissionais da educação, a partir da aprovação deste plano.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
7.10)	Identificar e disseminar, anualmente, através de intercâmbio entre as escolas, processos pedagógicos inovadores e experiências bem sucedidas de educação do campo como escola ativa, escola itinerante e demais práticas pedagógicas.	2015	Não se aplica	Não iniciada
7.11)	Incentivar as escolas do campo a incluírem no currículo, a agroecologia, conceitos de cidadania e socioeconômica solidária, atividades práticas, bem como, manejo com a terra como conteúdo e metodologia de pesquisa que auxiliarão na produção de conhecimento contextualizado e significativo aos sujeitos da aprendizagem, com possibilidade de convênios e parcerias.	2015	Não se aplica	Em andamento
7.12)	Criar e organizar uma escola técnica por meio de convênios com os governos federal e estadual, de forma a garantir que cumpra o papel de oferecer educação profissional, permanente, para a população vila-riquense, considerando seu nível de escolarização e as peculiaridades da região, a partir da aprovação do PME.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.13)	Criar salas de leituras e ampliar os acervos bibliográficos das escolas do campo, principalmente, para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, transformando-as em um lugar de referência cultural para a comunidade local, a partir da aprovação do PME.	2015	Não contemplada	Não iniciada
7.14)	Incentivar pesquisas que visem à produção de materiais didático-pedagógicos com conteúdos regionalizados, para que os alunos intensifiquem os conhecimentos da sua região, executando políticas curriculares baseadas na identidade cultural dos povos do campo.	2025	Não contemplada	Não iniciada
7.15)	Garantir alimentação e o meio de transporte aos profissionais da educação básica que necessitem de deslocamento até a escola onde trabalham a partir da vigência do PME.	2015	LOA R\$00.000,00	Em andamento
7.16)	Assegurar o desenvolvimento de políticas integradas com as secretarias municipais, especialmente, nas áreas de Saúde com especialidades nas diversas áreas, Educação, Cultura e Desporto, Meio Ambiente, Agricultura e Ação e Promoção Social. De igual modo, em conjunto com os sindicatos, ONGs, entidades e movimentos sociais, nacionais e internacionais, a fim de equacionar os problemas da educação, da sustentabilidade dos povos do campo e da qualidade de vida, garantindo aos alunos e professores do campo o atendimento e o acompanhamento multiprofissional especializado, a partir da aprovação deste Plano.	2015	Não se aplica	Não iniciada
7.17)	Instituir o Comitê Permanente de Educação do Campo no município, a partir da homologação do PME, como instrumento da sociedade e dos movimentos sociais ligados ao campo, para discutir, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais do campo.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.18)	Instituir o Fórum permanente da Educação do Campo no Município de Vila Rica, a partir da homologação do PME, com plenárias regionais, como instrumento de debates, de formulação de proposições, de acompanhamento e avaliação das políticas públicas da Educação do Campo. Igualmente, garantir a participação das instituições e órgãos dos sistemas de ensino, dos movimentos sociais e populares, entidades sindicais, pastorais, profissionais da educação, comunidades escolares, e outros.	2015	Não contemplada	Não iniciada
7.19)	Estabelecer parcerias com associações, agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária e dos órgãos de inspeção sanitária, para aquisição e melhoria da alimentação escolar, incentivando a produção local.	2015	Não se aplica	Em andamento
7.20)	Garantir nas escolas do campo, com extensões do Ensino Médio, o fornecimento da alimentação escolar em regime de cooperação entre Estado e União, a partir da vigência do PME.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
7.21)	Em Cooperação ou colaboração com o Estado, desenvolver políticas de financiamento via FAPEMAT e outras agências, para fomento às atividades de pesquisa e extensão relativas às práticas educacionais, sociais e produtivas do campo.	2025	Não se aplica	Não iniciada
7.22)	Garantir que as salas multis tenham no máximo 20 alunos, de acordo com os seguintes critérios: Anos iniciais - três turmas por fase, anos finais do Ensino Fundamental - duas turmas por fase e Educação Infantil, conforme a legislação vigente.	2015	Não se aplica	Em andamento
7.23)	Implantar políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e empreendimentos produtivos rurais com base nos princípios da sustentabilidade;	2025	Não se aplica	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.24)	Cumprir as metas e os objetivos da Educação Básica estabelecidas no PME, bem como as políticas de valorização e formação dos profissionais da educação, gestão, financiamento e atendimento, especialmente para as escolas do campo.	2025	Não se aplica	Não iniciada
7.25)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a diminuição do tempo de permanência do aluno no transporte escolar com o planejamento de percurso.	2015	Não se aplica	Em andamento
7.26)	Criar o currículo específico, atendendo as especificidades das escolas do campo;	2025	Não contemplada	Não iniciada

A estratégia 7.1 prevê o mapeamento anual da população do campo, visando localizar e identificar a demanda por escolarização. Os dados demonstram que não houve iniciativa para mapear a demanda da população em idade escolarizável. Estratégia não iniciada.

A estratégia 7.2 dispõe prever a articular mecanismos de cooperação entre Município, Estado e União para organizar, implementar, construir e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria de todas as escolas e da qualidade de vida do e no campo. Percebe-se que o município estabeleceu parceria com o Estado por meio de termo de convênio e com a União por via do SIMEC para planejamento e ação de correção da infraestrutura das escolas, para avaliação e formação dos profissionais da educação. Assim, conforme disposto no PAR, SIMEC há três escolas em construção no campo, sendo uma delas já concluída e em funcionamento.

As demais, já estão com mais de 50% de execução. Além disso, o município reformou e ampliou, com recursos próprios, três escolas do campo. Vislumbra-se também que houve investimento em uma cobertura de quadra, executada na Escola Nossa Senhora Aparecida. Não houve investimento em laboratórios. Também houve aquisição de 14 ônibus escolares novos. Dois em parceria com o Estado de Mato Grosso e dois adquiridos por meio de Termo de Referência realizado em parceria com o FNDE. Conclui-se que a estratégia foi executada parcialmente.

A estratégia 7.3 garante qualificação profissional aos profissionais da educação do campo para que possam atender aos laboratórios de informática, ciências da natureza e sala de leitura. Não houve no período avaliado iniciativa para qualificação dos profissionais do campo para tal fim. Estratégia não realizada.

A estratégia 7.4 assegura o esporte e o lazer, como práticas pedagógicas, equipando as escolas com material esportivo e profissional qualificado, a fim de participarem e promoverem jogos escolares e estudantis municipais, regionais, inter-regionais e estaduais. Anualmente são adquiridos materiais esportivos e repassados às escolas do campo. No entanto, apenas 1 delas possui quadra coberta para a prática de esporte. As demais são



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



praticadas em condições diversas e sem as mínimas condições. A estratégia carece de atenção, visto ser essencial para a oferta de educação com equidade e qualidade.

A estratégia 7.5 Estabelecer política que visa ao desenvolvimento de estudos para que haja a regulamentação em lei, que fomente o custo aluno/qualidade, diferenciado para a educação do campo, com ações articuladas e construídas entre as esferas administrativas de governo e movimentos sociais, a partir da aprovação do PME. Verifica-se que o município centraliza as ações para aquisição da demanda de material didático e pedagógico e humano. Assim, não há iniciativa para a regulamentação da descentralização de recursos, conforme custo aluno/qualidade. Estratégia não iniciada.

A estratégia 7.6 prevê a implantação de políticas de universalização de acesso e permanência à educação básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, através da EJA Campo 1º e 2º segmentos, presencial e/ou a distância como parte da política municipal de erradicação do analfabetismo e da elevação do índice de escolaridade da sociedade vila-riquense. Percebe-se que não há nenhuma turma de EJA nas escolas do campo de 1º e 2º segmento, pois não houve demanda. Verifica-se que as escolas possuem estruturas ociosas. Estratégia não realizada.

A estratégia 7.7 viabiliza que 100% dos alunos da Educação Básica residentes no campo estudem preferencialmente em Escolas do e no Campo, disponibilizando para eles o transporte escolar. Verifica-se que apenas os alunos que residem no Aracaty são transportados para as escolas urbanas. Os demais estudam nas escolas do campo. Convém ressaltar que não há escola no Aracati e as escolas mais próximas são as urbanas. Estratégia realizada parcialmente. Ressalta-se que a decisão de trazer os estudantes para as escolas urbanas partiu da comunidade.

A estratégia 7.8

Entre este não há um currículo único definido para as escolas do campo que valorize a realidade local e a partir dela amplie os conhecimentos do aluno. Observa-se que não há uma padronização de conteúdos o que dificulta a aprendizagem dos alunos que migram de uma escola para outra no âmbito municipal.

Diante do exposto, foi feita uma análise das estratégias e verificou-se que o município implantou nas unidades de ensino do campo a EJA e salas anexas do Ensino Médio, garantindo a universalização, acesso e permanência dos alunos dessa modalidade, também garantiu a alimentação escolar em parceria com o Estado de Mato Grosso, contemplando as estratégias 7.6, 7.9 e 7.20; desenvolveu alguns mecanismos de cooperação entre Município, Estado (Convênio) e União (PAR) para organizar, implementar, construir e avaliar as políticas públicas destinadas à melhoria de todas as escolas e da qualidade de vida do e no campo(7.2).

Também estão em andamento as estratégias que: assegura o esporte e o lazer, como práticas pedagógicas (7.4); viabiliza o transporte escolar para os alunos que moram no campo (7.7); garante à população do campo a Educação Infantil de acordo com a lei vigente, porém ainda não possui espaço e transporte adequado para crianças de 4 e 5 anos de idade(7.8). Em passos lentos, o município tem incentivado as escolas do campo a incluírem no currículo, a agroecologia, conceitos de cidadania e socioeconômica solidária, bem como, manejo com a terra como conteúdo e metodologia de pesquisa que auxiliarão na produção de conhecimento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



contextualizado e significativo aos sujeitos da aprendizagem, porém não foram disponibilizados convênios e parcerias, o que dificulta as ações práticas no contexto local. Vale ressaltar, que a maior parte das ações desenvolvidas nesta estratégia foi oriunda do Programa Mais Educação (7.11). A Secretaria de Educação garante alimentação e o meio de transporte aos profissionais da educação básica que necessitem de deslocamento até a escola onde trabalham.

No entanto, essa alimentação ainda é insuficiente para que esses profissionais permaneçam nas Unidades Escolares nos dias de planejamento das 7:00 as 16 horas. A estratégia sugere que haja alimentação escolar aos profissionais de educação uma vez que não há como se deslocarem para suas residências no horário de almoço (7.15); estabelece contratos com agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária e dos órgãos de inspeção sanitária, para aquisição e melhoria da alimentação escolar, incentivando a produção local (7.19); garante que as salas multis tenham no máximo 20 alunos, de acordo com os seguintes critérios: Anos iniciais - três turmas por fase, anos finais do Ensino Fundamental - duas turmas por fase e Educação Infantil, conforme a legislação vigente (7.22); apesar dos esforços do município, ainda não foi possível garantir para todas as escolas do campo a diminuição do tempo de permanência do aluno no transporte escolar (7.25).

O município não criou nenhum mecanismo para realizar mapeamento anual, por meio do censo educacional, da população do campo, visando localizar e identificar a demanda por escolarização (7.1); não contratou e nem qualificou profissionais da educação para que possam atender aos laboratórios de informática e sala de leitura que já existem no âmbito municipal, também não adquiriu e não há previsão orçamentária para a aquisição de laboratório de ciências da natureza (7.3); não estabeleceu política que visa ao desenvolvimento de estudos para que haja a regulamentação em lei, que fomenta o custo aluno/qualidade, diferenciado para a educação do campo (7.5); não desenvolveu e não incentivou através de intercâmbio entre escolas, os processos pedagógicos inovadores e experiências bem sucedidas de educação do campo como escola ativa, escola itinerante e demais práticas pedagógicas (7.10); não criou e não há previsão orçamentária para a implantação da escola técnica por meio de convênios com os governos federal e estadual (7.12); as escolas possuem acervos bibliográficos, porém os espaços não são apropriados para a sala de leitura e nem há previsão orçamentária para a implantação de sala de leituras com espaço adequado (7.13).

A secretaria não incentiva pesquisas que visem à produção de materiais didático-pedagógicos com conteúdos regionalizados, porém algumas escolas solicitaram exemplares didáticos sobre história do Estado de Mato Grosso (7.14); não assegura o desenvolvimento de políticas integradas entre secretarias municipais, estaduais e ONGs a fim de equacionar os problemas da educação, da sustentabilidade dos povos do campo e da qualidade de vida, garantindo aos alunos e professores do campo o atendimento e o acompanhamento multiprofissional especializado (7.16); não instituiu e não há planejamento para criação do Comitê Permanente de Educação do Campo no município para propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais do campo. (7.17); a secretaria não realizou o Fórum



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



permanente da Educação do Campo no Município de Vila Rica e encontra dificuldade de instituí-lo, pois não há previsão orçamentária (7.18); o município não desenvolveu políticas de financiamento via FAPEMAT e outras agências, para fomento às atividades de pesquisa e extensão relativas às práticas educacionais, sociais e produtivas do campo (7.21); não Implantou políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e empreendimentos produtivos rurais com base nos princípios da sustentabilidade (7.23); apesar de não ter cumprido a meta, o município tem garantido a valorização profissional (7.24); O município ainda não criou o currículo específico, atendendo as especificidades das escolas do campo. Há discussão para a implantação, mas ainda não fez previsão orçamentária.

Analisando todas as estratégias que ainda não foram iniciadas, percebe-se que um dos maiores empecilhos foi à falta planejamento estratégico e financeiro para a execução das ações previstas.

#### 4.7 META SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

**Meta 8 - Expandir o atendimento educativo escolar aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.**

Indicador 8.A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	75,0%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 8.B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	100%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

O PME, em sua Meta 8 trata da universalização do atendimento educacional especializado (AEE) para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. Preconiza-se que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva na rede regular de ensino, com garantia mínima de infraestrutura e serviços especializados, conforme Legislação vigente. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores: Indicador 8.A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola; Indicador 8.B: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. Os dados coletados são referenciais disponibilizados pelo Pnad/IBGE, coletados por meio do Censo Demográfico e os censos da educação básica.

Os cálculos desse indicador são feitos com base no Censo Demográfico, limitando as informações às coletas decenais. Além da limitação relativa ao acompanhamento da série histórica, ressalta-se também a questão dos diferentes conceitos adotados pelo censo Demográfico em comparação à LDB, ao PNE e ao Censo da Educação Básica. Enquanto o Censo Demográfico identifica pessoas que não conseguem ou apresentam diferentes graus de dificuldade permanente para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus, bem como pessoas que possuem alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite suas atividades habituais, a LDB, o PNE e o Censo da Educação Básica identificam as pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 9.** Estratégias estipuladas para a Meta 8 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
8.1)	Estabelecer parcerias Estado/municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho.	2025	Não contemplada	Não iniciada
8.2)	Oferecer espaços físicos a partir do primeiro ano de vigência deste plano com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, com os padrões necessários de infra-estrutura nas escolas, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial.	2015	Não contempla	Em andamento
8.3)	Garantir sala de recurso multifuncional (AEE), nas escolas da rede pública municipal.	2025	Não contemplada	Não iniciada
8.4)	Estabelecer e fortalecer, imediatamente à aprovação do Plano, parcerias com Assistência Social, Secretaria de Cultura e outras, para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de baixa visão, livros de literatura falados, em BRAILLE e em caracteres ampliados.	2015	Não contemplada	Não iniciada
8.5)	Equipar, em até um ano, as escolas municipais, que atendem alunos com cegueira e baixa visão, com equipamentos e materiais específicos.	2016	Não contemplada	Não iniciada
8.6)	Implantar, a partir da aprovação do plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar onde estão inseridos.	2015	Não contemplada	Não iniciada
8.7)	Tornar disponíveis, em tempo breve, recursos específicos necessários ao atendimento educacional de aluno surdo.	2019	Não contemplada	Não iniciada
8.8)	Disponibilizar apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.	2025	Não contemplada	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.9)	Garantir que as unidades escolares contemplem no projeto político pedagógico, o atendimento e a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
8.10)	Estabelecer um sistema de informações sobre a população a ser atendida pela Educação especial.	2025	Não se aplica	Não iniciada
8.11)	Formalizar parcerias com o objetivo de garantir recursos humanos na área de saúde que atendam a Educação Especial como: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, psicóloga entre outros.	2015	Não contemplada	Em andamento
8.12)	Proporcionar, a partir da aprovação deste plano, apoio pedagógico especializado nas classes comuns de ensino como: professor especializado da sala de recurso multifuncional (AEE), professor de LIBRAS, professor especializado para alunos com surdez e deficiências visuais e revisores BRAILLE.	2015	Não contemplada	Em andamento
8.13)	Garantir e ampliar transporte prioritariamente exclusivo adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.	2015	Não contemplada	Em andamento
8.14)	Garantir em parceria com o estado a oferta de Educação de Jovens e Adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2015	Não contemplada	Não iniciada
8.15)	Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.	2015	Não contemplada	Em andamento
8.16)	Garantir em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.	2015	Não se aplica	Não iniciada
8.17)	Proporcionar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais.	2019	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.18)	Garantir um auxiliar de sala para o aluno com transtorno global do desenvolvimento, deficiência física ou mental que necessite de auxílio especializado.	2019	Não contemplada	Não iniciada
8.19)	Garantir um profissional da Educação Física para treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências. Transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação	2019	Não contemplada	Não iniciada
8.20)	Oportunizar atendimento de educação precoce de alunos com necessidades educativas especiais de crianças entre a idade de 0 a 3 anos.	2015	Não contemplada	Em andamento

A realidade de Vila Rica ainda apresenta muitos indivíduos com deficiência segregados em seus lares e não foi realizado o mapeamento e busca ativa dessa demanda a fim de diagnosticar a real necessidade (8.1); há 37 (trinta e sete) crianças matriculadas em salas regulares no município e são atendidas por profissional que possui cursos na área afim, em período contrário e específico para AEE. São oito crianças atendidas na Escola Alair Alvares Fernandes e vinte nove que são atendidas na Escola Estadual Vila Rica, muitas delas não têm laudo (8.3).

A ausência de laudo médico é um dos fatores que dificulta o desenvolvimento de políticas públicas destinadas a AEE. Não há como aferir o quantitativo sem que haja laudo médico, ficando difícil adquirir equipamentos para desenvolvimentos físico e intelectual do educando (8.5). Diante do exposto, faz-se necessário um melhor planejamento em parceria com as demais secretarias municipais.

Há no município ação de integração da saúde com a escola, Programa Saúde na Escola (PSE), que tem como objetivos a prevenção, promoção e atenção à saúde da criança, adolescente e jovem do Ensino Básico público por meio de ações dirigidas. Dentre os seus componentes destacam-se: avaliação clínica, nutricional, promoção da alimentação saudável, avaliação oftalmológica, bem como as ações de educação permanente em saúde, atividade física, cultura de prevenção no âmbito escolar, etc. Diante disso, apesar do PSE prever a avaliação clínica, não há profissionais habilitados para a emissão de laudo atestando as possíveis deficiências dos alunos das escolas municipais. Além disso, há impasses entre secretarias quanto a quem deva custear essa necessidade. É preciso que se tenha bem definido em lei a competência para essas ações e como serão executadas (8.11).

Em relação à infraestrutura, as escolas necessitam adequações, tais como acessibilidade, aquisição de material didático-pedagógico específico, multimeio que atendam as especificações de cada deficiência (8.12) e professora auxiliar de sala, conforme legislação vigente (8.18). Os esforços para atendimento a criança com deficiência se esbarram na limitação orçamentária e de Planejamento estratégico.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Propõe-se o monitoramento dessas crianças para que o município saiba realizar as previsões orçamentárias e como distribuir os investimentos, além de ampliar as parcerias com a Secretaria de Saúde e de Assistência Social de modo a garantir o atendimento dos alunos deficientes nas unidades de ensino (8.2).

#### 4.8 META SOBRE ENSINO MÉDIO

**Meta 9 - Garantir parceria com o Sistema Estadual de Educação para a oferta de ensino médio a 100% da demanda, com acréscimos anuais de 25% até 2017.**

Indicador 9.A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	78,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

Indicador 9.B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL	44,5%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Meta 9 do PME refere-se ao Ensino Médio no âmbito municipal. Essa meta está estruturada em dois grandes objetivos, que são: universalização do acesso à educação para a população de 15 a 17 anos de idade e a ampliação do percentual dos jovens entre 15 e 17 anos que frequentam o ensino médio (EM), a fim de que, no ano de 2025, a taxa líquida de matrículas nessa etapa seja de 100%.

A meta foi construída com base em dois indicadores, os quais são utilizados para monitoramento da mesma. Assim sendo, o Indicador 9.A passou a considerar em seu valor final os jovens que não mais frequentam a escola, mas que já concluíram a educação básica; o Indicador 9.B passou a abarcar os que frequentam o EM, cursos superiores, bem como os que já concluíram o EM dentro da idade selecionada pela meta.

Os indicadores permitem analisar o percentual de jovens de 15 a 17 anos que tiveram acesso na idade recomendada e o quantitativo de jovens fora da escola e em distorção idade-série. Permitem ainda compreender a distância considerável em face do objetivo de universalização do acesso para o referido grupo no prazo estipulado pelo Plano, ou seja, até 2025. Com base nos dados analisados e divulgados no SIMEC (abaixo especificados), Observa-se que a meta se confunde com a estratégia e os percentuais estabelecidos estão em desacordo com a meta correlata do PNE, portanto, sugere-se alteração na redação conforme nota técnica nº 004/ 2017, anexa.

Percebe que não houve investimentos direcionados ao cumprimento dos percentuais previstos nesta meta. Por se tratar de responsabilidade do Estado e considerando a responsabilidade do município no acompanhamento das políticas educacionais, faz-se necessário solicitar anualmente relatório detalhado dos dados educacionais de todas unidades de ensino para análise e acompanhamento da meta visando o cumprimento da mesma.



**Gráfico 14.** Matrículas no Ensino Médio das Escolas no Município de Vila Rica/MT.

[Fonte: Plano Municipal de Educação e Escolas].



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 10.** Estratégias estipuladas para a Meta 9 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
9.1)	Articular com o Sistema Estadual de Educação para que haja uma política específica de financiamento para atendimento ao Ensino Médio nas escolas do campo do município.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
9.2)	Assegurar transporte escolar de qualidade, mediante convênio com o Estado e a União, com gastos devidamente equacionados, aos alunos e professores do Ensino Médio que, comprovadamente necessitem dele.	2015	LOA – PNAT R\$ 468.000,00	Em andamento
9.3)	Exigir do Estado e União a garantia de: espaço adequado para práticas esportivas, artísticas e culturais, bem como, salas de aula adequadas, alimentação, limpeza, acompanhamento pedagógico frequente e material específico para Ensino Médio.	2015	Não se aplica	Em andamento
9.4)	Requerer da rede estadual a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	2019	Não se aplica	Não iniciada
9.5)	Exigir a oferta de matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, para atender a demanda, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência.	2015	Não se aplica	Não iniciada
9.6)	Reivindicar cursos profissionalizantes presenciais, semi-presenciais ou a distância, com elevação da escolaridade, para atender toda a demanda do município, seja ela urbana e do campo.	2015	Não se aplica	Em andamento
9.7)	Reivindicar da rede estadual de ensino a implantação imediata a partir da aprovação do plano, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.	2015	Não se aplica	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



As estratégias supracitadas são de responsabilidade exclusiva do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, cabe ao município estipular parceria para o atendimento dos alunos das escolas do campo e cobrar a execução da meta.

O Estado tem garantido em parceria com o município o atendimento dos alunos de Ensino Médio (9.1). Também garante o transporte escolar (9.2), todavia as unidades não tem estrutura física para atendimento a essa demanda, deixando muitos alunos sendo atendido em barracões da comunidade, ou seja, em espaços improvisados.

As escolas das cidades possuem estruturas adequadas, com quadra de esporte, profissionais qualificados e material didático-pedagógico suficiente para um bom atendimento (9.3); o Estado criou o Médio Técnico apenas em uma Unidade, com oferta de matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, porém ainda é um número insignificante diante da demanda (9.5); também está garantindo profissionais qualificados para o atendimento do Ensino Médio tanto nas escolas urbanas quanto nas escolas rurais (9.6); implantou uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador (9.7);

As principais dificuldades enfrentadas pelos profissionais do campo tem sido a falta de acompanhamento pedagógico e de espaços para planejamento nas referidas unidades escolares.

O Estado não criou mecanismo para busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que estão fora da escola (9.4), fatores que dificultam o planejamento de políticas públicas voltadas a correção desse fator;

#### 4.9 META SOBRE ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS – EJA

**Meta 10 - Garantir a oferta da EJA em 100% da modalidade, observando a oferta do 1º segmento para rede Municipal, do 2º segmento em regime de colaboração com Estado e Ensino Médio para a rede Estadual.**

Indicador 10.A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA	NO	FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 – IBGE



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

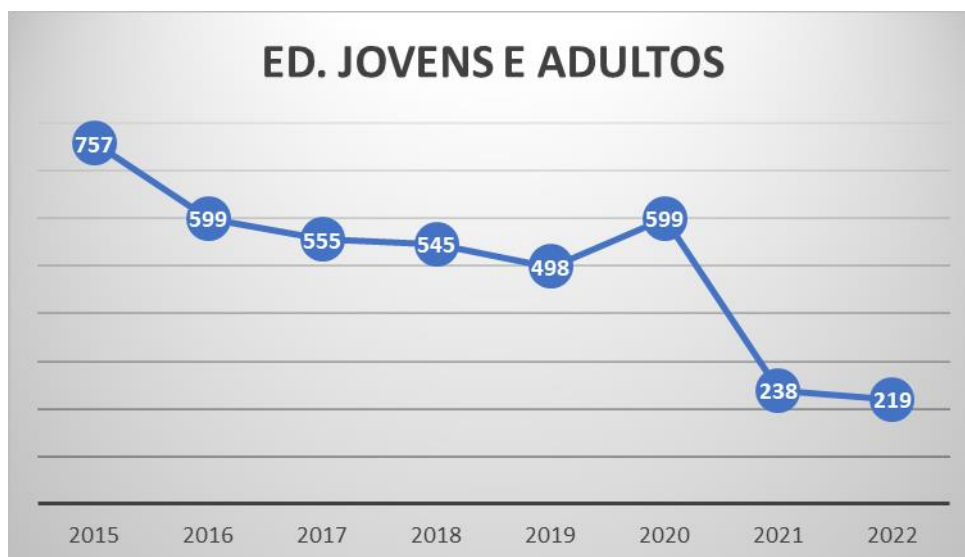


	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017
--	----------------	--	----------------

(<http://simec.mec.gov.br/par3/par3.php>)

O PME apresenta redação divergente com o PNE, pois não contempla a erradicação do analfabetismo absoluto e nem a taxa do alfabetismo funcional. Sugere-se que a redação seja alterada sendo a atual considerada uma estratégia e que uma nova redação seja aprovada. Assim sendo, foi elaborada a nota técnica nº 005/2017 (ANEXOS) para encaminhamentos. Os dados do município mostram que houve um decréscimo no atendimento dos alunos nessa modalidade nos últimos dois anos. Em 2020, o número de matriculados na EJA era de 599, caindo mais de 50% nos anos seguintes (238 – em 2021 e 219 – em 2022) (Gráfico 15). Um dos maiores desafios da EJA é a evasão escolar, fator este que foi acentuado no período da Pandemia e, infelizmente, reverberou no ano de 2022. Fatores estes que carecem de um combate por frentes múltiplas: social, emocional, profissional e afins. e precisam ser combatidos para que possa atingir a meta.

Contudo, para se calcular indicadores é primordial um levantamento da população afim, nas turmas de EJA, bem como um planejamento financeiro (LDO e LOA) e pedagógico que objetive erradicar o analfabetismo e reduzir o percentual de analfabetos funcionais no município, conforme previsto no PNE.



**Gráfico 15.** Matrículas na EJA (Educação de Jovens e Adultos das Escolas no Município de Vila Rica/MT. [Fonte: Escolas Estaduais no Município].



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 11.** Estratégias estipuladas para a Meta 10 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
10.1)	Implementar cursos, projetos e programas que favoreçam e potencializem a inclusão educativa, cultural, social e econômica de jovens e adultos.	2017	Não se aplica	Em andamento
10.2)	Garantir e custear, anualmente, a realização de um encontro Municipal da EJA, bem como a participação dos alunos e profissionais da educação nos Fóruns regional, estadual e federal da EJA, de acordo com a demanda social.	2015	LOA R\$ 00000	Em andamento
10.3)	Assegurar parcerias entre Estado, Governo Federal, iniciativa privada e órgãos especializados no oferecimento de cursos técnicos e tecnológicos, bem como, articular as políticas de educação com outros setores para que a EJA seja compreendida, também, como mecanismo de promoção ao emprego, com parcerias sociais, inclusive, proporcionando geração de renda aos educandos.	2015	Não se aplica	Não iniciada
10.4)	Firmar convênio/parceria com a Secretaria de Saúde, para a disponibilização de profissionais na área de Assistência Social, Psicologia, Oftalmologia, Fonoaudiologia, Nutrição que deem suporte especializado ao trabalho do professor e aprimoramento da ação pedagógica na modalidade EJA e no atendimento aos alunos com deficiência, no nível ofertados.	2019	Não contemplada	Não iniciada
10.5)	Buscar alternativas financeiras (ex: FNDE / MEC para oferta, manutenção ou projetos especiais da EJA) com a participação de toda sociedade e acompanhamento social da aplicação desses recursos.	2019	Não se aplica	Não iniciada
10.6)	Implantar e garantir, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes, jovens e adultos, programas especiais da EJA, Educação Básica, bem como oferta de Educação Profissional e conhecimento básico de informática.	2025	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.7)	Assegurar a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA a todos os egressos alfabetizados no projeto Brasil Alfabetizado, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar.	2015	LOA R\$ 45.000,00	Realizada
10.8)	Assegurar o acompanhamento e monitoramento da implantação dos Programas Federal, Estadual e Municipal de EJA, garantindo sua avaliação e contínuo aperfeiçoamento, a partir da aprovação deste plano.	2015	Não se aplica	Não iniciada
10.9)	Realizar mapeamento, anualmente, a partir da aprovação deste plano, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º da LDB, da população apta a frequentar a EJA, por bairro ou comunidades rurais, das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de EJA para essa população.	2015	Não contemplada	Não iniciada
10.10)	Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com a Secretaria de Esporte e Cultura, Meio Ambiente, Saúde a fim de ampliar seus horizontes culturais.	2015	Não contemplada	Não iniciada
10.11)	Garantir a participação do Fórum Permanente de Debates de Educação Jovens e Adultos (FPDEJA) nas discussões e propostas de diretrizes para EJA e o cumprimento dessas propostas.	2015	Não contemplada	Estratégia realizada
10.12)	Garantir Alimentação Escolar, a partir da aprovação deste plano, para os alunos da EJA.	2015	00000	Estratégia realizada
10.13)	Garantir, em no máximo dois anos, a reestruturação do espaço físico das escolas para atendimento da EJA.	2017	Não contemplada	Não iniciada
10.14)	Criar condições para divulgação e publicação de trabalhos realizados na EJA.	2015	Não contemplada	Estratégia realizada
10.15)	Realizar, a cada ano, avaliação e divulgação dos resultados da Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas deste Plano.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.16)	Garantir, a partir da aprovação deste plano, o número de alunos, por turma, em no mínimo 15 e no máximo 35 alunos para o 1º segmento e para o 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio como estabelece a legislação vigente.	2015	Não se aplica	Em andamento
10.17)	Garantir em parceria com o Estado, em no máximo dois anos, o atendimento em 100% das escolas do campo a modalidade EJA/Campo, com as especificidades desta demanda.	2017	Não se aplica	Estratégia realizada
10.18)	Propor calendários especiais, sempre que a necessidade exigir, para atender às especificidades da EJA.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
10.19)	Criar e implementar um programa de incentivo financeiro estudantil, por meio de bolsa de estudos, destinado exclusivamente aos alunos da EJA, obedecendo um conjunto de critérios, inclusive aqueles definidos e atualizados pelo FPDEJA, e quando necessário buscar parceria junto ao Estado e União.	2017	Não contemplada	Não iniciada
10.20)	Criar e instalar, em parceria com a secretaria de Ação Social, o conselho tutelar e conselho municipal de educação, um programa de atendimento cultural, educacional e assistencial, com ações diferenciadas e complementares, destinado exclusivamente as crianças e adolescentes, filhos e filhas ou sob guarda e responsabilidade dos educando da EJA, desde que possuam no máximo 17 anos de idade.	2017	Não se aplica	Não iniciada
10.21)	Firmar parcerias entre entidades empresariais e associações para criação de projetos de incentivos ao ingresso dos respectivos funcionários na EJA.	2017	Não se aplica	Não iniciada
10.22)	Reivindicar junto ao Estado e a União a construção de um centro de EJA.	2017	Não se aplica	Não iniciada

A tarefa de erradicar o analfabetismo requer do estado e do município um compromisso com EJA. Trata-se de políticas afirmativa que busca oportunizar jovens e adultos que na idade recomendada não tiveram oportunidade de frequentar a escola ou para aqueles que por necessidade tiveram que evadir da mesma. A meta 10 do PME elenca ações diretas por meio de suas estratégias para a erradicação do analfabetismo no âmbito local. Os dados do município mostram que houve um decréscimo no atendimento dos alunos nessa modalidade nos últimos 4 anos. Em 2016 e 2017 foi constatado redução de 26,4% no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



atendimento a EJA. Visando erradicar o analfabetismo, o município garantiu a participação do Fórum Permanente de Debates de Educação Jovens e Adultos (FPDEJA) nas discussões e propostas de diretrizes para EJA e o cumprimento dessas propostas (10.2 e 10.11); assegurou a continuidade aos estudos no 1º segmento da EJA aos egressos alfabetizados no projeto Brasil Alfabetizado, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar (10.7); garantiu alimentação escolar (10.12); criou condições para divulgação e publicação de trabalhos realizados na EJA (10.14); Instituiu parceria com o Estado ficando o município responsável pelo 1º e 2º segmento da EJA e o Estado pela continuação (10.17); considerando as especificidades dessa modalidade, a secretaria elaborou calendário especial que contribui para o combate a evasão (10.18).

Para o desenvolvimento da EJA as escolas implementaram projetos pedagógicos ligado ao contexto social dos alunos (10.1); garantiu o número de alunos, por turma, em no mínimo 15 e no máximo 35 alunos para o 1º segmento e para o 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio como estabelece a legislação vigente (10.16). Contudo o município não conseguiu assegurar parcerias para oferecer cursos técnicos e tecnológicos, bem como, articular as políticas de educação com outros setores (10.3); não firmou convênio/parceria com a Secretaria de Saúde para a disponibilização de profissionais na área de Assistência Social, Psicologia, Oftalmologia, Fonoaudiologia (10.4); não buscou alternativas financeiras (ex: FNDE / MEC para oferta, manutenção ou projetos especiais da EJA) com a participação de toda sociedade e acompanhamento social da aplicação desses recursos (10.5); devido o município não ter presídio no período avaliado (2016 e 2017) não implantou parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado para atendimento na Unidade Prisional (10.6); não assegurou o acompanhamento e monitoramento da implantação dos Programas Federal, Estadual e Municipal de EJA para avaliação e contínuo aperfeiçoamento d (10.8); não realizou mapeamento anual dos alunos da EJA nos bairro ou comunidades rurais, visando localizar a real (10.9); não articulou as políticas de Educação de Jovens e Adultos com a Secretaria de Esporte e Cultura, Meio Ambiente, Saúde a fim de ampliar seus horizontes culturais (10.11); não reestruturou o espaço físico das escolas para atendimento da EJA.

Não foi executada a estratégia por não haver necessidade de reestruturação do espaço para este fim (10.13); não realizou, a cada ano, avaliação e divulgação dos resultados da Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas deste Plano (10.15); não criou e não há previsão financeira para implantação do programa de incentivo financeiro estudantil, por meio de bolsa de estudos, destinado exclusivamente aos alunos da EJA (10.19); não criou com outras secretarias um programa de atendimento cultural, educacional e assistencial, com ações diferenciadas e complementares, destinado exclusivamente às crianças e adolescentes, filhos e filhas ou sob guarda e responsabilidade dos educandos da EJA (10.20); não firmou parcerias entre entidades empresariais e associações para criação de projetos de incentivos ao ingresso dos respectivos empregados na EJA (10.21); não reivindicou junto ao Estado e a União a construção de um centro de EJA (10.22).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



#### 4.10 META SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

**Meta 11 - Constituir parcerias entre o sistema federal e estadual para criar e/ou ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio a partir da aprovação deste Plano.**

O município ofertou cursos profissionalizantes de curta duração no CRAS (Bordado em geral, informática/Pró-jovem, confecção de flores de E.V.A. design de sobancelha), os quais foram desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, para pessoas em situação vulnerável (gestantes, mães de crianças usuárias do Serviço de Convivência, Fortalecimento e Vínculo) visando à melhoria de renda da população, porém não são de nível médio como preconiza esta meta.

Também foram ofertados cursos, uma vez na semana, com duração média de 2 meses administrada pela Destac Cursos, empresa privada, no Colégio Vale do Araguaia como: cabelereiro(a) atendente em farmácia, mecânico de trator e administração que visam fomentar a economia local e demanda pontual verificada através da CDL.

Permanecem os cursos que já eram ofertados na região pelo IFMT, porém sem ampliação de novos cursos.

Quanto ao Programa Federal Profuncionário foi ofertado apenas em Confresa, sendo disponibilizado apenas uma turma para agentes de nutrição, limpeza e vigilância em conjunto, não contemplando os técnicos administrativos escolares. Em 2017 foi implantado na Escola Rui Ramos os cursos do Pronatec na área de agropecuária, aquicultura e agroecologia, atendendo 75 alunos e buscando sanar uma necessidade local.

**Quadro 12.** Estratégias estipuladas para a Meta 11 e suas especificações.

<b>Número da Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Estratégia realizada/não iniciada/em andamento</b>
11.1)	Estabelecer parcerias, após a aprovação deste Plano, entre os sistemas municipal, federal, estadual e a iniciativa privada a fim de criar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, buscando ampliar as condições de empregabilidade dos cidadãos e cidadãs.	2015	Não se aplica	Estratégia em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.2)	Buscar, durante a vigência deste Plano, à Secretaria de Estado da Educação, a SECITEC, demais secretarias estaduais e ministérios federais, recursos para o desenvolvimento da educação profissional no município, com a valorização de projetos de pesquisa.	2025	Não se aplica	Estratégia em andamento
11.3)	Levantar, a partir da aprovação deste Plano, a demanda por formação de mão de obra junto à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, Agência do Trabalhador, sindicatos e associações, bem como, com o Departamento de Recursos Humanos das empresas instaladas no município, através da aplicação de questionários e mesas de debate.	2015	Não se aplica	Não iniciada
11.4)	Implementar, durante a vigência deste Plano, projetos de curta duração e/ou cursos livres, em parceria com instituições de ensino e profissionais liberais, objetivando a inserção dos candidatos no mercado de trabalho.	2025	Não contemplada	Estratégia em andamento
11.5)	Apoiar, durante a vigência deste Plano, o desenvolvimento de projetos de formação profissional, que visem à inclusão de jovens e adultos do município em diferentes áreas profissionais.	2015	Não contemplada	Não iniciada
11.6)	Estabelecer, durante a vigência deste Plano, mecanismos de políticas de desenvolvimento de cursos livres, técnicos e tecnológicos, considerando as demandas do mercado de trabalho.	2025	Não se aplica	Estratégia em andamento
11.7)	Implementar, num prazo de até dois anos, a partir da aprovação deste Plano, o Programa do Menor Aprendiz, com objetivo de uma formação humana, com vistas à qualificação e ao encaminhamento dos adolescentes ao primeiro emprego.	2017	Não se aplica	Não iniciada



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.8)	Garantir a formação específica com o objetivo de profissionalização exclusiva para a área da educação de todos os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino, priorizando os profissionais não docentes.	2015	Não contemplada	Não iniciada
-------	--	------	-----------------	--------------

Estão em andamento as parcerias entre os sistemas municipal, federal, estadual e a iniciativa privada a fim de criar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, buscando ampliar as condições de empregabilidade dos cidadãos e cidadãs (11.1); a busca de recursos para o desenvolvimento da educação profissional no município, com a valorização de projetos de pesquisa (11.2); a implementação de projetos de curta duração e/ou cursos livres, em parceria com instituições de ensino e profissionais liberais, objetivando a inserção dos candidatos no mercado de trabalho (11.4) e os mecanismos de políticas de desenvolvimento de cursos livres, técnicos e tecnológicos, considerando as demandas do mercado de trabalho (11.6).

Não foi iniciado o levantamento da demanda por formação de mão de obra junto à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, Agência do Trabalhador, sindicatos e associações, bem como, com o Departamento de Recursos Humanos das empresas instaladas no município, através da aplicação de questionários e mesas de debate (11.3); não foi dado apoio ao desenvolvimento de projetos de formação profissional, que visem à inclusão de jovens e adultos do município em diferentes áreas profissionais (11.5); não foi implementado o Programa do Menor Aprendiz, com objetivo de uma formação humana, com vistas à qualificação e ao encaminhamento dos adolescentes ao primeiro emprego (11.7); nem garantida a formação específica com o objetivo de profissionalização exclusiva para a área da educação de todos os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino, priorizando os profissionais não docentes (11.8).

Conclui-se que as estratégias foram, de maneira tímida, desenvolvidas para que a meta se concretizasse. Faz-se necessário o levantamento de demanda e planejamento para executar as ações necessárias para o cumprimento da meta.

#### 4.11 META SOBRE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12 - Estabelecer parcerias com o Estado e União que garantam, no período de até 10 anos, a partir da aprovação deste Plano, a oferta de educação superior para, pelo menos, 50% da população vila-riquense apta para o ingresso no Ensino Superior.**

Considera-se que houve avanços na oferta dos cursos de graduação em instituições particulares de 117% no período de 2016 e 2017. No mesmo período houve um aumento de 310% na demanda das instituições públicas. Os investimentos aconteceram, de 2016 a 2022, mesmo não sendo de responsabilidade do município, haja vista a Ação deste de traçar planos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



juntamente com outras instituições. O Município de Vila Rica/MT estabeleceu parcerias com a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e com a Universidade Aberta do Brasil – UAB aumentando a ofertas de vagas em cursos como: Bacharelado em Direito, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração Pública e Bacharelado em Sistemas de Informação.

Conclui-se que esta meta foi parcialmente contemplada, visto que os graduandos conseguiram concluir os Cursos, até 2023, em decorrência dos atrasos de Cronograma nos anos de 2020 e 2021, para Disciplinas cuja Ementa não permitia o método ‘100% remoto’. Entretanto, ainda se faz necessário um levantamento da demanda, planejamento financeiro a curto e longo prazo que viabilize ações concretas que atenda a necessidade do município almejando elencar cursos de Graduação que atendam às expectativas de mercado e dos anseios dos graduandos.

**Quadro 13.** Estratégias estipuladas para a Meta 12 e suas especificações.

<b>Número da Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Estratégia realizada/não iniciada/em andamento</b>
12.1)	Estabelecer cooperação e parceria permanente com Estado e União visando à expansão e melhoria da rede pública de Ensino Superior.	2015	LOA 260.000,00	Em andamento
12.2)	Participar, permanentemente, dos sistemas de avaliações interna e externa para as IES públicas do Estado de MT, com fomento público, visando à promoção da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.	2015	Não se aplica	Não iniciada
12.3)	Fomentar a oferta de Ensino Superior, incentivando a criação de cursos em diversas áreas e em turnos diferenciados, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino, potencializando a capacidade física existente. Garantir assim, a abertura de pelo menos 100 vagas anuais.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.4)	Reivindicar ampliação de linhas de financiamento, através da Fundação de Apoio à Pesquisa de Mato Grosso, que possam contribuir com a qualificação de profissionais para o avanço do ensino e da pesquisa e com a melhoria de infra-estrutura, laboratórios, equipamentos, bibliotecas e museus.	2025	Não se aplica	Não iniciada
12.5)	Apoiar a prática da pesquisa (extensiva) como princípio integrador do processo de ensino-aprendizagem em toda a Educação Superior.	2015	Não se aplica	Em andamento
12.6)	Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares dos cursos de formação de educação no que se refere às temáticas específicas da sociedade brasileira contemporânea (racismo, homofobia, exclusão social, diferenças étnicas e culturais, ambiental, liberdade religiosa, entre outras), articulando as especificidades locais e exigências globais.	2015	Não se aplica	Não iniciada
12.7)	Buscar e apoiar programas de Pós-Graduação <i>Latu e Stricto Sensu</i> nas Instituições de Ensino Superior, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino e outras demandas regionais.	2015	Não se aplica	Em andamento
12.8)	Garantir com parcerias com as IES públicas, e instituições específicas a formação docente para implementar a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais atendendo a demanda do município.	2025	Não se aplica	Não iniciada
12.9)	Reivindicar políticas de extensão nas IES, que atendam a demanda de jovens e grupos socialmente organizados, cujas ações sejam compreendidas como processo educativo contínuo, cultural, científico e tecnológico, articuladas ao ensino e à pesquisa, de maneira indissociável, viabilizando a dimensão transformadora entre a Universidade e a sociedade.	2015	Não se aplica	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.10)	Cobrar das IES garantia de acesso e permanência dos alunos de baixa renda, tendo como contrapartida dos beneficiados a prestação de serviço para a própria instituição ou para atendimento de demandas sociais.	2015	Não se aplica	Em andamento
12.11)	Apoiar e regulamentar, via convênios, políticas de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de divulgar e socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão.	2015	Não se aplica	Em andamento

Está em andamento a cooperação e parceria permanente com Estado e União visando à expansão e melhoria da rede pública de Ensino Superior (12.1); o apoio à prática da pesquisa (extensiva) como princípio integrador do processo de ensino-aprendizagem em toda a Educação Superior (12.5); a busca e apoio aos programas de Pós-Graduação *Latu e Stricto Sensu* nas Instituições de Ensino Superior, com vista à formação de profissionais da educação para o Sistema de Ensino e outras demandas regionais (12.7); a reivindicação de políticas de extensão nas IES, que atendam a demanda de jovens e grupos socialmente organizados, cujas ações sejam compreendidas como processo educativo contínuo, cultural, científico e tecnológico, articuladas ao ensino e à pesquisa, de maneira indissociável, viabilizando a dimensão transformadora entre a Universidade e a sociedade (12.9); a garantia de acesso e permanência dos alunos de baixa renda, tendo como contrapartida dos beneficiados a prestação de serviço para a própria instituição ou para atendimento de demandas sociais (12.10); o apoio e regulamentação de convênios, políticas de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de divulgar e socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão (12.11).

Ainda não foi possível: participar, permanentemente, dos sistemas de avaliações interna e externa para as IES públicas do Estado de MT, com fomento público, visando à promoção da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica (12.2); reivindicar ampliação de linhas de financiamento, através da Fundação de Apoio à Pesquisa de Mato Grosso, que possam contribuir com a qualificação de profissionais para o avanço do ensino e da pesquisa e com a melhoria de infraestrutura, laboratórios, equipamentos, bibliotecas e museus (12.4); garantir o cumprimento das diretrizes curriculares dos cursos de formação de educação no que se refere às temáticas específicas da sociedade brasileira contemporânea (racismo, homofobia, exclusão social, diferenças étnicas e culturais, ambiental, liberdade religiosa, entre outras), articulando as especificidades locais e exigências globais (12.6); garantir com parcerias com as IES públicas, e instituições específicas a formação docente para implementar a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais atendendo a demanda do município (12.8).



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.12 META SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

**Meta 13 - Buscar junto aos IES a elaboração e implantação de programa de formação inicial e continuada, sendo a última, sob responsabilidade do poder público municipal, podendo realizar convênios quando necessário, devendo liberar os profissionais ao acesso a cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*, na área educacional, de modo a atender aos profissionais da Educação.**

A formação continuada está sendo oferecida aos profissionais atuantes no município, porém em pequena proporção e não atinge todas as áreas da educação. Seminários e cursos são realizados de tempos em tempos, necessitando de uma continuidade e atendendo as especificidades. Algumas formações para coordenadores e gestores educacionais foram ofertadas por meio do Parfor.

Os cursos de *Lato Sensu* e *Strictu Sensu* são oferecidos por instituições particulares e/ou Instituto Federal em Confresa. Neste sentido, mediante requerimento, o município possibilita a liberação dos profissionais interessados, quando os cursos são regulares. Quanto aos oferecidos à distância ou virtual, não necessitam de autorização do gestor municipal, apenas interesse de cada profissional.

Contudo, faz-se necessário realizar um estudo no âmbito municipal que venha aferir o quantitativo de profissionais da educação que necessitam de formação em sua área de atuação e a partir deste, planejar ações em regime de colaboração com Estado e União, conforme Lei 9394/96, Art. 62, § 1º e estabelecer planejamento em com previsão orçamentária na LOA e a LDO de forma a garantir recurso para execução das estratégias e conseqüentemente da meta.

**Quadro 14.** Estratégias estipuladas para a Meta 13 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
13.1)	Ampliar as parcerias, com a União e o Estado, na realização dos programas de formação em serviço, inclusive, por meio da educação à distância, que assegurem a todos os professores e demais profissionais da educação a possibilidade de adquirir as habilidades mínimas exigidas observando as diretrizes e os parâmetros curriculares.	2015	Não se aplica	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.2)	Assegurar no Sistema Municipal de Educação que as funções docentes sejam ocupadas, prioritariamente, por profissionais com a formação adequada, exigida por lei, para atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, no prazo de até cinco anos, contados a partir da vigência deste Plano.	2015	Não contempla	Em andamento
13.3)	Criar e manter com o apoio da União e Estado, a partir da aprovação do plano, contados a partir da vigência deste Plano, cursos profissionalizantes destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive, para alimentação escolar, para motoristas e outras áreas que apresentarem demanda.	2015	Não contemplada	Em andamento
13.4)	Reivindicar das instituições de Ensino Superior, conveniadas à prefeitura de Vila Rica, que incluam nos cursos de formação de professores, conhecimentos sobre Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, História e Cultura Afro, Educação Indígena, Educação do Campo e turmas multis.	2015	Não se aplica	Estratégia em andamento
13.5)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a todos os professores, formação continuada em Música, Ensino Religioso e Artes, Língua estrangeira, LIBRAS e educação especial.	2015	Não se aplica	Não iniciada
13.6)	Garantir a partir da aprovação deste plano a todos os profissionais da educação a formação continuada específica na sua área de atuação.	2015	Não se aplica	Em andamento
13.7)	Garantir, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais do sistema municipal de educação, através de cursos, seminários, oficinas e palestras interativas, a fim de obter uma integração entre os membros, para troca de experiências inovadoras e bem sucedidas.	2025	Não se aplica	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.8)	Elaborar portarias anuais, a partir da aprovação deste plano, definindo critérios de pontuação para atribuição de classes/aulas priorizando, formação inicial, formação continuada, tempo de serviço, participação em eventos educacionais, publicações, projetos desenvolvidos objetivando a melhoria da aprendizagem e/ou integração social.	2015	Não se aplica	Em andamento
13.9)	Implantar e regulamentar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras.	2025	Não contemplada	Não iniciada
13.10)	Implantar políticas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, município e União, de formação inicial e continuada aos profissionais da educação que atuam na educação do campo.	2016	Não contemplada	Não iniciada
13.11)	Assegurar, durante a vigência deste plano, aos professores que atuam no campo acesso aos cursos de graduação, especialização e materiais didático-pedagógicos.	2015	Não contemplada	Em andamento
13.12)	Promover formação continuada aos profissionais da educação para atuarem junto à AEE, bem como capacitar todos profissionais da educação das unidades escolares municipais para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais.	2025	Não contemplada	Em andamento
13.13)	Implantar, garantir, acompanhar, a partir da aprovação deste plano, a formação docente continuada, bem como, incluir, efetivamente, no planejamento e orçamento do órgão executivo da Educação, recursos financeiros, pedagógicos e estruturais para garantir qualidade na Educação de Jovens e adultos.	2015	Não contemplada	Não iniciada
13.14)	Garantir o afastamento para qualificação profissional sem perdas de direitos, assegurando a compatibilidade com a área de atuação do profissional.	2015	Não contemplada	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.15)	Criar comissão para avaliação e acompanhamento, a fim de assegurar a legitimidade/constitucionalidade dos cursos de graduação e pós-graduação implementados no município.	2025	Não se aplica	Não iniciada
--------	---	------	---------------	--------------

Está em andamento a ampliação das parcerias, com a União e o Estado, na realização dos programas de formação em serviço, inclusive, por meio da educação à distância, que assegurem a todos os professores e demais profissionais da educação a possibilidade de adquirir as habilidades mínimas exigidas observando as diretrizes e os parâmetros curriculares (13.1). Está assegurado que as funções docentes sejam ocupadas, prioritariamente, por profissionais com a formação adequada, exigida por lei, para atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, no prazo de até cinco anos, contados a partir da vigência deste Plano (13.2); foram ofertados cursos profissionalizantes destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive, para alimentação escolar, para motoristas e outras áreas que apresentarem demanda (13.3).

As reivindicações das instituições de Ensino Superior, conveniadas à prefeitura de Vila Rica, que incluam nos cursos de formação de professores, conhecimentos sobre Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, História e Cultura Afro, Educação Indígena, Educação do Campo e turmas multis (13.4); a formação continuada específica na sua área de atuação (13.6); a elaboração de portarias anuais, definindo critérios de pontuação para atribuição de classes/aulas priorizando, formação inicial, formação continuada, tempo de serviço, participação em eventos educacionais, publicações, projetos desenvolvidos objetivando a melhoria da aprendizagem e/ou integração social (13.8); o acesso dos professores que atuam no campo aos cursos de graduação, especialização e materiais didático-pedagógicos (13.11); formação continuada aos profissionais da educação para atuarem junto à AEE, bem como capacitar todos profissionais da educação das unidades escolares municipais para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais (13.12) e o afastamento para qualificação profissional sem perdas de direitos, assegurando a compatibilidade com a área de atuação do profissional (13.14).

Ainda não foi possível: garantir a todos os professores, formação continuada em Música, Ensino Religioso e Artes, Língua estrangeira, LIBRAS e educação especial (13.5); garantir um programa de capacitação continuada aos profissionais do sistema municipal de educação, através de cursos, seminários, oficinas e palestras interativas, a fim de obter uma integração entre os membros, para troca de experiências inovadoras e bem sucedidas (13.7) e (13.9); implantar políticas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, município e União, de formação inicial e continuada aos profissionais da educação que atuam na educação do campo (13.10). Também não conseguiu implantar, garantir, acompanhar a formação docente continuada, bem como, incluir, efetivamente, no planejamento e orçamento do órgão executivo da Educação, recursos financeiros, pedagógicos e estruturais para garantir qualidade na Educação de Jovens e adultos (13.13); criar comissão para avaliação e



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



acompanhamento, a fim de assegurar a legitimidade/constitucionalidade dos cursos de graduação e pós-graduação implementados no município (13.15).

#### 4.13 META SOBRE PLANO DE CARGO E CARREIRA SALARIAL

**Meta 14 - Assegurar a partir da aprovação deste plano a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial para os(as) profissionais da educação, assegurando jornada única de 30 horas tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos dos incisos VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

A meta estabelece a necessidade de reestruturação do Plano de Cargo e Carreira Salarial dos Profissionais de Educação, assegurando a todos os profissionais de Educação jornada única de 30 horas semanais. O município possui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Básica, porém atendendo parcialmente o inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal que prevê: “Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal”. A Lei Federal 11.738 de julho de 2008, Artigo 2º, § 1º prevê que “*O Piso Salarial Profissional Nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados e Municípios não poderão fixar vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para jornada de, no máximo, 40 horas semanais*”.

Considerando o exposto na Lei supracitada, o município tem aplicado a valorização profissional proporcional à carga horária de 30 horas, fez a revisão salarial anual obedecendo a valorização, conforme reajuste nacional para os profissionais de magistério. Em 2020, o Gestor Municipal concedeu o reajuste de 12,84% no piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de educação. Ainda, conforme disposto no Art. 5, parágrafo único, da Lei 11.738, de 2008, o reajuste deve ser atualizado, anualmente, no mês de janeiro, tendo como base o mesmo aumento percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, que é definido nacionalmente.

Observa-se que todos os profissionais de educação estão inseridos em tabela de valorização no que diz respeito ao tempo de serviço (nível) e a formação (classe). Há muitos profissionais de apoio educacional que fizeram formação e não foram enquadrados quanto à classe, por não haver na tabela previsão de elevação da formação técnica (Profuncionário e Proinfantil). Diante do exposto, verifica-se a necessidade de criar uma coluna na tabela com valores referentes aos cursos técnicos dos profissionais assegurando-lhes a mesma valorização no PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 15.** Estratégias estipuladas para a Meta 14 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
14.1)	Instituir mecanismos de revisão e atualização periódica do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais da Educação pública municipal a fim de possibilitar o atendimento às demandas advindas dos avanços da legislação nacional e das necessidades locais oriundas do próprio sistema.	2015	Não se aplica	Em andamento
14.2)	Garantir a todos os profissionais da educação as vantagens de tempo de serviço e formação, bem como a recomposição salarial anual, obedecendo os parâmetros nacionais.	2015	LOA R\$ 8.554.000,00	Em andamento
14.3)	Assegurar aos professores no mínimo um terço de carga horária para a realização de horas-atividades.	2015	Não aplica	Estratégia realizada
14.4)	Garantir o cumprimento da Lei do piso salarial nacional para os profissionais da Educação, no primeiro ano de vigência deste Plano e equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2015	Não se aplica	Em andamento
14.5)	Garantir a isonomia aos profissionais da educação, reestruturando as tabelas de progressão vertical e horizontal.	2015	Não se aplica	Não iniciada
14.6)	Garantir, quando necessária, a continuidade do ingresso na carreira, exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos, para os professores, com formação específica de cada área, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
14.7)	Garantir, o reenquadramento, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a continuidade profissionais que fizeram a segunda licenciatura em áreas específicas para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.	2015	Não se aplica	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.8)	Elaborar portarias anuais, a partir da aprovação deste plano, definindo critérios de pontuação para atribuição de classes/aulas priorizando, formação inicial, formação continuada, tempo de serviço, participação em eventos educacionais, publicações, projetos desenvolvidos objetivando a melhoria da aprendizagem e/ou integração social.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
14.9)	Garantir a reestruturação, do Plano de Cargos e Carreira Salarial (PCCS) dos profissionais da Educação a partir da aprovação desse plano.	2015	Não se aplica	Em andamento
14.10)	Admitir, a partir da vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN e no plano de carreira do município.	2015	Não se aplica	Em andamento

Mediante as estratégias estabelecidas o município assegurou aos professores no mínimo um terço de carga horária para a realização de horas-atividade (14.3); garantiu a continuidade do ingresso na carreira, exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos, para os professores, com formação específica de cada área, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino (14.6) e elaborou portarias anuais definindo critérios de pontuação para atribuição de classes/aulas priorizando, formação inicial, formação continuada, tempo de serviço, participação em eventos educacionais, publicações, projetos desenvolvido objetivando a melhoria da aprendizagem e/ou integração social (4.8).

Algumas ações estão em andamento tais como: revisão e atualização periódica do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais (14.1); formação, bem como a recomposição salarial anual, obedecendo aos parâmetros nacionais (14.2) e (14.9); o cumprimento da Lei do piso salarial nacional para os profissionais da Educação, porém ainda não houve a equiparação do rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME (14.4); admissão de professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas pela LDBN e no plano de carreira do município (14.10).

Ainda não foi possível garantir a isonomia aos profissionais da educação, reestruturando as tabelas de progressão vertical e horizontal (14.5); garantir o reenquadramento dos profissionais que fizeram a segunda licenciatura em áreas específicas para atuar nas escolas da rede municipal de ensino (14.7).

#### 4.14 META SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Meta 15 - Assegurar condições, a partir da aprovação deste Plano, para que a gestão democrática seja, continuamente, efetivada em todas as unidades de ensino.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Rege na LDB em seu art. 14 “que sistema de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I participação dos profissionais de educação na elaboração da proposta pedagógica e II participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. Nesse sentido, o município de Vila Rica possui a Lei de Gestão Democrática, (Lei nº 1193/2014) que regula e orienta as ações desenvolvidas no âmbito municipal.

Aos 14 de setembro de 2022, o Gestor Municipal assinou a Lei nº 1950/2022 reformulando a Gestão Democrática do Ensino Público e revogando as Leis Municipais n. 1045/2011 e n. 1193/2014. Assim sendo, as Escolas com mais de 150 estudantes matriculados passam a ter Diretor e Coordenador atribuídos por critérios como: Quesitos técnicos, Avaliação Psicológica, Comprovação de experiência profissional no magistério da Rede Municipal (3 anos), Formação em Curso de Gestão (ofertado especificamente no período de escolha dos gestores e Plano de Trabalho. Nesta Lei Municipal o prefeito ainda deliberou sobre Conselhos e Fóruns assim como em outros setores que envolvem o ambiente escolar.

**Quadro 16.** Estratégias estipuladas para a Meta 15 e suas especificações.

<b>Número da Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Estratégia realizada/não iniciada/em andamento</b>
15.1)	Criar, a partir da aprovação deste Plano, condições reais de acompanhamento, execução e avaliação para a efetivação de todas as metas propostas neste Plano.	2015	Não contemplada	Em andamento
15.2)	Possibilitar ao coletivo, por meio dos conselhos escolares a tomada de consciência dos principais problemas da escola e das suas possibilidades de solução, definindo as responsabilidades coletivas e pessoais para eliminar ou atenuar as falhas detectadas.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
15.3)	Aprimorar, em seis meses, após aprovação deste plano, as ações dos Conselhos Deliberativos Escolares, como instrumentos de construção coletiva e democrática das propostas político-pedagógicas das unidades escolares.	2015	Não se aplica	Em andamento
15.4)	Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino, a partir da aprovação do plano.	2015	Não contemplada	Não iniciada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



15.5)	Garantir e efetivar o processo democrático de eleição de diretores e coordenadores dos CMEI e escolas municipais com a posse do mais votado, e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
15.6)	Fortalecer o funcionamento dos conselhos escolares como mecanismo de participação comunitária na escola, promovendo, nas escolas municipais cursos de qualificação anuais para os conselheiros do CDCE sobre gerenciamento e prestação de contas dos recursos financeiros.	2015	Não se aplica	Em andamento
15.7)	Criar, a partir da implantação deste Plano, o atendimento com programas de capacitação em gestão educacional, a fim de garantir o processo de democratização do ensino.	2015	Não se aplica	Não iniciada
15.8)	Garantir, a partir da aprovação deste Plano, o direito a todos os profissionais da educação, com formação em nível superior, a concorrerem ao cargo de direção nas escolas municipais.	2015	Não se aplica	Em andamento
15.9)	Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede pública municipal, instituindo, em até dois anos, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.	2017	Não se aplica	Em andamento
15.10)	Promover, anualmente durante a vigência deste Plano, a participação dos membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre a função da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados.	2015	Não contemplada	Em andamento
15.11)	Estimular a discussão sobre o direito à tomada de decisão pelos usuários e profissionais da educação, enquanto exercício de cidadania.	2015	Não se aplica	Em andamento
15.12)	Disponibilizar, a partir da aprovação deste Plano, a prestação de contas dos recursos aplicados à Educação, por meio de publicações oficiais.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Desde 2007, com a criação da Lei de Gestão Democrática, o município possibilitou ao coletivo, por meio dos conselhos escolares a tomada de consciência dos principais problemas da escola e das suas possibilidades de solução, definindo as responsabilidades coletivas e pessoais para eliminar ou atenuar as falhas detectadas (15.2); garantiu o processo democrático de eleição de diretores e coordenadores dos CMEIs e escolas municipais, assegurando aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função (15.5) e disponibilizou, a partir da aprovação deste Plano, a prestação de contas dos recursos aplicados à Educação, por meio de publicações oficiais (15.12).

Ainda não foi possível organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino (15.4) nem criar o atendimento com programas de capacitação em gestão educacional, a fim de garantir o processo de democratização do ensino (15.7).

Estão em andamento às estratégias que visam criar condições reais de acompanhamento, execução e avaliação para a efetivação de todas as metas propostas neste Plano (15.1); aprimorar as ações dos Conselhos Deliberativos Escolares, como instrumentos de construção coletiva e democrática das propostas político-pedagógicas das unidades escolares (15.3); fortalecer o funcionamento dos conselhos escolares como mecanismo de participação comunitária na escola, promovendo, nas escolas municipais cursos de qualificação anuais para os conselheiros do CDCE sobre gerenciamento e prestação de contas dos recursos financeiros (15.6); garantir o direito a todos os profissionais da educação, com formação em nível superior, a concorrerem ao cargo de direção nas escolas municipais (15.8).

Ainda, promover a participação da comunidade na gestão das escolas da rede pública municipal, instituindo, em até dois anos, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado (15.9); promover, anualmente, a participação dos membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre a função da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados (15.10) e estimular a discussão sobre o direito à tomada de decisão pelos usuários e profissionais da educação, enquanto exercício de cidadania (15.10).

#### 4.15 META SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 16 - Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Leis, destinados à Educação.**

O município de Vila Rica, nos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige o equilíbrio das contas públicas tem procurado atender as demandas educacionais. Assim, os investimentos tendem a aumentar as despesas e, em contrapartida, há que se buscar mecanismos para incrementar a receita, gerenciar e aplicar melhor os recursos. Os recursos, com os quais o município conta para manutenção e desenvolvimento da educação infantil e



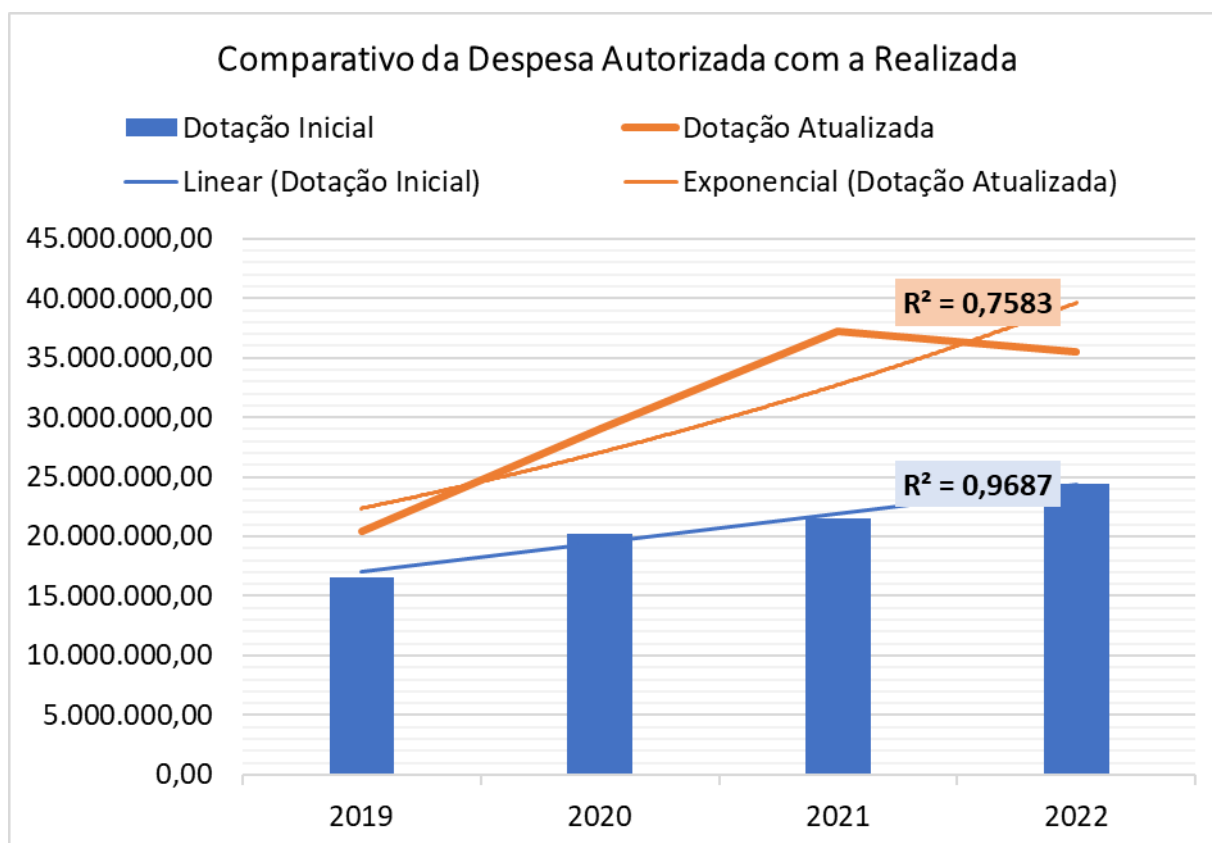
ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ensino fundamental, são aqueles previstos no orçamento e são representados pela vinculação das receitas institucionais, estas, tidas como um mínimo a ser investido.

Pela Constituição Federal, aplica-se de 25% da receita de impostos dos Estados e municípios para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, garantindo uma fonte estável para o financiamento da educação. Já a Lei Municipal de Vila Rica/MT assegura um percentual de 30 % fato que se aplicado em sua totalidade proporcionaria meios para um avanço considerável na educação local.

Nos anos avaliados, 2019 a 2022, houve um avanço simbólico nos investimentos em Educação. Observou-se, entretanto que houve um *platô* nos gastos, tanto na dotação inicial quanto na dotação atualizada, entre 2020 e 2021, em virtude das questões associadas às medidas emergências no auge da pandemia de COVID-19. Contudo, percebeu-se que houve progressão significativa, com tendência exponencial, para a dotação atualizada avaliando de 2019 a 2022, um incremento de mais de 15 milhões de reais. Deste modo, é notória a percepção da atuação significativa da Gestão Municipal quem tem investido criteriosamente na Pasta da Educação almejando alavancar os índices educacionais bem como valorizar os profissionais que atuam neste setor.



**Gráfico 16.** Comparativo de Investimentos na Educação de Vila Rica/MT de 2019 a 2022.

[Fonte: Prefeitura Municipal de Vila Rica].



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Quadro 17.** Estratégias estipuladas para a Meta 16 e suas especificações.

Número da Estratégia	Descrição da Estratégia	Prazo	Previsões Orçamentárias	Estratégia realizada/não iniciada/em andamento
16.1)	Criar uma política com critérios para financiamento e liberação dos profissionais da educação para viabilizar as ações, afastamentos e o processo formativo em serviço.	2015	Não contemplada	Estratégia realizada
16.2)	Garantir a aplicação de, no mínimo, 30% de acordo com a Lei Orgânica Municipal dos recursos vinculados, exclusivamente na Educação Básica Pública.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
16.3)	Definir o valor do custo/aluno/qualidade/ano para a educação básica, levando em conta níveis e modalidades.	2015	Não se aplica	Não iniciada
16.4)	Garantir recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político-pedagógico das instituições municipais.	2015	Não contemplada	Em andamento
16.5)	Assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, fundamental e suas modalidades.	2015	Não contemplada	Em andamento
16.6)	Fortalecer, a partir da aprovação deste plano, o Conselho de Acompanhamento de Recursos para a Educação, com representação democrática do governo, dos trabalhadores em educação e dos usuários. Exercício esse que deve vir acompanhado do pleno acesso às informações necessárias à execução de suas funções (verificar a origem, o destino e o fluxo dos recursos empregados), com autonomia, orçamento e infra-estrutura adequados e divulgação ampla de seu trabalho e conclusões.	2015	Não se aplica	Estratégia realizada
16.7)	Garantir recursos para reforçar a infraestrutura física das unidades e escolas municipais, implantando, ampliando, modernizando e reorganizando laboratórios, oficinas, salas especiais, ampliando e atualizando sala de leitura e capacitando os trabalhadores para sua manutenção.	2025	Não contemplada	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



16.8)	Construir e equipar prédios escolares, respeitando os padrões mínimos de infraestrutura, em conformidade com o que dispõe a LDBN e as normas estaduais, e adequar os já existentes, assim como observar as adequações específicas às modalidades, necessidades educacionais especiais e à acessibilidade.	2025	Não contemplada	Não iniciada
16.9)	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a plena autonomia do Órgão Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	2025	Não se aplica	Estratégia realizada
16.10)	Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para a aquisição de terrenos com o objetivo de construir novas unidades escolares municipais, como forma de atender a demanda escolar.	2015	Não contemplada	Não iniciada
16.11)	Alocar, a partir da aprovação deste Plano, recursos para reformar e embelezar, continuamente, as unidades escolares da rede municipal de ensino, como forma de melhorar o ambiente escolar e promover atividades voltadas à recreação, lazer e cultura.	2015	Não contemplada	Em andamento
16.12)	Garantir, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União, para a rede municipal de ensino, alimentação escolar de qualidade, incrementada, preferencialmente, com 30% dos produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e com acompanhamento de um profissional da área de nutrição.	2015	LOA R\$ 100.000,00	Em andamento
16.13)	Buscar junto ao Estado e a União recursos para a aquisição de acervo (específico para E.M.) para as salas de leituras e criação de laboratórios de informática e ciências com materiais e equipamentos necessários para dar suporte à formação educacional, após a aprovação deste plano.	2025	Não se aplica	Não iniciada
16.14)	Definir os padrões mínimos de infraestrutura para a Educação Básica, as condições físicas dos estabelecimentos públicos e dos sistemas municipal, observadas as realidades locais a compatibilidade entre atendimento e demanda e as resoluções do Conselho Municipal de Educação, a partir da aprovação deste plano.	2015	Não contemplada	Em andamento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



16.15)	Criar imediatamente o Programa Municipal de Apoio Financeiro (PMAF), de acordo com o número de alunos, no valor individual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada aluno, corrigidos anualmente pelo índice do INPC para gastos exclusivamente para pequenos reparos emergenciais da infraestrutura e aquisição de materiais de consumo e esportivos, obedecendo a legislação do direito financeiro conforme lei específica e com critérios que garantam a prestação de contas, a fim de fortalecer a autonomia financeira das escolas municipais devendo ser dividido em duas parcelas anuais a serem depositados no dia 30 de janeiro e 30 de junho de cada ano.	2015	Não contemplada	Não iniciada
16.16)	Atender no máximo de 40% da demanda educacional básica, priorizando a educação infantil.	2025	Não se aplica	Estratégia realizada
16.17)	Em caso de incentivos fiscais, fica garantido os devidos percentuais dos impostos para a área da educação.	2025	Não se aplica	Não iniciada
16.18)	Garantir o mínimo de 60% dos 75% dos recursos do <i>Royalties</i> do petróleo destinados à educação para efeito de pagamento de profissionais da educação básica, desde que não fira a Lei de Responsabilidade Fiscal.	2025	Não se aplica	Não iniciada

#### 4.16 META SOBRE QUALIDADE DO ENSINO

##### **Meta 17 - Assegurar, imediatamente, a proposta curricular para o ensino público municipal, primando pela equidade e qualidade do ensino.**

Por se tratar de uma meta de previsão imediata ainda não foi concretizada, pois não houve a criação da proposta curricular única para o ensino público municipal, porém cada escola já possui uma proposta curricular registrada.

Nas escolas do município muitas vezes os conteúdos escolares são organizados seguindo o índice dos livros didáticos, no entanto, percebe-se a necessidade de conhecer e ter como parâmetro a Base Nacional Comum Curricular de modo a alcançar o nível suficiente em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno.

Quanto à concretização desta meta, faltam iniciativas da SME para que seja assegurada como: criação de parcerias, consolidação de comissão para organização destes estudos, previsão orçamentária para cursos, fóruns, debates e outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Verifica-se que a meta municipal não condiz com a correlata do nacional. Observa-se que prioriza o currículo como único meio para se elevar os índices de ensino, desconsiderando os parâmetros de avaliações nacionais.

**Quadro 18.** Estratégias estipuladas para a Meta 17 e suas especificações.

<b>Número da Estratégia</b>	<b>Descrição da Estratégia</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Estratégia realizada/não iniciada/em andamento</b>
17.1)	Promover e estimular encontros e cursos para a construção da Proposta Curricular do município para a Educação infantil (0 a 3 anos e 11 meses e 4 a 5 anos), Ensino Fundamental e EJA (1º e 2º segmentos), campo e cidade, com base nas diretrizes e nos referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais.	2025	Não contemplada	Estratégia em andamento
17.2)	Adotar medidas administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias para garantir a elaboração e aprovação da proposta curricular para o ensino público municipal.	2025	Não contemplada	Não iniciada
17.3)	Alinhar a proposta pedagógica/curricular de alfabetização para os anos iniciais do ensino fundamental, à proposta pedagógica da Educação infantil, garantindo qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e apoio pedagógico específico a fim de garantir a sequência e qualidade da alfabetização.	2025	Não se aplica	Não iniciada
17.4)	Criar, em parceria com o COMED, SISPUMVIR e unidades de ensino, uma comissão para elaboração da proposta.	2025	Não se aplica	Não iniciada
17.5)	Criar e instituir um sistema para acompanhamento e avaliação da proposta implementada.	2025	Não contemplada	Não iniciada
17.6)	Estabelecer/ampliar parcerias com a SEDUC, o CEE, a UNEMAT e o CEFAPRO para formação e orientação dos profissionais da educação quanto à elaboração da proposta curricular.	2025	Não contemplada	Em andamento



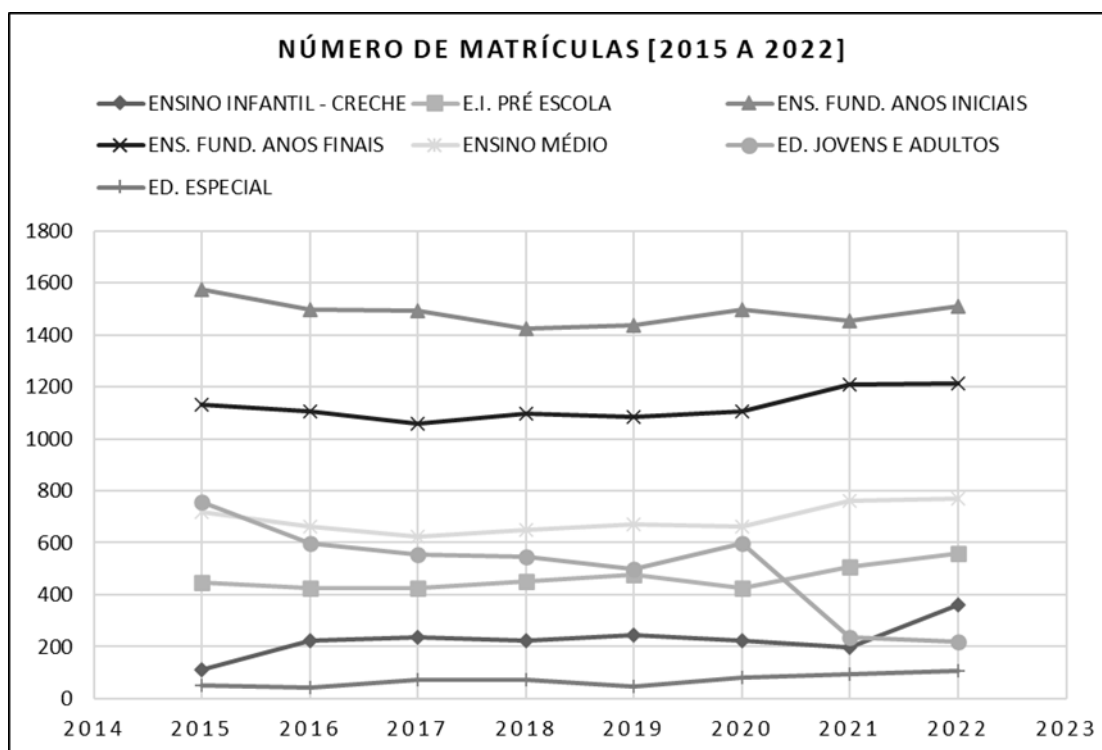
ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Este relatório apresenta-se como resultado do processo de monitoramento das Metas e Estratégias do PME 2015-2025, de Vila Rica/MT, para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. As discrepâncias dos dados obtidos junto às fontes de indexação foram acentuadas pela ineficácia dos métodos de coleta haja vista a não realização do Censo do IBGE nos moldes operacionais. Ademais, a pandemia de COVID-19 – que obrigou o Brasil a adotar medidas emergenciais do primeiro semestre de 2020 até o início de 2021 também deixou seus rastros na jornada educacional uma vez que os níveis/índices retrocederam.

Em Vila Rica/MT, ao avaliar as Metas e Estratégias pressupostas no PME percebe-se que embora os dados mostrem avanços ainda há um longo percurso a ser galgado. Em linhas gerais, o município aponta uma boa adesão de matrículas desde o período pandêmico (2020) com exceção da EJA, que registrou queda. Tais dados associados aos diversos estímulos nacionais e estaduais aos incrementos educacionais suscitam que os investimentos em Educação têm surtido efeito positivo aos munícipes de Vila Rica.



Ainda no bojo da contemplação das Metas propostas em 2015, na elaboração do Plano (Lei Municipal n. 1323/2015), observa-se que para além da caminhada significativa do último quadriênio, apesar dos pesares (pandemia, contingenciamento ou corte de gastos/investimentos, queda na arrecadação e outros), algumas questões vêm sendo fortemente apoiadas. A saber:

- Aquisição de material apostilado visando minimizar os gastos com impressões desperdício de papel e categorização dos Planos de Aula;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Formações continuadas mensais em parceria com o Estado de Mato Grosso;
- Adesão aos Projetos de Educação no âmbito nacional que objetivam intensificar o letramento digital bem como a alfabetização;
- Reformas das Unidades Escolares;
- Construção da Segunda Unidade de Educação Infantil (Creche);
- Reforma e Ampliação das instalações do Prédio da SME (Secretaria Municipal de Educação);
- Aquisição de veículos para a frota da SME;
- Participação em Eventos de Alinhamento Estadual e Nacional;
- Capacitação de Recursos Humanos para os dois últimos anos do PME vigente (2024-2025);
- Elaboração do próximo PME (Decênio 2025-2035) embasado no Plano Nacional com Ênfase nas pautas abordadas no RELATÓRIO ANUAL DA UNESCO NO BRASIL (2022), cuja elaboração comprometida com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, no qual a meta principal se resume ao compromisso de “Não deixar ninguém para trás”.

Neste cenário, a Educação de Vila Rica está trabalhando respeitando as distâncias sociais na tentativa de trazer para a comunidade um lampejo de equidade e qualidade, como preconizam a CF/88 e os anseios da Educação do Futuro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXOS**

**Anexo 1.** Comparação de metas nos Planos de Educação: Nacional (Brasil – PNE), Estadual (Mato Grosso – PEE) e Municipal (Vila Rica – PME).

PME	PEE	PNE
Meta 1: Ampliar a oferta de educação infantil, de forma a atender 80% das crianças de 0 a 03 anos até 2017 e, progressivamente, até 100% da demanda até o final da vigência deste Plano.	Meta 1: Ofertar a educação infantil na pré-escola para 100% (cem por cento) de crianças de 4 e 5 anos até 2024 e ampliar a educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% de crianças de 0 a 03 anos até 2024.	Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE
Meta 2: Ofertar educação infantil para 100% das crianças de 04 e 05 anos até 2016.	INCLUSA NA META 1	INCLUSA NA META 1
Meta 3: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, a partir da aprovação desse plano.	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o ano de	Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Meta 4: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental de nove anos.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.	Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta 5: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos(as)	Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



da educação básica até 2018.		
Meta 6: Promover a qualidade da educação, tendo como base o sucesso educacional e o bom ambiente de trabalho nas unidades de ensino em 100% das unidades de ensino do sistema municipal de educação, a partir da aprovação deste plano, com aceleração do processo nas novas unidades a partir de 2018.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em 100% (cem por cento) das unidades de ensino do sistema estadual de educação, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem durante a vigência do Plano.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.
Meta 7: Ampliar a oferta da educação básica, visando a melhoria na qualidade da educação a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo, até 2017.	META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Meta 8: Expandir o atendimento educativo escolar aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.	Meta 4: Universalizar até 2024, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado,	Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Meta 9: Garantir parceria com o Sistema Estadual de Educação para a oferta de ensino médio a 100% da demanda, com acréscimos anuais de 25% até 2017.	Meta 3: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o ano de 2024.	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 10: Garantir a oferta da EJA em 100% da modalidade, observando a oferta do 1º segmento para rede Municipal, do 2º segmento em regime de colaboração com Estado e Ensino Médio para a rede Estadual.	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos - EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Meta 11: Constituir parcerias entre o sistema federal e estadual para criar e/ou ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio a partir da aprovação deste Plano.	Meta 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a triplicá-las até 2024, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até 2024.	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Meta 12: Estabelecer parcerias com o Estado e União que garantam, no período de até 10 anos, a partir da aprovação deste	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrículas na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da	Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<p>Plano, a oferta de educação superior para, pelo menos, 50% da população vila-riquense apta para o ingresso no Ensino Superior.</p>	<p>população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.</p>	<p>população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>
<p>Meta 13: Buscar junto aos IES a elaboração e implantação de programa de formação inicial e continuada, sendo a última, sob responsabilidade do poder público municipal, podendo realizar convênios quando necessário, devendo liberar os profissionais ao acesso a cursos de Pós - Graduação <i>Lato Sensu</i> e <i>Strictu Sensu</i>, na área educacional, de modo a atender aos profissionais da Educação.</p>	<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.</p> <p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas em 30% (trinta por cento) para os cursos de mestrado e doutorado.</p> <p>Meta 15: Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, formação específica inicial de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2024.</p> <p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica até 2024 e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada na sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.</p>	<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p> <p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p> <p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 14: Assegurar a partir da aprovação deste plano a reestruturação do Plano de Cargo e Carreira Salarial para os (as) profissionais da educação, assegurando jornada única de 30 horas tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.	Meta 17: Promover continuamente o sistema único de ensino considerando as diferentes realidades sociais e culturais dos municípios. Meta 18: Garantir a existência e cumprimento de planos de carreira para os profissionais de educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino durante a vigência do Plano Estadual de Educação, tomando como referência o piso salarial nacional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, para a educação básica pública.	Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Meta 15: Assegurar condições, a partir da aprovação deste Plano, para que a gestão democrática seja, continuamente, efetivada	Meta 19: Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito do Estado e dos municípios, a efetivação da gestão democrática na educação	Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



em todas as unidades de ensino.	básica e superior pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.	consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta 16: Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Leis, destinados à Educação.	Meta 20: Garantir a aplicação imediata e integral dos recursos financeiros públicos, destinados à educação, de acordo com a Legislação Estadual e Municipal, com a transparência pública dos recursos arrecadados.	Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Meta 17: Assegurar, imediatamente, a proposta curricular para o ensino público municipal, primando pela equidade e qualidade do ensino.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em 100% (cem por cento) das unidades de ensino do sistema estadual de educação, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem durante a vigência do Plano.	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

**Anexo II.** Equipe Técnica e Coordenadora do PME de Vila Rica/MT, Decreto nº 39/2023 de 13 de março de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



DECRETO Nº 039/2023  
13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre atualização dos membros da Equipe Técnica e Organizadora da Secretaria Municipal de educação e dá outras Providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam atualizados os membros da Equipe Técnica e Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação-PME, conforme o art. 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.323/2015, na seguinte conformidade:

**Equipe Técnica:**

- Joeliton Santos Machado,
- Laureni Pinto Araújo,
- Elisiani Gaspareto da Silva.

**b) Equipe coordenadora:**

- Deunise Reich Schimdt,
- Divina Eterna Donizete da Silva Alves,
- Elisabete Rosália Herrmann Brito.

Art. 3º As equipes Técnicas deverão reunir-se todas as sextas-feiras, das 8h às 11hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação para a realização dos estudos de alinhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 149/2021 de 20 de outubro de 2021.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
*Governo Municipal de Vila Rica*  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2022**  
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Reformula no Município de Vila Rica a Gestão Democrática do Ensino Público e Revoga as Leis Municipais n. 1045/2011 e a Lei Municipal n. 1.193/2014 e dar outras providências”.**

**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 1º** – A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercido na forma desta lei obedecendo aos seguintes preceitos:

- I – Corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos;
- II – Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos;

**Art. 66** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Leis Municipais 1045/2011 e 1193/2014.

Vila Rica - M, 14 de setembro de 2022.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/SME**

**Assunto:** Correção da meta 1.

**Motivo:** Inconsistência nos percentuais a serem alcançados

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 1, apresenta incoerência com a meta correlata do PNE e com (ex. EC 59/2009).

**Análise técnica:** A meta 1 do PME, não atende a legislação vigente (EC 59/2009 e PNE), onde os municípios devem ampliar a oferta de Educação Infantil, de forma a atender 50% das crianças de 0 a 03 anos, até 2025.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 1, por entender que está em desacordo com a meta correlata no PNE. As comissões percebem que seria impossível atingir as metas estabelecidas no PME, considerando as dificuldades de infraestrutura (campo e cidade) e transporte no que diz respeito às crianças do campo. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. A meta 1: “Ampliar a oferta de educação infantil, de forma a atender 80% das crianças de 0 a 03 anos até 2017 e, progressivamente, até 100% da demanda até o final da vigência deste Plano”, passando a vigorar a seguinte redação: “**Ampliar a oferta de educação infantil, de 0 a 03 anos, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças até o final da vigência deste Plano**”.

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA Nº 002/2017/SME

**Assunto:** Correção da meta 3.

**Motivo:** Inconsistência e adequação percentual de conclusão dos alunos na idade recomendada ao percentual estabelecido no PNE.

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 3, apresenta necessidade de adequação ao PNE.

**Análise técnica:** A meta 3, do PME, apresenta inconsistência quanto ao prazo para atingir a meta e há necessidade de adequação dos percentuais de conclusão do Ensino Fundamental na idade recomendada.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 3, por entender que está incoerente com a meta correspondente no PNE. As comissões percebem que seria impossível atingir os percentuais estabelecidos no PME no prazo determinado, por não haver, até a presente data, os investimentos necessários nas unidades escolares. Não havendo estes, torna-se impossível corrigir os percentuais de conclusão a partir da vigência deste plano. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 03: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, a partir da aprovação desse plano”, passando a vigorar a seguinte redação: “**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada de forma progressiva até 2025.**”

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA Nº 003/2017/SME

**Assunto:** Correção da meta 5.

**Motivo:** inconsistência percentual com o PNE e impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido no PME.

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 5, não está de acordo aos percentuais da meta 6 do PNE e apresenta impossibilidade financeira e de infraestrutura para execução da meta no prazo estabelecido no PME.

**Análise técnica:** A meta 5, do PME, apresenta incoerência quanto ao prazo para ser atingida e necessita reestabelecer percentual e prazo de execução.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 5, por entender que está divergente com a meta 6 do PNE. As comissões constataam que é impossível atingir os percentuais estabelecidos e no prazo determinado pelo PME, devido o percentual estar além do estabelecido pelo PNE e por não haver os investimentos e melhorias nas unidades escolares para que seja concretizado até 2018. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 05: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica até 2018”, passando a vigorar a seguinte redação: **“Oferecer educação em tempo integral, compartilhando responsabilidade com Estado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até 2025.”**

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA Nº 004/2017/SME

**Assunto:** Correção da meta 9.

**Motivo:** Inconsistência percentual com o PNE e impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido no PME.

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 9, não está de acordo aos percentuais do PNE e apresenta impossibilidade de execução da meta no prazo estabelecido no PME.

**Análise técnica:** Verifica-se inconsistência quanto a possibilidade de atingir o percentual no tempo estipulado e incoerência na redação da meta do PME com a meta correlata do PNE, carecendo de alterações.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 9, por entender que está divergente com a meta 3 do PNE. As comissões constataam que é impossível atingir os percentuais estabelecidos e no prazo determinado pelo PME, devido o percentual estar além do estabelecido pelo PNE e por não haver os investimentos necessários nas unidades escolares para que seja concretizado até 2017. Observa-se também que não se trata de uma meta, mas sim de uma estratégia. Portanto, carece de alteração na redação da mesma. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 9: “Garantir parceria com o Sistema Estadual de Educação para a oferta de ensino médio a 100% da demanda, com acréscimos anuais de 25% até 2017”, passando a vigorar a seguinte redação “**Oferecer o atendimento ao Ensino Médio à toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, elevando a taxa líquida de matrículas com acréscimos anuais de forma a atender 85%(oitenta e cinco por cento) até 2025**”.

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**NOTA TÉCNICA Nº 005/2017/SME**

**Assunto:** Correção da meta 10.

**Motivo:** Divergência na redação da meta 10 do PME com a meta 9 do PNE.

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 10 apresenta divergência, pois não contempla a erradicação do analfabetismo absoluto e nem a redução da taxa de analfabetismo funcional.

**Análise técnica:** Por se tratar de uma modalidade não obrigatória entende-se a impossibilidade de atingir o percentual determinado na meta supracitada. Verifica-se incoerência com a meta correlata do PNE, necessitando de alterações quanto ao percentual e o tempo de execução da meta.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 10, por entender que está divergente com a meta 9 do PNE. O parecer das comissões é que a redação da meta seja conduzida para as estratégias e que reelabore uma nova redação alinhando ao PNE. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 10: “Garantir a oferta da EJA em 100% da modalidade, observando a oferta do 1º segmento para rede Municipal, do 2º segmento em regime de colaboração com Estado e Ensino Médio para a rede Estadual”, passando a vigorar a seguinte redação “**Elevar gradativamente a taxa de alfabetização da População de 15 (quinze) anos ou mais até 94% (noventa e quatro por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até 2025**”.

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA Nº 006/2017/SME

**Assunto:** Correção da meta 6.

**Motivo:** Divergência na redação da meta 6 do PME com a meta 7 do PNE.

**Responsável pela elaboração:** Equipe Técnica e Equipe Coordenadora

**Histórico:** O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei 1323/2015, em sua meta 6 apresenta divergência, quanto a meta correlata no PNE. Para aferir qualidade faz-se necessário fomentar a educação em todas as etapas, considerando a responsabilidade objetiva de cada Ente Federado.

**Análise técnica:** A meta 6 do PME, negligencia elementos necessários para que de fato possa objetivar uma Educação de qualidade e diverge quanto a meta correlata no PNE.

**Conclusão:** Parecer das Comissões, em alterar a redação da meta 6, por entender que não contempla fatores para aferir qualidade de educação. Há divergência na redação com a meta correlata nacional. Observa-se que a redação não está concisa. Não dispõe de elementos essenciais para que de fato possa ser atingida a qualidade pretendida. O parecer das comissões é que reelabore uma nova redação alinhando-a ao PNE. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao legislativo para a devida modificação. Meta 6: “Promover a qualidade da educação, tendo como base o sucesso educacional e o bom ambiente de trabalho nas unidades de ensino e em 100% das unidades de ensino no sistema de educação, a partir da aprovação deste plano, com aceleração do processo nas unidades a partir de 2018”, passando a vigorar a seguinte redação “**Promover a qualidade da Educação Básica, priorizando as etapas e modalidades de responsabilidade do município, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB e ANA**”.

Vila Rica, março de 2017.

Assinaturas dos responsáveis:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº 007/2017 – SME

**ASSUNTO:** Correção/alteração das estratégias do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVOS:** inconsistência, inviabilidade e adequações das estratégias do PME.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em suas estratégias abaixo relacionadas apresentam inconsistências e/ou incoerências em sua redação, carecendo adequações.

**Análise Técnica:** As estratégias do PME, Lei 1323/2015, apresentam incoerência e divergência na redação carecendo de alterações, adequando-as para melhor atender a concretização da meta.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e/ou Equipe Técnica em alterar a redação das estratégias, por entender que as adequações sugeridas são para facilitar a compreensão das mesmas bem como, ampliar a possibilidade das ações do município para que estas sejam cumpridas. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo:

**A estratégia 1.8** ”A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil, que possuam a titulação mínima em curso específico de nível superior, no caso de creches públicas, com acesso via concurso público de provas de títulos.” **passando a vigorar a seguinte redação:** ”A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil, que possuam a titulação mínima em curso específico de nível superior, no caso de creches públicas, com acesso via concurso público de provas e títulos.”

**A estratégia 1.13** “Organizar as turmas de educação infantil conforme a resolução normativa Nº 002/2009-CEE/MT que define que:

Art. 21 – As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- I. Crianças de 0 a 1 ano - de 06 a 08 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- II. Crianças de 1 a 2 anos - de 08 a 10 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- III. Crianças de 2 a 3 anos - de 10 a 15 educandos: 01 professor e 01 auxiliar;
- IV. Crianças de 3 a 4 anos - de 15 a 20 educandos: 01 professor e 01 auxiliar”

**passando a vigorar a seguinte redação:** “Organizar as turmas de educação infantil conforme a resolução normativa N° 002/2015-CEE/MT que define que:

Art. 25 – As turmas serão organizadas levando-se em conta a proposta pedagógica, recomendando-se, no geral, a seguinte relação mínima professor/educando:

- I. Crianças de 0 a 1 ano - de 04 a 06 educandos: 01 professor;
- II. Crianças de 1 ano - de 06 a 08 educandos: 01 professor;
- III. Crianças de 2 anos - de 08 a 10 educandos: 01 professor;
- IV. Crianças de 3 anos - de 10 a 12 educandos: 01 professor;

**Paragrafo único.** Caberá às Unidades de Ensino atribuir a profissional de educação docente ou não docente o apoio e o acompanhamento às turmas de Educação Infantil em qualquer idade.”

**A estratégia 3.7:** “Promover curso de capacitação e orientação para os pais de alunos de como os mesmo deverão acompanhar o desenvolvimento de seus filhos e sobre as responsabilidades de cada envolvido no processo de ensino aprendizagem, após o ato da matrícula, no primeiro ano do Ensino Fundamental.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Promover momentos de reflexão e orientação para os pais de alunos de como os mesmo deverão acompanhar o desenvolvimento de seus filhos e sobre as responsabilidades de cada envolvido no processo de ensino aprendizagem, após o ato da matrícula, no primeiro ano do Ensino Fundamental.”

**A estratégia 3.9:** “Assegurar, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, realizando a adequação dos espaços físicos e da proposta pedagógica, ouvindo a comunidade escolar nas escolas urbanas e do campo.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Assegurar, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, realizando a adequação e construção de novos espaços físicos e adaptação da proposta pedagógica, ouvindo a comunidade escolar.”

**A estratégia 3.12:** “Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês, espanhol e LIBRAS) para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nessa área.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês, espanhol e LIBRAS) para os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal e capacitação para os professores atuantes.”

**A estratégia 4.2:** “Buscar parceria de imediato com a Secretaria de saúde para atender os alunos com déficit de aprendizagem” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Buscar parceria sempre que necessário, com a Secretaria de Saúde para atender os alunos com déficit de aprendizagem, mediante levantamento realizado pelas escolas no início do ano letivo para atendimento especializado”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**A estratégia 4.4:** “Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as)” **passando a vigorar a seguinte redação** “Promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras através das tecnologias educacionais que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as)”.

**A estratégia 5.2:** “Adequar os espaços escolares para que ofereça condição mínima para atendimento aos alunos em tempo integral” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Adequar, em regime de colaboração com a União e Estado, os espaços escolares para que ofereça condição mínima para atendimento aos alunos em tempo integral”.

**A estratégia 5.3:** “Garantir a capacitação dos profissionais de educação para atender a educação em tempo integral” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, a capacitação dos profissionais de educação para atender a educação em tempo integral”.

**A estratégia 5.5:** “Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada, de acordo com o PPP da escola” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado, estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada, de acordo com o PPP da escola”

**A estratégia 5.8:** “Criar Centros de Educação Infantil para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Criar Centros de Educação Infantil, em regime de colaboração com a União, para atendimento conjunto de crianças de 0 a 5 anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela Legislação”

**A estratégia 7.6:** “Implementar políticas de universalização de acesso e permanência à educação básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, através da EJA Campo 1º e 2º segmentos, presencial e/ou a distância como parte da política municipal de erradicação do analfabetismo e da elevação do índice de escolaridade da sociedade vilariquense..” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Implementar, em regime de colaboração com o estado, políticas de universalização de acesso e permanência à educação básica às pessoas que não tiveram acesso à escola em idade própria, através da EJA Campo 1º, 2º segmentos e Ensino Médio, presencial e/ou a distância como parte da política municipal de erradicação do analfabetismo e da elevação do índice de escolaridade da sociedade vilariquense.”

**A estratégia 7.25:** “Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a diminuição do tempo de permanência do aluno no transporte escolar com o planejamento de percurso.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a diminuição do tempo de permanência do aluno no transporte escolar com o planejamento de percurso, disponibilidade de maior número de veículos e manutenção das estradas.”

**A estratégia 10.19:** “Criar e implementar um programa de incentivo financeiro estudantil, por meio de bolsa de estudos, destinado exclusivamente aos alunos da EJA, obedecendo um



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conjunto de critérios, inclusive aqueles definidos e atualizados pelo FPDEJA, e quando necessário buscar parceria junto ao Estado e União” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Buscar programas federais e/ou estaduais para criar e implementar um programa de incentivo financeiro estudantil, por meio de bolsa de estudos, destinado exclusivamente aos alunos da EJA, obedecendo um conjunto de critérios, inclusive aqueles definidos e atualizados pelo FPDEJA”

**A estratégia 12.3:** “Fomentar a oferta de Ensino Superior, incentivando a criação de cursos em diversas áreas e em turnos diferenciados, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino, potencializando a capacidade física existente. Garantir assim, a abertura de pelo menos 100 vagas anuais” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Fomentar a oferta de Ensino Superior, incentivando a criação de cursos em diversas áreas e em turnos diferenciados, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino, potencializando a capacidade física existente”.

**A estratégia 17.1:** “Promover e estimular encontros e cursos para a construção da Proposta Curricular do município para a Educação infantil (0 a 3 anos e 11 meses e 4 a 5 anos), Ensino Fundamental e EJA (1º e 2º segmentos), campo e cidade, com base nas diretrizes e nos referenciais curriculares nacionais e nas normas complementares estaduais.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Promover e estimular encontros e cursos para a construção da Proposta Curricular do município para a Educação infantil (0 a 3 anos e 11 meses e 4 a 5 anos), Ensino Fundamental e EJA (1º e 2º segmentos), campo e cidade, com base nas diretrizes e na Base Nacional Comum Curricular e nas normas complementares estaduais.”

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinatura dos responsáveis



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ASSUNTO:** Supressão da estratégia 6.10 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** A estratégia 6.10 apresenta inconsistência em sua redação. Trata-se de uma meta e não de uma estratégia. Além disso, não contribui para cumprir a meta 6.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em sua Meta 6, estratégia 6.10 apresenta incoerência na redação.

**Análise Técnica:** A estratégia 6.10 carece de supressão por se tratar de parte da Meta 8 do PNE e da meta 15 do Plano Estadual de Educação. Portanto não se trata de uma estratégia. Além de não viabiliza atingir a Meta 6 do PME.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica é o de suprimir a estratégia 6.10 da Meta 6 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para a devida aprovação:

~~6.10) Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística—IBGE até 2017.~~

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinaturas dos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº 009/2017 - SME

**ASSUNTO:** Remanejamento das estratégias 6.2, 6.5, 6.8 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** Adequações das estratégias com o tema das metas correspondente.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em sua Meta 6, estratégias 6.2, 6.5, 6.8 apresentam divergências a Meta 6.

**Análise Técnica:** As estratégias 6.2, 6.5 e 6,8 necessitam de remanejamento para meta 15, que trata da Gestão Democrática e delibera sobre: gestão, fóruns, conselhos, eleições, autonomia de gestão financeira, pedagógica e administrativa e outras.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica é o de remanejar as estratégias 6.2, 6.5 e 6,8 da Meta 6 para a Meta 15 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para a devida aprovação:

6.2) Criar e constituir o Sistema Municipal de Ensino e o Fórum Municipal de Educação a partir da aprovação do Plano, para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil, avaliando periodicamente a sua realização.

6.5) Garantir às escolas municipais autonomia pedagógica, administrativa e financeira, de acordo com a legislação educacional vigente, até 2017.

6.8) Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político-Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, como observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinaturas dos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº 010/2017 - SME

**ASSUNTO:** Correção e remanejamento de parte da estratégia 6.7 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** Adequações da estratégia com o tema da meta.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em sua Meta 6, estratégia 6.7 apresenta divergências à Meta.

**Análise Técnica:** A estratégia 6.7 carece alteração e remanejamento por se tratar de assuntos diferentes do tema abordado na meta 6. Portanto, a parte “a” permanece na meta de origem e a parte “b” será remanejada para as estratégias da meta 16, que trata do Financiamento da Educação.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de remanejar parte da estratégia 6.7 da Meta 6 para a Meta 16 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para a devida aprovação:

A estratégia 6.7: “Garantir, a partir da aprovação deste Plano, oferecimento do ensino público gratuito e de qualidade a todos, evitando a terceirização dos serviços educacionais ou a transferência de escolas a qualquer outro ente federado, assegurando com isso, a permanência dos profissionais da educação no sistema municipal” **permanece a seguinte redação: 6.7** “Garantir, a partir da aprovação deste Plano, oferecimento do ensino público gratuito e de qualidade a todos”.

A parte b será remanejada para Meta 16, **passando a vigorar a seguinte redação:** “Evitar a terceirização dos serviços educacionais e a transferência de escolas a qualquer outro ente federado, assegurando com isso, a permanência dos profissionais da educação do sistema municipal.”

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assinaturas dos responsáveis

**NOTA TÉCNICA nº 011/2017 - SME**

**ASSUNTO:** Remanejamento de parte da estratégia 6.9 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** Remanejamento da estratégia com o tema da meta correspondente.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em sua Meta 6, estratégia 6.9 apresenta divergências à Meta.

**Análise Técnica:** A estratégia 6.9 carece de remanejamento por entender que a mesma refere-se a Meta 13, Formação.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e/ou Equipe Técnica é o de remanejar a estratégia 6.9 da Meta 6 para a Meta 13 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para a devida aprovação:

**6.9) Implantar, na rede municipal de educação, uma política de acompanhamento dos profissionais iniciantes, visando a qualidade no desempenho da prática pedagógica e oferecer, anualmente, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), (iniciante ou não) com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino em cada área de conhecimento.**

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinaturas dos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº 012/2017 – SME

**ASSUNTO:** Adição de novas estratégias à Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** Acrescentar estratégias que viabilizem a execução da referida Meta.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em sua Meta 6, carece de adição de estratégias para viabilização do cumprimento desta meta.

**Análise Técnica:** Foram propostas alterações na meta 6 do PME, visando adequá-la ao PNE e a nova realidade local. Diante das propostas, faz-se necessário a criação de novas estratégias para esta meta.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica é de adicionar as estratégias abaixo relacionadas à Meta 6 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para a devida aprovação:

6.4) Adotar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade e local;

6.5) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



6.6) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6.7) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinaturas dos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA nº 013/2017 – SME

**ASSUNTO:** Alterações de estratégias do Plano Municipal de Educação de Vila Rica - MT

**MOTIVO:** Ajuste de datas das estratégias.

**Responsáveis pela elaboração:**

Comissão organizadora:

**Deunise Reich Schmidt** - Professora da Escola Municipal Alair Álvares Fernandes

**Marizete Maria do Nascimento** - Diretora de Departamento e Orientação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Suelene Maria da Costa** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão técnica:

**Elisiani da Silva Gaspareto** - Professora do CMEI Gotinhas do Saber

**Joeliton Santos Machado** – Professor da Escola Ilma Valadares de Aragão

**Pedro Rocha Araújo** - Professor da Escola Municipal Rui Ramos (Campo)

**Histórico:** O PME aprovado pela Lei nº 1323/2015 em suas estratégias 2.2, 2.10, 2.18, e 6.5, apresentam datas que não foram cumpridas, para tanto faz-se necessário alterações nos prazos.

**Análise Técnica:** as estratégias necessitam de ajustes quanto ao prazo para viabilizar o cumprimento das metas correlatas.

**Conclusão:** Parecer da Comissão Coordenadora e/ou Equipe Técnica é o de reajustar as estratégias 2.2, 2.10, 2.18, e 6.5 do PME. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo.

Estratégia 2.2 “Assegurar anualmente o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da educação infantil de 4 e 5 anos, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).”  
**passando a vigorar a seguinte redação:** “Assegurar até 2019, o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos de acordo com a faixa etária e necessidades no trabalho educacional a todas as crianças da educação infantil de 4 e 5 anos, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).”

Estratégia 2.10 “A partir do ano de aprovação do Plano, oferecer continuamente a inclusão digital nas instituições de educação infantil de forma a atender o contexto administrativo e pedagógico;”  
**passando a vigorar a seguinte redação:** “Até 2019, oferecer a inclusão digital nas instituições de educação infantil de forma a atender o contexto administrativo e pedagógico;”



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Estratégia 2.18 “Garantir o Fórum Permanente de Educação Infantil a ser realizado anualmente, a partir da aprovação deste Plano.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Em 2018 instituir o Fórum Permanente de Educação Infantil a ser realizado anualmente.”

Estratégia 6.5 “Garantir às escolas municipais autonomia pedagógica, administrativa e financeira, de acordo com a legislação educacional vigente, até 2017.” **passando a vigorar a seguinte redação:** “Garantir às escolas municipais autonomia pedagógica, administrativa e financeira, de acordo com a legislação educacional vigente, até 2018.”

Vila Rica – MT, Outubro de 2017.

Assinaturas dos responsáveis



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**APÊNDICE**

Análise dos Indicadores estipulados para algumas metas do PME de Vila Rica/MT com descrição percentual do progresso obtido de 2019 a 2022.

<b>Indicador</b>	<b>Ano inicial</b>	<b>t inicial</b>	<b>Ano Final</b>	<b>t final</b>	<b>Meta Prevista</b>	<b>PROGRESSO OBTIDO (%)</b>
1A	2019	14,6	2022	14,1	50	48,29
2A	2019	70,4	2022	54,3	100	77,13
3A	2019	94,3	2022	78,5	100	83,24
3B	2019	55,8	2022	44,3	100	79,39
4A	2019	86,3	2022	75,3	100	87,25
4B	2019	100	2022	100	100	100,00
4C	2019	100	2022	28	100	28,00
5A	2019	23,9	2022	7,7	40	12,89
5B	2019	35,7	2022	8,3	60	13,95
6A	2019	5,4	2021	5,2	5,4	96,30
6B	2019	5,2	2021	4,4	5,2	84,62
6C	2019	3,7	2021	2,9	3,7	78,38
7A	2019	54,25	2022	25	100	46,08
7B	2019	79,5	2022	33,5	100	42,14
7C	2019	88,7	2022	67,3	100	75,87
7D	2019	70,9	2022	53,5	100	75,46
8A	2019	78,6	2022	62,7	100	79,77
8B	2019	0	2022	0	100	0,00
9A	2019	90,1	2022	78,5	100	87,13
9B	2019	44,5	2022	32,3	100	72,58
10A	2019	25	2022	0	100	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Assinaturas dos Responsáveis (Quadriênio 2019-2022)**

Ao término dos processos de Monitoramento e Avaliação do Quadriênio 2019-2022, a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica validaram o Documento seguindo o proposto para os parâmetros de avaliação, sugerido nos Orientativos, e as possibilidades de averiguação dos dados para o amontoado geral solicitado.

Vila Rica/MT, 19 de outubro de 2023.

**COMISSÃO COORDENADORA: (Decreto no 039/2023 – Anexo II)**

*Deunise R. Schmidt*

Deunise Reich Schmidt – Escola Municipal Alair Alvares Fernandes.

*Divina Eterna D. da S. Alves*

Divina Eterna Donizete da Silva Alves – Escola Municipal Vila Nova.

*Elisabete Rosália Herrmann Brito*

Elisabete Rosália Herrmann Brito – Secretaria Municipal de Educação.

**EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Decreto no 039/2023 – Anexo II)**

*Elisiani da Silva Gaspareto*

Elisiani da Silva Gaspareto – Secretaria Municipal de Educação.

*Joeliton Santos Machado*

Joeliton Santos Machado – Secretaria Municipal de Educação.

*Claureni Pinto Araújo*

Claureni Pinto Araújo – CMEI Gotifinas do Saber.